

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal.

Existe alta e contínua demanda por reparo ou manutenção de cafeteiras, frigobares, bebedouros, fogões, micro-ondas, freezers, lava-roupas, refrigeradores, máquinas de gelo, fornos elétricos, ferros de passar roupa, banhos-maria em aço, exaustores de cozinha e fragmentadoras de papel por parte de gabinetes, secretarias e outras unidades administrativa do Senado Federal, além de Residências Oficiais. Esses eletrodomésticos precisam de manutenção devido ao seu desgaste natural ou por motivo de defeito de funcionamento. O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar que a contratação proposta tem o objetivo de aumentar o tempo de vida útil desses bens, evitando, assim, compras desnecessárias de aparelhos que podem ser recuperados, proporcionando, dessa forma, economia de gastos à Casa na compra de novos bens.

No curso da execução do Contrato nº 2023/0154, atualmente em vigor e celebrado com a ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA, a Coordenação de Administração Patrimonial - COAPAT identificou um incremento significativo na demanda por tais reparos, o que acarretou a necessária revisão do quantitativo de peças objeto do referido contrato.

Cumpre ressaltar que o mencionado contrato não será objeto de renovação após o término de seu primeiro ano de vigência, em 2 de outubro de 2024, haja vista o manifesto desinteresse da Contratada em sua prorrogação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SPATR	Cassio Murilo Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

As licitantes deverão apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a licitante executou serviços de terceirização compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado (item 7 deste ETP - Estimativa das Quantidades a serem Contratadas) por período não inferior a 2 (dois) anos, bem como sua aptidão para o desempenho de atividade compatível em característica e quantidade com o objeto deste ETP, assim considerados de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida.



Somente poderão participar da contratação do objeto deste ETP empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo de manutenção/reparo de eletrodoméstico em geral.

As peças substituídas deverão ser originais e novas, vedada a utilização de peças usadas /recauchutadas.

Os técnicos contratados deverão ter formação técnica e experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho ou atestado por empresa onde trabalhou, em

5. Levantamento de Mercado

A área técnica realizou uma pesquisa com a empresa que atualmente mantém o contrato com o Senado, para obter a estimativa de preços praticada atualmente.

Foram realizadas também alterações nos quantitativos de peças e supressão de algumas peças que não são mais comercializadas, com o objetivo de adaptar a contratação anterior à realidade atual do mercado.

Foram também realizadas consultas no COMPRASNET, mediante ferramenta “Banco de Preços”. Encontramos contratos que tratam de objeto similar, porém nenhum serviço com as especificações do contrato pretendido.

De acordo com esse levantamento, foi realizada a estimativa do valor total do contrato e constatada a viabilidade da contratação pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

A solução encontrada foi a realização de licitação para contratação dos serviços de que trata este Estudo Técnico Preliminar com base no contrato atualmente em vigor (Contrato nº 2023 /0154), adaptado às demandas atuais, para a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada e posto de serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Especificações do Objeto/Estimativa anual				
CAFETEIRA				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Resistência	450	227,00	102.150,0
2	Torneira tipo alavanca	300	158,00	47.400,0



3	Termostato	20	170,30	3.406,0
4	Visor de vidro	50	63,50	3.175,0
5	Tampa para suspiro	5	61,00	305,0
6	Aro para coador	5	46,00	230,0
Valores Totais		830		156.666,0

FRIGOBAR

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Compressor	5	535,00	2.675,0
8	Gaxeta	10	166,30	1.663,0
9	Termostato	40	160,10	6.404,0
10	Evaporador	3	340,00	1.020,0
11	Carga de gás	50	335,00	16.750,0
Valores Totais		108		28.512,0

BEBEDOURO

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Compressor	25	610,00	15.250,0
13	Evaporador	5	302,00	1.510,0
14	Caixa d'água	15	226,00	3.390,0
15	Termostato	20	183,20	3.664,0
16	Carga de gás	40	380,00	15.200,0
17	Torneira	250	54,60	13.650,0
18	Suporte Garrafão	50	112,00	5.600,0
19	Mangueira Entrada	250	78,00	19.500,0
20	Cabeçote do Refil	20	110,00	2.200,0
21	Registro	25	78,30	1.957,5
22	Niple montado	20	52,10	1.042,0
23	Unidade Selada	10	212,00	2.120,0
24	Placa Eletrônica	25	298,00	7.450,0
25	Tampa Superior	50	138,90	6.945,0
Valores Totais		805		99.478,5

FOGÃO

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Injetor	15	48,00	720,0
27	Registro	80	112,00	8.960,0

28	Trempe	30	88,00	2.640,0
29	Mesa	10	274,00	2.740,0
30	Usina	15	99,00	1.485,0
31	Eletrodo	25	114,00	2.850,0
32	Registro Botijão	80	97,30	7.784,0
33	Mangueira Flexível	50	132,00	6.600,0
34	Queimador	25	79,80	1.995,0
35	Espalhador	50	79,80	3.990,0
36	TampaSuperior	5	168,00	840,0
37	Mangueira Flexível 3m	50	180,00	9.000,0
Valores Totais		435		49.604,0

MICROONDAS

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	Magnetron	75	205,00	15.375,0
39	Diodo	5	70,00	350,0
40	Capacitor	75	103,40	7.755,0
41	Placa eletrônica	50	321,45	16.072,5
42	Membrana	30	120,00	3.600,0
43	Transformador de alta tensão	10	308,00	3.080,0
44	Prato microondas	10	132,00	1.320,0
45	Placa Mica	40	47,00	1.880,0
46	Motor do Prato Giratório	25	103,00	2.575,0
Valores Totais		320		52.007,5

FREEZER

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Compressor	20	716,70	14.334,0
48	Evaporador	5	327,10	1.635,5
49	Termostato	25	212,10	5.302,5
50	Resistência (frost free)	25	143,00	3.575,0
51	Bimetal (frost free)	25	75,00	1.875,0
52	Timer (frost free)	25	124,00	3.100,0
53	Gaxeta	5	147,60	738,0
54	Carga de gás	50	380,00	19.000,0
Valores Totais		180		49.560,0



LAVA ROUPAS				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	Placa eletronica principal	50	546,00	27.300,0
56	Pressostato	10	173,00	1.730,0
57	Motor	5	550,00	2.750,0
58	Eletrobomba	80	114,30	9.144,0
59	Solenóide de freio/atuador	10	96,00	960,0
60	Caixa de engrenagem	50	368,00	18.400,0
61	Retentor	50	116,34	5.817,0
62	Válvula de entrada de água	75	98,00	7.350,0
63	Tirante	50	32,70	1.635,0
64	Apoio superior do varão	5	36,00	180,0
65	Vara de suspensão	10	123,40	1.234,0
66	Suporte de cesto	10	236,00	2.360,0
67	Cunha do cesto	15	63,00	945,0
68	Interruptor	20	70,00	1.400,0
69	Painel de controle eletrônico	50	448,33	22.416,5
70	Placa Interface	35	322,10	11.273,5
71	Mangueira Entrada	70	46,38	3.246,6
72	Mangueira saída	70	44,70	3.129,0
73	Correia	10	75,20	752,0
74	Conjunto mecanismo (modelo novo)	50	554,00	27.700,0
75	Pés niveladores	50	48,00	2.400,0
76	Agitador	25	168,00	4.200,0
77	Cesto	20	416,50	8.330,0
78	Tampa Móvel	5	380,00	1.900,0
79	Correia Secadora	5	122,10	610,5
80	Cj Retentores	25	180,00	4.500,0
81	Kit Rolamentos	25	301,36	7.534,0
82	Tanque	1	410,20	410,2
83	Placa controle	75	400,60	30.045,0
84	Mangueira Interna	20	143,10	2.862,0
Valores Totais		976		212.514,3
REFRIGERADOR				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	Compressor	50	658,00	32.900,0
86	Evaporador	5	332,00	1.660,0
87	Termostato	50	214,00	10.700,0



88	Resistência (frost free)	50	112,30	5.615,0
89	Bimetal (frost free)	50	59,00	2.950,0
90	Timer (frost free)	50	114,63	5.731,5
91	Isolante separador entre freezer e geladeira	40	133,00	5.320,0
92	Gaxeta	5	242,00	1.210,0
93	Carga de gás	120	380,00	45.600,0
94	Módulo de potência	40	138,00	5.520,0
95	Motor ventilador	75	146,00	10.950,0
96	Controle eletrônico	75	248,50	18.637,5
Valores Totais		610		146.794,0

MÁQUINA DE GELO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	Placa eletrônica	5	475,00	2.375,0
98	Motor Redutor	5	496,20	2.481,0
99	Compressor	1	718,00	718,0
100	Micro ventilador	10	90,00	900,0
101	Carga de gás	5	380,00	1.900,0
102	Filtro	5	136,00	680,0
103	Micro Swith	5	141,20	706,0
104	Válvula de entrada de água	2	160,00	320,0
105	Termostato bimetalico	2	136,52	273,0
106	Termostato operacional	2	138,70	277,4
Valores Totais		42		10.630,4

FORNO ELÉTRICO TIPO DOMÉSTICO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	Resistencia	15	243,00	3.645,0
108	Termostato	10	174,00	1.740,0
109	Tempporizador	10	166,00	1.660,0
110	lampada	10	48,00	480,0
111	Cabo eletrico	10	72,60	726,0
112	Menbrana	5	170,00	850,0
Valores Totais		60		9.101,0

FERRO DE PASSAR ROUPA ELETRICO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	Cabo eletrico	1	112,00	112,0



114	Reservatorio água	1	138,00	138,0
115	Repero vapor	1	186,50	186,5
116	Resistência	1	319,30	319,3
117	Protetor termico	1	93,00	93,0
118	Termostato	1	216,00	216,0
119	Sapata	1	174,20	174,2
120	mangueira silicone	5	86,00	430,0
Valores Totais		12		1.669,0

BANHO MARIA EM AÇO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	Resistencia	2	318,00	636,0
122	Termostato	3	205,00	615,0
123	Cabo eletrico	2	112,00	224,0
124	Cheve liga/desliga	2	56,00	112,0
125	Cuba	2	304,00	608,0
Valores Totais		11		2.195,0

EXAUSTOR DE COZINHA				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	helice	1	206,00	206,0
127	Dimmer	1	62,00	62,0
128	Motor	1	386,00	386,0
129	Cabo eletrico	1	112,00	112,0
130	Cheve liga/desliga	2	56,00	112,0
131	Capacitor	2	55,00	110,0
132	Filtro	1	116,70	116,7
Valores Totais		9		1.104,7

FRAGMENTADORA DE PAPEL				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	Faca	5	19,90	99,5
134	Fca fregmantadora	5	32,00	160,0
135	Acionador de aço	1	132,00	132,0
136	Motor	3	383,00	1.149,0
137	Anel	5	26,00	130,0
138	Caixa de engrenagem	2	285,00	570,0



139	Anel espessador	7	24,00	168,0
140	Bucha do cabo	7	41,60	291,2
141	Bucha do eixo	5	53,00	265,0
142	Bucha engrenagem	5	45,00	225,0
143	Kit extrato	3	292,00	876,0
144	Capacitor	7	70,00	490,0
145	Cj revesao	3	412,00	1.236,0
146	Correia	10	82,00	820,0
147	Cj engrenagem	1	648,00	648,0
148	Engrenagem	2	114,00	228,0
149	Engrenagem coluna	1	180,00	180,0
150	Engrenagem comando	1	344,00	344,0
151	Engrenagem motor	1	185,00	185,0
152	Espaçado	10	26,00	260,0
153	Extrato	5	18,00	90,0
154	Extrato furro	5	29,00	145,0
155	Placa do comando	2	476,00	952,0
156	Placa eletronica	2	512,00	1.024,0
157	Regua extrato	2	41,00	82,0
158	Cesto	2	380,00	760,0
159	Sensor de papel	5	129,60	648,0
160	Mancal duplo	1	174,00	174,0
161	Controle eletrônico	2	168,00	336,0
162	Transmissão Completa	1	680,00	680,0
163	Transformador	1	342,00	342,0
164	Cabo eletrico	5	112,00	560,0
165	Chave liga/desliga	5	56,00	280,0
Valores Totais		122		14.529,7
Total anual para fornecimento de peças, à medida da necessidade				834.366,

Além dos valores das peças, acrescenta-se à contratação dois postos de trabalho de técnicos especializados para a prestação do serviço. A necessidade de dois profissionais deve-se à necessidade de atender o Complexo do Senado Federal e as Residências Oficiais.

O valor mensal previsto da mão de obra é de R\$ 9.701,42 e anual de R\$ 116.417,06, para os dois postos pretendidos, calculado com base na CCT 2023/2025-SITIMME/DF/GO/TO e SIMEB/DF.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 950.783,21



O cálculo do valor estimado da contratação de R\$ 950.783,20 (novecentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos.) foi baseado no levantamento de mercado atual, mais 15% de acréscimo, devido a possíveis reajustes de mão de obra e outros aumentos de custos difíceis de serem previstos.

Apesar de haver acréscimo de quantitativos de peças, não vemos necessidade de aumento no número de postos de trabalho.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A divisão do objeto traria prejuízo à execução do serviço. Caso uma empresa fosse dada como vencedora do fornecimento de mão de obra e outra ou outras fossem vencedoras para o fornecimento de peças, poderia haver problemas na execução das tarefas, como na padronização dos materiais fornecidos e na dificuldade de determinar a melhor forma de controle dos trabalhos executados para efetuação dos pagamentos devidos. Em complemento às informações prestadas acima, vale salientar possível dificuldade em avaliar qual das empresas seria penalizada em caso de prestação dos serviços em desacordo com o edital, impedindo a gestão de acionar de forma ágil a garantia. Tal situação geraria uma necessidade maior de controle por parte da gestão, exigindo maior gasto de tempo e de recursos humanos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não aplicável.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

ANEXO AO ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 5, DE 2015

Compromisso com responsabilidade na utilização de recursos públicos: Devemos constantemente buscar soluções inteligentes, que impliquem o menor custo possível para a consecução dos objetivos de qualidade e eficiência que perseguimos. O compartilhamento de experiências e a cooperação com outros entes e órgãos públicos, especialmente do Poder Legislativo, devem ser valorizados.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Manutenção e conserto de eletrodomésticos com defeito.
- Economia na compra de novos eletrodomésticos.
- Celeridade na solução de problemas com atendimento dos serviços de manutenção demandados por Senadores e servidores.



13. Providências a serem Adotadas

Após a aprovação do presente ETP, deve-se iniciar os procedimentos para a licitação e realização da contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram observados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pretendida é viável e necessária. Existe demanda real dos serviços de manutenção e reparo dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, bem como empresas no mercado capazes de prestarem os serviços demandados com preços competitivos.

A contratação permite que o Senado Federal reduza seus gastos na compra de novos equipamentos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ODINETE DE LIMA AZEVEDO CHAVES

Ajudante Parlamentar

MARCELO LEANDRO CASQUEIRO

Chefe de Serviço

CASSIO MURILO ROCHA

Diretor da SPATR





Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços.pdf (526.24 KB)



Anexo I - Pesquisa de Preços.pdf



ESTIMATIVA DE PREÇOS

EMPRESA:	ONIX COMERCIO E SERVIÇOS MAQUINAS LTDA
CNPJ:	10.392.669/0001-20
TELEFONE:	61.986235414/61.985404323
CONTATO	VILMA / ANDRE

Favor preencher o formulário abaixo com orçamento para serviços de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal , com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

É suficiente o preenchimento dos valores unitários: os totais serão calculados automaticamente pela planilha.

Especificações do Objeto/Estimativa anual

CAFETEIRA				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Resistência	450	227,00	102.150,00
2	Torneira tipo alavanca	300	158,00	47.400,00
3	Termostato	20	170,30	3.406,00
4	Visor de vidro	50	63,50	3.175,00
5	Tampa para suspiro	5	61,00	305,00
6	Aro para coador	5	46,00	230,00
Valores Totais		830		156.666,00
FRIGOBAR				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Compressor	5	535,00	2.675,00
8	Gaxeta	10	166,30	1.663,00
9	Termostato	40	160,10	6.404,00
10	Evaporador	3	340,00	1.020,00
11	Carga de gás	50	335,00	16.750,00
Valores Totais		108		28.512,00



BEBEDOURO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	Compressor	25	610,00	15.250,00
13	Evaporador	5	302,00	1.510,00
14	Caixa d'água	15	226,00	3.390,00
15	Termostato	20	183,20	3.664,00
16	Carga de gás	40	380,00	15.200,00
17	Torneira	250	54,60	13.650,00
18	Suporte Garrafão	50	112,00	5.600,00
19	Mangueira Entrada	250	78,00	19.500,00
20	Cabeçote do Refil	20	110,00	2.200,00
21	Registro	25	78,30	1.957,50
22	Niple montado	20	52,10	1.042,00
23	Unidade Selada	10	212,00	2.120,00
24	Placa Eletrônica	25	298,00	7.450,00
25	Tampa Superior	50	138,90	6.945,00
Valores Totais		805		99.478,50
FOGÃO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Injetor	15	48,00	720,00
27	Registro	80	112,00	8.960,00
28	Trempe	30	88,00	2.640,00
29	Mesa	10	274,00	2.740,00
30	Usina	15	99,00	1.485,00
31	Eletrodo	25	114,00	2.850,00
32	Registro Botijão	80	97,30	7.784,00
33	Mangueira Flexível	50	132,00	6.600,00
34	Queimador	25	79,80	1.995,00
35	Espalhador	50	79,80	3.990,00
36	TampaSuperior	5	168,00	840,00
37	Mangueira Flexível 3m	50	180,00	9.000,00
Valores Totais		435		49.604,00



MICROONDAS				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	Magnetron	75	205,00	15.375,00
39	Diodo	5	70,00	350,00
40	Capacitor	75	103,40	7.755,00
41	Placa eletrônica	50	321,45	16.072,50
42	Membrana	30	120,00	3.600,00
43	Transformador de alta tensão	10	308,00	3.080,00
44	Prato microondas	10	132,00	1.320,00
45	Placa Mica	40	47,00	1.880,00
46	Motor do Prato Giratório	25	103,00	2.575,00
Valores Totais		320		52.007,50
FREEZER				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Compressor	20	716,70	14.334,00
48	Evaporador	5	327,10	1.635,50
49	Termostato	25	212,10	5.302,50
50	Resistência (frost free)	25	143,00	3.575,00
51	Bimetal (frost free)	25	75,00	1.875,00
52	Timer (frost free)	25	124,00	3.100,00
53	Gaxeta	5	147,60	738,00
54	Carga de gás	50	380,00	19.000,00
Valores Totais		180		49.560,00
LAVA ROUPAS				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	Placa eletrônica principal	50	546,00	27.300,00
56	Pressostato	10	173,00	1.730,00
57	Motor	5	550,00	2.750,00
58	Eletrobomba	80	114,30	9.144,00
59	Solenóide de freio/atuator	10	96,00	960,00
60	Caixa de engrenagem	50	368,00	18.400,00
61	Retentor	50	116,34	5.817,00
62	Válvula de entrada de água	75	98,00	7.350,00
63	Tirante	50	32,70	1.635,00
64	Apoio superior do varão	5	36,00	180,00
65	Vara de suspensão	10	123,40	1.234,00



66	Suporte de cesto	10	236,00	2.360,00
67	Cunha do cesto	15	63,00	945,00
68	Interruptor	20	70,00	1.400,00
69	Painel de controle eletrônico	50	448,33	22.416,50
70	Placa Interface	35	322,10	11.273,50
71	Mangueira Entrada	70	46,38	3.246,60
72	Mangueira saída	70	44,70	3.129,00
73	Correia	10	75,20	752,00
74	Conjunto mecanismo (modelo novo)	50	554,00	27.700,00
75	Pés niveladores	50	48,00	2.400,00
76	Agitador	25	168,00	4.200,00
77	Cesto	20	416,50	8.330,00
78	Tampa Móvel	5	380,00	1.900,00
79	Correia Secadora	5	122,10	610,50
80	Cj Retentores	25	180,00	4.500,00
81	Kit Rolamentos	25	301,36	7.534,00
82	Tanque	1	410,20	410,20
83	Placa controle	75	400,60	30.045,00
84	Mangueira Interna	20	143,10	2.862,00
Valores Totais		976		212.514,30

REFRIGERADOR

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
85	Compressor	50	658,00	32.900,00
86	Evaporador	5	332,00	1.660,00
87	Termostato	50	214,00	10.700,00
88	Resistência (frost free)	50	112,30	5.615,00
89	Bimetal (frost free)	50	59,00	2.950,00
90	Timer (frost free)	50	114,63	5.731,50
91	Isolante separador entre freezer e geladeira	40	133,00	5.320,00
92	Gaxeta	5	242,00	1.210,00
93	Carga de gás	120	380,00	45.600,00
94	Módulo de potência	40	138,00	5.520,00
95	Motor ventilador	75	146,00	10.950,00
96	Controle eletrônico	75	248,50	18.637,50
Valores Totais		610		146.794,00

MÁQUINA DE GELO

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	Placa eletrônica	5	475,00	2.375,00
98	Motor Redutor	5	496,20	2.481,00
99	Compressor	1	718,00	718,00
100	Micro ventilador	10	90,00	900,00
101	Carga de gás	5	380,00	1.900,00



102	Filtro	5	136,00	680,00
103	Micro Swith	5	141,20	706,00
104	Válvula de entrada de água	2	160,00	320,00
105	Termostato bimetálico	2	136,52	273,04
106	Termostato operacional	2	138,70	277,40
Valores Totais		42		10.630,44
FORNO ELÉTRICO TIPO DOMÉSTICO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
107	Resistencia	15	243,00	3.645,00
108	Termostato	10	174,00	1.740,00
109	Tempporizador	10	166,00	1.660,00
110	lampada	10	48,00	480,00
111	Cabo eletrico	10	72,60	726,00
112	Menbrana	5	170,00	850,00
Valores Totais		60		9.101,00
FERRO DE PASSAR ROUPA ELETRICO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
113	Cabo eletrico	1	112,00	112,00
114	Reservatorio água	1	138,00	138,00
115	Repero vapor	1	186,50	186,50
116	Resistência	1	319,30	319,30
117	Protetor termico	1	93,00	93,00
118	Termostato	1	216,00	216,00
119	Sapata	1	174,20	174,20
120	mangueira silicine	5	86,00	430,00
Valores Totais		12		1.669,00
BANHO MARIA EM AÇO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	Resistencia	2	318,00	636,00
122	Termostato	3	205,00	615,00
123	Cabo eletrico	2	112,00	224,00
124	Cheve liga/desliga	2	56,00	112,00
125	Cuba	2	304,00	608,00
Valores Totais		11		2.195,00
EXAUSTOR DE COZINHA				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	helice	1	206,00	206,00
127	Dimmer	1	62,00	62,00



128	Motor	1	386,00	386,00
129	Cabo eletrico	1	112,00	112,00
130	Cheve liga/desliga	2	56,00	112,00
131	Capacitor	2	55,00	110,00
132	Filtro	1	116,70	116,70
Valores Totais		9		1.104,70
FRAGMENTADORA DE PAPEL				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	Faca	5	19,90	99,50
134	Fca fregmantadora	5	32,00	160,00
135	Acionador de aço	1	132,00	132,00
136	Motor	3	383,00	1.149,00
137	Anel	5	26,00	130,00
138	Caixa de engrenagem	2	285,00	570,00
139	Anel espassador	7	24,00	168,00
140	Bucha do cabo	7	41,60	291,20
141	Bucha do eixo	5	53,00	265,00
142	Bucha engrenagem	5	45,00	225,00
143	Kit extrato	3	292,00	876,00
144	Capacitor	7	70,00	490,00
145	Cj revesao	3	412,00	1.236,00
146	Correia	10	82,00	820,00
147	Cj engrenagem	1	648,00	648,00
148	Engrenagem	2	114,00	228,00
149	Engrenagem coluna	1	180,00	180,00
150	Engrenagem comando	1	344,00	344,00
151	Engrenagem motor	1	185,00	185,00
152	Espaçado	10	26,00	260,00
153	Extrato	5	18,00	90,00
154	Extrato furro	5	29,00	145,00
155	Placa do comando	2	476,00	952,00
156	Placa eletronica	2	512,00	1.024,00
157	Regua extrato	2	41,00	82,00
158	Cesto	2	380,00	760,00
159	Sensor de papel	5	129,60	648,00
160	Mancal duplo	1	174,00	174,00
161	Controle eletrônico	2	168,00	336,00
162	Transmissão Completa	1	680,00	680,00
163	Transformador	1	342,00	342,00
164	Cabo eletrico	5	112,00	560,00
165	Chave liga/desliga	5	56,00	280,00
Valores Totais		122		14.529,70
Total anual para fornecimento de peças, à medida da necessidade				
834.366,14				
Empresa: ME / EPP / ou COOPERATIVA (X) SIM () NÃO (Decreto				



Validade da proposta: 180 (Centro e oitenta) dias.	
Brasília, 14 de Abril de 2024.	 ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ: 10.392.669/0001-20 Vilma Lopes Brito (Representante Legal)





Pesquisa de Preços

Relatório de Cotação: Manutenção de Eletrodomésticos

Pesquisa realizada entre 16/04/2024 20:04:45 e 16/04/2024 20:07:30

Relatório gerado no dia 16/04/2024 20:09:55 (IP: 201.54.48.183)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
11 / 11	1	R\$ 1.555,58 (un)	-	R\$ 1.555,58	R\$ 1.555,58

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	NºPregão:1262023 UASG:985385	09/01/2024	R\$ 1.400,00
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	NºPregão:1262023 UASG:985385	09/01/2024	R\$ 1.250,00
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	NºPregão:1262023 UASG:985385	09/01/2024	R\$ 1.000,00
4	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	NºPregão:1262023 UASG:985385	09/01/2024	R\$ 7.089,33
5	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 1ºGrupo de Artilharia Antiaérea	NºPregão:22023 UASG:160259	06/12/2023	R\$ 400,00
6	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 1ºGrupo de Artilharia Antiaérea	NºPregão:22023 UASG:160259	06/12/2023	R\$ 1.200,00
7	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 1ºGrupo de Artilharia Antiaérea	NºPregão:22023 UASG:160259	06/12/2023	R\$ 380,00
8	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 1ºGrupo de Artilharia Antiaérea	NºPregão:22023 UASG:160259	06/12/2023	R\$ 300,00
9	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI	NºPregão:282023 UASG:462560	07/11/2023	R\$ 2.650,00
10	COMANDO DA MARINHA CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS	Dispensa de Licitação Nº 98/2023 UASG: 781312	01/11/2023	R\$ 250,00



11	COMANDO DA MARINHA ESCOLA DE APRENDIZES	Dispensa de Licitação Nº 98/2023 UASG: 785600	01/11/2023	R\$ 1.192,00
Valor Unitário				R\$ 1.555,58
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.192,00		Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.555,58		

Valor Global: R\$ 1.555,58

Detalhamento dos Itens

Item 1: manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos

Preço Estimado: R\$ 1.555,58 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1.555,58 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.555,58

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 1.400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	Data:	09/01/2024 09:30
Objeto:	Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e bebedouros para a estruturação dos caps (ad, ii e ij, e unidade básica de saúde(ubs) vila viana para atender às resoluções ses/mg nº 8.438 e resolução ses/ mg nº 8095.	Modalidade:	Pregão Eletrônico
		SRP:	SIM
Descrição:	Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Identificação:	NºPregão:1262023 / UASG:985385
		Lote/Item:	/9
CatSer:	9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Ata:	Link Ata
		Adjudicação:	24/01/2024 14:39
		Homologação:	24/01/2024 14:41
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	2
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.499.939/0001-76 *VENCEDOR*	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 1.400,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: BALANÇA DIGITAL ADULTO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COLUNA EM TUBO DE AÇO CARBONO, LEVE E RESISTENTE NA COR BRANCA, TAPETE EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS. DIMENSÕES DA PLATAFORMA 40CM X 40CM. CAPACIDADE 200 KG. PÉS REGULÁVEIS. FONTE EXTERNA 90 A 250 VAC. CONSUMO PRÓXIMO A 10 W. GARANTIA DE 12 MESES. MARCA: LIDER, FABRICANTE LIDER BALANÇAS, MODELO: P200C PROCEDÊNCIA NACIONAL CERTIFICADA, APROVADA E AFERIDA PELO IPEM/INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação. PAGAMENTO 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da nota fiscal. ENTREGA 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. GARANTIA 12 meses a contar da entrega na unidade requisitante Registro Ministério da Saude/Anvisa Produto não Classificado para saúde pela ANVISA, segundo RDC n 260 e NOTA TÉCNICA N 03/2012/GQUIP/GGTPS/ANVISA. Declaramos conhecer e nos submeter a todas as cláusulas, condições e obrigações estabelecidas no edital de licitação e seus anexos e ainda que nossa proposta atende integralmente as especificações contidas no edital. Declaramos estarem inclusos todos os custos e despesas, tais como diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais e trabalhistas, seguros, embalagens, lucro, frete, carga e descarga, instalação e treinamento se constante em edital e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação. O projeto, fabricação e testes dos equipamentos estão de acordo com as normas de Projeto e Fabricação de Equipamentos similares da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e aprovadas pela portaria do INMETRO sob nº 187/2006 e 198/2007. (PRODUTO CERTIFICADO, HOMOLOGADO E AFERIDO PELO INMETRO/IPEM.)		
Estado:	Cidade:	Endereço:
SP	Araçatuba	R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88
Nome de Contato:	Telefone:	Email:
KAREN CRISTINE	(18) 3621-2782	licitacao2@kcrequipamentos.com.br



Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 1.250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	Data: 09/01/2024 09:30
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e bebedouros para a estruturação dos caps (ad, ii e ij, e unidade básica de saúde(ubs) vila viana para atender às resoluções ses/mg nº 8.438 e resolução ses/ mg nº 8095.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Identificação: N°Pregão:1262023 / UASG:985385
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Lote/Item: /51
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 24/01/2024 14:39
	Homologação: 24/01/2024 15:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ		Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
07.422.644/0001-17		ASTEM MOVEIS P/ ESCRITORIO LTDA		R\$ 1.250,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: ROUPEIRO EM AÇO COM 12 PORTAS PEQUENAS NA COR CINZA Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização. Material aço. Medidas aproximadas 198x92x40 m. Portas com fechamento por pitão para uso de cadeado (cadeado não incluso MOJIANO/ MGRSP12.6				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Formiga	AV ABILIO MACHADO, 88	(37) 3322-2188	astem@astemmoveis.com.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 1.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	Data: 09/01/2024 09:30
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e bebedouros para a estruturação dos caps (ad, ii e ij, e unidade básica de saúde(ubs) vila viana para atender às resoluções ses/mg nº 8.438 e resolução ses/ mg nº 8095.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Identificação: N°Pregão:1262023 / UASG:985385
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Lote/Item: /50
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 24/01/2024 14:39
	Homologação: 24/01/2024 14:45
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 2
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
04.443.182/0001-26	UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			R\$ 1.000,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada				
Fabricante: Fabricante não informado				
Descrição: ROUPEIRO EM AÇO COM 08 PORTAS PEQUENAS NA COR CINZA MEDIDAS APROXIMADAS 198X92X40 M PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ AUTOMATIZADA COM FOSFATIZAÇÃO. MATERIAL AÇO. PORTAS COM FECHAMENTO POR PITÃO PARA USO DE CADEADO (CADEADO NÃO INCLUSO).				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Contagem	AV SINDICALISTA WANDERLEI TEIXEIRA FERNANDES, 595	(31) 3357-6299	financeiro@ufficiomoveis.com.br

Preço (Compras Governamentais) 4: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 7.089,33

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	Data: 09/01/2024 09:30
Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, mobiliários e bebedouros para a estruturação dos caps (ad, ii e ij, e unidade básica de saúde(ubs) vila viana para atender às resoluções ses/mg nº 8.438 e resolução ses/ mg nº 8095.	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Descrição: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Identificação: NºPregão:1262023 / UASG:985385
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Lote/Item: /7
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 24/01/2024 14:39
	Homologação: 24/01/2024 14:41
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
48.570.633/0001-61 *VENCEDOR*	48.570.633 JOSE LEONARDO DE OLIVEIRA	R\$ 7.089,33
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: 21 Litros Vitale Class CRISTOFOLI AUTOCLAVE BIVOLT AUTOMÁTICO com capacidade de 21 litros com câmara em aço inox, tempo de esterilização de 16 minutos/20 minutos e secagem de 30 minutos (tempo máximo de 60 minutos por ciclo de esterilização), ciclo extra de secagem e com consumo de água destilada em torno de 250 ml/ por ciclo. A pressão de esterilização deve ser de 216 kPa (2,2 kgf/cm2), temperatura de 129° a 132°, frequência de 50/60 Hz e potência de 1.600W. A temperatura de aquecimento deve estar de 129° a 132		
Endereço: ,		

Preço (Compras Governamentais) 5: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 400,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 1ºGrupo de Artilharia Antiaérea	Data: 06/12/2023 09:00
	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: SIM
Objeto: Serviço de manutenção/repares de equipamentos e máquinas de refeitório, cozinha industrial e estoque de alimentos..	Identificação: NºPregão:22023 / UASG:160259
	Lote/Item: 19/221
	Ata: Link Ata
Descrição: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos: MAQUINA DA LAVAR ROUPAS - Substituição da bomba	Adjudicação: 20/12/2023 11:23
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Homologação: 20/12/2023 12:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.349.591/0001-11 *VENCEDOR*	BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA	R\$ 400,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Substituição da bomba		
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: TR SIA TRECHO 17 RUA 05 LOTE, 60
Nome de Contato: VITOR		Telefone: (68) 3223-0314
		Email: administracao@bucarengenharia.com.br

Preço (Compras Governamentais) 6: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.200,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 1ºGrupo de Artilharia Antiaérea	Data: 06/12/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:22023 / UASG:160259 Lote/Item: 19/219 Ata: Link Ata Adjudicação: 20/12/2023 11:23 Homologação: 20/12/2023 12:03 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 50 Unidade: UNIDADE UF: RJ
Objeto: Serviço de manutenção/repares de equipamentos e máquinas de refeitório, cozinha industrial e estoque de alimentos..	
Descrição: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos: MAQUINA DA LAVAR ROUPAS - Substituição da placa eletrônica	
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
14.349.591/0001-11		BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA				R\$ 1.200,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Substituição da placa eletrônica						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	TR SIA TRECHO 17 RUA 05 LOTE, 60	VITOR	(68) 3223-0314	administracao@bucarengenharia.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 7: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 380,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sudeste 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea 1ºGrupo de Artilharia Antiaérea	Data: 06/12/2023 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: SIM Identificação: NºPregão:22023 / UASG:160259 Lote/Item: 19/222 Ata: Link Ata Adjudicação: 20/12/2023 11:23 Homologação: 20/12/2023 12:03 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 50 Unidade: UNIDADE UF: RJ
Objeto: Serviço de manutenção/repares de equipamentos e máquinas de refeitório, cozinha industrial e estoque de alimentos..	
Descrição: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos: MAQUINA DA LAVAR ROUPAS - Substituição do agitador	
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
14.349.591/0001-11		BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA				R\$ 380,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Substituição do agitador						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	TR SIA TRECHO 17 RUA 05 LOTE, 60	VITOR	(68) 3223-0314	administracao@bucarengenharia.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 8: Preço do Fornecedor Vencedor

RS 300,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data: 06/12/2023 09:00
Comando do Exército	Modalidade: Pregão Eletrônico
Comando Militar do Sudeste	SRP: SIM
1ª Brigada de Artilharia Antiaérea	Identificação: NºPregão:22023 / UASG:160259
1ºGrupo de Artilharia Antiaérea	Lote/Item: 19/225
Objeto: Serviço de manutenção/repares de equipamentos e máquinas de refeitório, cozinha industrial e estoque de alimentos..	Ata: Link Ata
Descrição: Manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos: MÁQUINA DA LAVAR ROUPAS - Substituição dos retentores	Adjudicação: 20/12/2023 11:23
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Homologação: 20/12/2023 12:03
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 50
	Unidade: UNIDADE
	UF: RJ

CNPJ		Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
14.349.591/0001-11		BK ENGENHARIA E METROLOGIA LTDA				R\$ 300,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Substituição dos retentores						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
DF	Brasília	TR SIA TRECHO 17 RUA 05 LOTE, 60	VITOR	(68) 3223-0314	administracao@bucarengenharia.com.br	

Preço (Compras Governamentais) 9: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 2.650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI	Data: 07/11/2023 08:00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, geladeira, bebedouro e similares, com reposição de peças e/ou componentes, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos - Valor global estimado para aquisição de peças, e/ou componentes originais em máquina de lavar roupas. Desconto percentual nas aquisições de peças.	SRP: NÃO
CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos	Identificação: NºPregão:282023 / UASG:462560
	Lote/Item: 4/8
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1
	Unidade: UNIDADE
	UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
30.643.835/0001-20	PONTUAL REFRIGERACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.					R\$ 2.650,00
VENCEDOR						
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Valor global estimado para aquisição de peças, e/ou componentes originais em máquina de lavar roup						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
TO	Guarai	AV PARANA, 1521 B	THIAGO	(63) 99262-9846	pontualrefrigeracaoguarai@gmail.com	

Preço (Compras Governamentais) 10: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 250,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: COMANDO DA MARINHA
CAPITANIA FLUVIAL DE MINAS GERAIS

Objeto: Prestação de Serviço para o rancho da CFMG.

Descrição: MANUTENCAO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS - MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS

CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 98/2023 / UASG: 781312

Lote/Item: 10/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
00.822.918/0001-16	BHCLEAN COMERCIO EIRELI			R\$ 250,00
VENCEDOR				
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	R PADRE EUSTAQUIO, 137	(31) 2555-6545	pedrocontadorbh@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 11: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 1.192,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: COMANDO DA MARINHA
ESCOLA DE APRENDIZES

Objeto: Manutenção da máquina de lavar louças

Descrição: MANUTENCAO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMESTICOS - MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS

CatSer: 9989 - Manutenção e Reparo de Aparelhos Eletrodomésticos

Data: 01/11/2023 00:00

Modalidade: Dispensa de Licitação

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 98/2023 / UASG: 785600

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
17.581.590/0001-96	KAROLINY MUNIZ MAXIMO DE FARIA				R\$ 1.192,00
VENCEDOR					
Marca: Marca não informada					
Fabricante: Fabricante não informado					
Descrição: MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SC	São José	R DA INDEPENDENCIA, 1628	(48) 3346-4473	san.nettersj@gmail.com	





Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet

www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 01/12/2023 11:58:17

Acessar a fonte [aqui](#)





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

TERMO DE REFERÊNCIA 03/2024 (COAPAT)

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, nos eletrodomésticos de propriedade do SENADO FEDERAL, à medida que houver necessidade, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Existe alta e contínua demanda por reparo ou manutenção de cafeteiras, frigobares, bebedouros, fogões, micro-ondas, freezers, lava-roupas, refrigeradores, máquinas de gelo, fornos elétricos, ferros de passar roupa, banhos-maria em aço, exaustores de cozinha e fragmentadoras de papel por parte de gabinetes, secretarias e outras unidades administrativa do Senado Federal, além de Residências Oficiais. Esses eletrodomésticos precisam de manutenção devido ao seu desgaste natural ou por motivo de defeito de funcionamento. Para atender à demanda atual está em vigor o Contrato nº 154/2023 com a Empresa ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA., cuja vigência termina em 1º/10/2024. A Empresa informou formalmente o desinteresse na renovação do Contrato vigente.

1.2.2. Justificativa para os quantitativos exigidos

1.2.2.1. O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência foi estabelecido por este Órgão Técnico com base em análises que refletem as exigências da Administração. Os registros históricos de serviços indicam que, enquanto a quantidade de mão de obra contida no Contrato atual tem sido suficiente para atender às necessidades do Senado Federal, observou-se um aumento significativo na demanda por peças de reposição. Este incremento revelou que os quantitativos atuais de peças são insuficientes para cumprir com os requisitos exigidos, sugerindo a necessidade de um ajuste ascendente nesta parte do contrato. Por outro lado, este Órgão Técnico confirma que não há necessidade de alteração no número de profissionais contratados. O aumento significativo no consumo de peças pode ser atribuído a diversos fatores. Com o passar do tempo e o constante uso, os eletrodomésticos do SENADO FEDERAL podem apresentar maior desgaste, necessitando de mais reposições para manter a funcionalidade adequada. Adicionalmente, a obsolescência tecnológica de alguns componentes exige substituições mais frequentes, especialmente quando peças mais antigas se tornam incompatíveis ou difíceis de encontrar. Uma política de melhoria contínua na qualidade das manutenções também pode levar a uma abordagem mais rigorosa, onde peças são substituídas





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

preventivamente para evitar falhas maiores. Além disso, questões relacionadas à segurança e eficiência energética podem exigir a substituição de componentes para atender aos padrões atuais, contribuindo para o aumento no uso de peças novas e mais modernas.

1.2.2.2. O quantitativo de materiais que deve ser fornecido pela CONTRATADA neste Termo de Referência baseia-se na quantidade efetivamente utilizada, conforme cálculos derivados de dados históricos e experiências adquiridas com o contrato atual. Essa necessidade é amplificada pela previsão de aumento nos pedidos de consertos e manutenção, refletindo uma demanda crescente e consistente. As justificativas para esse incremento incluem o envelhecimento dos eletrodomésticos, que naturalmente requerem mais manutenção ao longo do tempo, e a constatação de uma frequência maior de falhas que demandam intervenções imediatas para evitar prejuízos maiores ao funcionamento contínuo das operações no Senado Federal. As faturas apresentadas nos últimos 12 meses, que servem como prova documental das quantidades de peças utilizadas, constam no processo de pagamento NUP 00200.017473/2023-94, refletindo diretamente na decisão de ajustar os quantitativos para o próximo período contratual. Ademais, as estimativas também consideram a inclusão de um contingente sobressalente de peças no contrato, destinado a atender possíveis necessidades não previstas. Este provisionamento estratégico garante que as peças estejam disponíveis e possam ser rapidamente acessadas e pagas conforme necessário, sem atrasos na manutenção. Tal abordagem contribui decisivamente para a eficiência operacional, assegurando que falhas críticas sejam prontamente resolvidas e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo manter em funcionamento ou reparar eletrodomésticos utilizados no Senado Federal e nas Residências Oficiais, proporcionando economia na compra dos novos bens e atendendo de forma célere os pedidos realizados por senadores e servidores. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a compra de novos eletrodomésticos, quando se pode reparar aqueles que o Senado já possui, aumentaria as despesas com processos licitatórios de compras desnecessárias. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as exigências propostas são as mínimas para garantir a execução do contrato.

1.2.3.2. Foi elaborado Mapa de Riscos específico para a contratação dos serviços de manutenção de eletrodomésticos, conforme Anexo V deste Termo de Referência. O Mapa de Riscos visa identificar, avaliar e propor ações de tratamento para os riscos associados à não contratação desses serviços. Entre os principais riscos identificados estão falhas técnicas nos eletrodomésticos, atrasos na prestação dos serviços, não conformidade com normas de segurança, impacto na imagem institucional e custos elevados de reparo.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

1.2.4. Modelo de prestação de serviços:

1.2.4.1. A escolha pelo modelo de prestação de serviços mediante contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em detrimento do modelo de prestação de serviços em que essa não é exigida, se deve em função de adequação do Senado Federal ao “modelo híbrido” de contratação de mão de obra.

Em atenção à jurisprudência do Tribunal de Contas da União e sob a inspiração do disposto na Portaria TCU nº 375/2018, a futura contratação objeto dos autos foi estruturada a partir do chamado "modelo híbrido", conforme premissas desenvolvidas no voto do Min. Benjamin Zymler no Acórdão nº 1.125/2009-Plenário, de modo que o valor mensal faturado será calculado com base nos resultados (Instrumento de Medição de Resultado -IMR) alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço.

A contratação de postos de trabalho, aliada ao estabelecimento de indicadores de desempenho (IMR) e fixação de piso salarial mínimo, representa uma praxe na Administração do TCU no tocante aos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra¹.

Realizando uma pesquisa, detectamos que o TCU (Tribunal de Contas da União), em diversas de suas avenças (PE nº 026/2016, PE nº 025/2019, PE nº 040/2019 e PE nº 052/2019), também fez contratações tendo por critério a disponibilização de postos de trabalho e não prestação de serviços.

Com relação ao “modelo híbrido”, podemos destacar trecho do voto do Min. Weder de Oliveira no Acórdão TCU nº 2.963/2019-P (sobre o PE nº 057/2019 do Senado Federal):

57. Há opções que devem ser objeto de profunda análise quando do planejamento de licitações, como modelos puramente por resultados ou híbridos (parcela fixa e parte por resultados). **A título simples de exemplo, os serviços atualmente contratados de limpeza das instalações deste Tribunal (Contrato 38/2015) são medidos e pagos observando-se o que poderíamos chamar de ‘modelo híbrido’: a remuneração está vinculada ao quantitativo de postos de serviços, porém é ajustada em virtude da medição de resultados pactuados, especialmente no que concerne ao nível de qualidade da prestação desses.**

¹ Com efeito, a partir da leitura da Portaria nº 375/2018, constata-se que a Administração do TCU pressupõe a terceirização, "com dedicação exclusiva de mão de obra", para as "atividades acessórias, instrumentais ou complementares de interesse institucional, e que não estejam diretamente ligadas à atividade-fim do TCU", na linha do que dispõe o art. 10 do Decreto-Lei nº 200/1967. A partir de outras contratações da Corte de Contas Federal, como nos Pregões Eletrônicos nº 038/2014, nº 026/2016, nº 025/2019 e nº 040/2019), observa-se que o Tribunal reiteradamente, exceto para a área de TI (em razão da Súmula nº 269), faz contratações tendo por critério a disponibilização de postos de trabalho e não a prestação do serviço propriamente dito.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

A definição do chamado “modelo híbrido” foi originalmente desenvolvida no voto do Min. Benjamin Zymler no Acórdão nº 1.125/2009-P:

“A jurisprudência do Tribunal acena no sentido da inconveniência do modelo de remuneração baseado apenas em horas trabalhadas, uma vez que essa opção não assegura a realização do objeto, o que atentaria contra o princípio da eficiência.

Conforme verificado nos argumentos apresentados pela Infraero e nos termos do multicitado Edital, foram definidos critérios para mensurar parte dos serviços a serem executados (‘apoio técnico especializado e manutenção corretiva’ e ‘manutenção evolutiva, adaptativa e perfectiva’), no percentual de 46% do objeto inicialmente previsto. Contudo, não há mensuração para o restante do objeto licitado.

Verifica-se um modelo híbrido na execução dos serviços a serem contratados, já que, conforme os critérios para aceitação dos serviços, a mensuração será feita com base em horas trabalhadas e em resultados.

É possível identificar que os procedimentos adotados pela Infraero estão em consonância com os Acórdãos 667/2005-TCU-Plenário e 786/2006-TCU-Plenário, já transcritos no Relatório precedente, uma vez que a Infraero estabeleceu critérios de mensuração dos serviços, estimativa prévia do volume de serviços demandados, critérios de avaliação das especificações e quantidade dos serviços, ferramenta de acompanhamento e fiscalização e ordem de serviço.

Dessa forma, em que pese a mensuração dos serviços não se basear em remuneração por resultados, in totum, não se verifica irregularidade apta a comprometer a lisura do certame em análise”.

Em suma, no “modelo híbrido” a ser adotado, a remuneração da CONTRATADA é vinculada ao quantitativo de postos de trabalho, porém ajustada em virtude da medição dos resultados previamente pactuados em Instrumento de Medição de Resultado -IMR. Logo, o valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na disponibilidade dos profissionais para atendimento às demandas, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores.

Esclareça-se que não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a CONTRATADA cumprir todas as metas previstas. O valor do pagamento será aquele condizente ao valor mensal integral, conforme definido no contrato, descontadas as glosas, consoante gradação prevista em tabelas em que para cada inadimplemento foram atribuídos pontos.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

Dessa forma, os indicadores do Instrumento de Medição de Resultado - IMR para fins de dimensionamento do pagamento mensal devido à futura contratada foram estabelecidos e justificados no subitem 10.1 e Anexo III do Termo de Referência.

A Contratação de postos de trabalho também se justifica pela natureza contínua do trabalho a ser executado e a necessidade de agilidade na realização dos serviços, conforme justificado no **subitem 2.8.1** do Termo de Referência, sendo inviável a remuneração por tarefa.

1.2.5. Número do contrato vigente ou vencido

Nº Contrato	Objeto	Término da vigência
CT 2023/0154	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, à medida que houver necessidade.	1º/10/2024

Quatro Comparativo Contrato em vigor/Contratação proposta

CAFETEIRA			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
1	Resistência	240	450
2	Torneira tipo alavanca	100	300
3	Termostato	40	20
4	Visor de vidro	50	50
5	Tampa para suspiro	5	5
6	Aro para coador	5	5
FRIGOBAR			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
7	Compressor	5	5
8	Gaxeta	10	10
9	Termostato	10	40





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

10	Evaporador	1	3
11	Carga de gás	10	50
BEBEDOURO			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
12	Compressor	10	25
13	Evaporador	2	5
14	Caixa d'água	2	15
15	Termostato	15	20
16	Carga de gás	20	40
17	Torneira	150	250
18	Torneira jato	10	-
19	Torneira para copo	10	-
20	Suporte garrafão	10	50
21	Pingadeira	20	-
22	Mangueira entrada	100	250
23	Cabeçote do refil	10	20
24	Registro	10	25
25	Niple montado	20	20
26	Placa peltier	10	-
27	Unidade selada	3	10
28	Placa eletrônica	5	25
29	Tampa superior	10	50
FOGÃO			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
30	Injetor	15	15
31	Registro	20	80
32	Trempe	30	30
33	Mesa	4	10





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

34	Usina	9	15
35	Eletrodo	15	25
36	Registro ramal	15	-
37	Registro forno	10	-
38	Registro botijão	10	80
39	Mangueira flexível	10	50
40	Queimador	20	25
41	Espalhador	20	50
42	Tampa superior	3	5
43	Mangueira flexível 3m	10	50
MICROONDAS			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
44	Magnetron	25	75
45	Diodo	5	5
46	Capacitor	2	75
47	Placa eletrônica	5	50
48	Membrana	5	30
49	Transformador de alta tensão	10	10
50	Prato micro-ondas	10	10
51	Placa mica	10	40
52	Motor do prato giratório	10	25
53	Resistência	10	-
FREEZER			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
54	Compressor	7	20
55	Evaporador	1	5
56	Termostato	5	25
57	Resistência (frost free)	5	25





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

58	Bimetal (frost free)	5	25
59	Timer (frost free)	5	25
60	Gaxeta	2	5
61	Carga de gás	10	50
LAVA ROUPAS			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
62	Placa eletrônica principal	10	50
63	Pressostato	2	10
64	Motor	2	5
65	Eletrobomba	15	80
66	Solenóide de freio/atuador	12	10
67	Caixa de engrenagem	8	50
68	Retentor	24	50
69	Válvula de entrada de água	10	75
70	Tirante	5	50
71	Apoio superior do varão	5	5
72	Vara de suspensão	5	10
73	Suporte de cesto	5	10
74	Cunha do cesto	4	15
75	Timer	3	-
76	Interruptor	12	20
77	Painel de controle eletrônico	9	50
78	Placa interface	15	35
79	Mangueira entrada	30	70
80	Mangueira saída	30	70
81	Correia	20	10
82	Conjunto mecanismo (modelo novo)	15	50
83	Conjunto suporte rolamento RET	15	-
84	Pés niveladores	30	50
85	Timer simples	13	-





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

86	Aagitador	20	25
87	Cesto	5	20
88	Tampa móvel	5	5
89	Timer eletrônico	12	-
90	Controle eletrônico	12	-
91	Transmissão completa	20	-
92	Correia secadora	2	5
93	Cj retentores	15	25
94	Kit rolamentos	15	25
95	Tanque	1	1
96	Placa controle	5	75
97	Placa eletrônica 220 v	5	-
98	Mangueira interna	20	20
REFRIGERADOR			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
99	Compressor	57	50
100	Evaporador	2	5
101	Termostato	10	50
102	Resistência (frost free)	5	50
103	Bimetal (frost free)	10	50
104	Timer (frost free)	10	50
105	Isolante separador entre freezer e geladeira	1	40
106	Gaxeta	10	5
107	Carga de gás	40	120
108	Módulo de potência	20	40
109	Motor ventilador	20	75
110	Controle eletrônico	20	75





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

MÁQUINA DE GELO			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
111	Placa eletrônica	5	5
112	Motor redutor	5	5
113	Compressor	1	1
114	Micro ventilador	2	10
115	Carga de gás	10	5
116	Filtro	10	5
117	Micro swith	5	5
118	Válvula de entrada de água	2	2
119	Termostato bimetalico	2	2
120	Termostato operacional	2	2
FORNO ELÉTRICO TIPO DOMÉSTICO			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
121	Mola da porta	20	-
122	Resistência	20	15
123	Termostato	10	10
124	Temporizador	10	10
125	Lâmpada	8	10
126	Cabo elétrico	10	10
127	Membrana	5	5
FERRO DE PASSAR ROUPA ELETRICO			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
128	Cabo elétrico	6	1
129	Reservatório d'água	2	1
130	Reparo vapor	10	1
131	Resistência	3	1





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

132	Protetor térmico	4	1
133	Termostato	4	1
134	Sapata	4	1
135	Mangueira silicone	10	5
BANHO MARIA EM AÇO			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
136	Resistência	2	2
137	Termostato	2	3
138	Cabo elétrico	3	2
139	Chave liga/desliga	2	2
140	Cuba	2	2
EXAUSTOR DE COZINHA			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
141	Hélice	4	1
142	Dimmer	4	1
143	Motor	4	1
144	Cabo elétrico	3	1
145	Chave liga/desliga	2	2
146	Capacitor	8	2
147	Filtro	8	1
FRAGMENTADORA DE PAPEL			
Peças	Descrição	Quantidade do Contrato atual	Quantidade Proposta
148	Faca	20	5
149	Faca fragmentadora	20	5
150	Acionador de aço	5	1
151	Motor	15	3





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

152	Anel	20	5
153	Caixa de engrenagem	8	2
154	Anel espaçador	30	7
155	Bucha do cabo	30	7
156	Bucha do eixo	20	5
157	Bucha engrenagem	20	5
158	Kit extrato	6	3
159	Capacitor	15	7
160	Cj reversão	6	3
161	Correia	20	10
162	Cj engrenagem	6	1
163	Engrenagem	8	2
164	Engrenagem coluna	4	1
165	Engrenagem comando	6	1
166	Engrenagem motor	6	1
167	Espaçado	40	10
168	Extrato	20	5
169	Extrato furo	20	5
170	Placa do comando	10	2
171	Placa eletrônica	4	2
172	Régua extrato	10	2
173	Cesto	5	2
174	Sensor de papel	20	5
175	Mancal duplo	6	1
176	Controle eletrônico	10	2
177	Transmissão completa	6	1
178	Transformador	4	1
179	Cabo elétrico	20	5
180	Chave liga/desliga	20	5

Os ajustes nos quantitativos de peças no contrato de manutenção refletem as necessidades reais dos equipamentos do Senado Federal. Aumentos nas quantidades são necessários devido ao envelhecimento natural dos equipamentos, uso intensivo e expansão das instalações, garantindo respostas rápidas a eventuais falhas. Diminuições, por outro lado, correspondem a melhorias na





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

eficiência e redução de falhas dos modelos mais novos. Além disso, peças obsoletas são retiradas do planejamento contratual para evitar custos desnecessários e focar nos modelos atualmente em operação. Essas mudanças visam otimizar a manutenção, garantindo eficácia e prolongando a vida útil dos equipamentos.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de licitação.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento por "menor preço" é frequentemente adotado em processos de licitação, e no caso deste TR em específico, se justifica por tratar-se aquisição de bens comuns e serviços de natureza predominantemente operacional. Esse critério se mostra mais vantajoso, visto que proporciona alguns benefícios significativos, como a possibilidade de obter um serviço de qualidade por um preço mais acessível, o estímulo à concorrência entre os licitantes e a simplificação do processo de análise das propostas.

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo.

2.4.2. Critérios técnicos: A divisão do objeto licitado acarretaria prejuízos na execução do serviço. Isso se deve ao fato de que, caso diferentes empresas vençam as licitações para fornecimento de mão de obra e materiais, haverá problemas na padronização dos materiais fornecidos e na dificuldade de controle dos serviços executados para efetuar os pagamentos devidos. Além disso, a divisão dificultaria a manutenção rápida dos equipamentos, devido ao custo operacional e à dificuldade de comunicação entre as empresas, o que inviabilizaria a agilidade da execução do serviço. Ademais, é importante salientar que a divisão tornaria difícil a execução das garantias em caso de defeitos nos serviços





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

prestados, bem como a determinação da empresa responsável pela penalização, uma vez que cada uma teria fornecido um item distinto.

2.4.3. Critérios econômicos: O aumento da complexidade no controle, que foi mencionado anteriormente, demandaria que a gestão empregasse mais recursos humanos, gerando aumento nas despesas com pessoal. O modelo de adjudicação global, portanto, oferece economia administrativa.

2.5. Participação ou não de consórcios de empresas

2.5.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.6.1. Não será permitida a subcontratação.

2.7. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

2.8. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP

2.8.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, sendo o objeto contratado de natureza contínua, pois a demanda pelos serviços de manutenção e reparo de eletrodomésticos é diária, sendo que a quantidade de bens de reserva (para reposição até conclusão do reparo do bem titular) é mínima e, em muitos casos, nula. Dessa forma, o tempo para que o eletrodoméstico retorne recuperado a sua unidade de origem é fator que deve ser adequadamente considerado, tanto em áreas legislativas, administrativas e em Residências Oficiais, afetando o desempenho de atividades fim, de gestão e o bem-estar de Senadores e servidores.

A utilização do Sistema de Registro de Preços obrigaria o gestor a adotar procedimentos que prolongariam o período de indisponibilidade dos bens, comprometendo a operacionalidade da Casa. Neste modelo, seria necessário acumular eletrodomésticos defeituosos até alcançar um volume que justificasse a abertura de um procedimento de acionamento, seguido de envio para orçamento e espera





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

pela sua aprovação. Após estas etapas, iniciar-se-ia o processo de acionamento da ARP, cumprindo prazos regulares até finalmente autorizar a prestação do serviço. Este encadeamento de procedimentos resultaria em um tempo consideravelmente maior para a recuperação dos bens em comparação com o modelo de contratação direta, que permite ajustes imediatos e mais eficazes.

Ademais, a necessidade de emitir uma autorização de despesa e um pré-empenho específicos para cada acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP) adiciona uma camada de complexidade e tempo ao processo, que poderia ser evitado com um contrato direto. A rigidez do Sistema de Registro de Preços também poderia inviabilizar reparos urgentes ou necessitar de ajustes orçamentários adicionais em caso de serviços não previstos inicialmente, comprometendo a agilidade e eficiência necessárias para a manutenção dos bens.

É crucial que a prestação desses serviços seja ininterrupta, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento contínuo das atividades institucionais do Senado, de modo a evitar qualquer comprometimento que possa afetar a entrega de serviços públicos essenciais ou o cumprimento da missão da Casa. A eficiência na gestão desses serviços é, portanto, de suma importância para o suporte às atividades parlamentares e administrativas.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto, por ser o objeto do Presente Termo de Referência prestação de serviço de grande relevância para o adequado funcionamento do Senado Federal, procura-se evitar que empresas sem experiência inviabilizem, por incapacidade técnica, a execução do contrato.

3.1.3. Portanto, deverá a licitante apresentar:

3.1.4. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, por período não inferior a 12 meses consecutivos, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada especializada em serviços de manutenção e reparo de eletrodomésticos, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.

A Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados para garantir que a empresa contratada possui





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

experiência suficiente na execução de serviços de mão de obra em um volume comparável ao requerido pelo contrato, sem ser excessivamente restritivo;

A.1. Para a comprovação do lapso temporal mencionado no subitem 3.1.4, será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

A.2. Para a comprovação do quantitativo mencionado na alínea “a”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo previsto no subitem 3.1.4.

A.3. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços

B A prestação de serviços de manutenção de eletrodomésticos requer experiência tanto na gestão de mão de obra quanto na área técnica, já que a falta de conhecimento pode resultar em serviços mal executados, desperdício de tempo e dinheiro e pode colocar a segurança dos consumidores em risco. A complexidade dos serviços, a quantidade de bens a serem atendidos e a variedade de eletrodomésticos exigem amplo conhecimento das particularidades de cada um, incluindo das peças a serem utilizadas e do mercado de fornecedores. Além disso, o gerenciamento eficiente da mão de obra demanda experiência e conhecimento técnico de mercado específico. A empresa precisa cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais, mas também deve ser capaz de atrair e manter profissionais técnicos capacitados para resolver problemas de forma eficiente e com agilidade. A contratação de uma empresa com experiência na área de manutenção de eletrodomésticos é fundamental para garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, com execução eficiente, menor custo possível e atendimento às necessidades do Senado Federal.

3.1.5. Qualificação econômico-financeira

3.1.5.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.1.5.2. Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou de regulamentação da Receita Federal do Brasil em caso de escrituração contábil digital, extraídos do Livro Diário, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante os seguintes critérios, cumulativamente:

a.1. todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.1.1. Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

a.1.2. Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

a.1.3. Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.2. Patrimônio Líquido - PL mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da proposta, devendo a comprovação ser feita através do balanço exigido no **subitem 3.1.5.2.**

a.3. Demais exigências da minuta-padrão.

3.1.5.3. Justificativa: As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.2. Necessidade de vistoria

3.2.1. Não haverá necessidade de vistoria pois o Termo de Referência contém todas as informações detalhadas e necessárias para que as licitantes compreendam plenamente o objeto da contratação. As descrições precisas dos serviços e dos materiais a serem prestados e fornecidos, as competências exigidas e as condições operacionais das instalações do Senado Federal são suficientes para que as licitantes elaborem suas propostas de maneira adequada e competitiva, sem a necessidade de uma vistoria física.

Além disso, a possibilidade de solicitar esclarecimentos técnicos adicionais à Coordenação de Administração Patrimonial (COAPAT) do Senado Federal garante que as licitantes possam obter informações adicionais ou esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir. Esse suporte adicional assegura que as licitantes possam formular suas propostas com base em dados claros e completos. A eliminação da obrigatoriedade da vistoria prévia visa a aumentar a eficiência e a transparência do processo licitatório. Com todas as informações relevantes já disponíveis no TR, as empresas podem otimizar seus recursos e tempo, resultando em um processo mais ágil e menos oneroso. As exigências de qualificação técnica incluídas no TR garantem que apenas empresas com





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

experiência comprovada na gestão de serviços similares participem da licitação, reduzindo ainda mais a necessidade de vistoria prévia.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de contrato.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação

4.2.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 10 (dez) anos a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada deve-se ao fato de a demanda por serviços de manutenção e reparo de eletrodomésticos ser diária, e a quantidade de bens de reserva disponíveis para reposição até a conclusão do reparo do bem titular ser mínima ou nula. Por isso, o tempo necessário para o eletrodoméstico ser recuperado e devolvido à sua unidade de origem é um fator crucial a ser considerado nas áreas legislativas, administrativas e em residências oficiais, pois isso afeta o desempenho das atividades fim, de gestão e o bem-estar dos senadores e servidores.

4.2.2.1. O pronto atendimento das demandas dos senhores parlamentares é crucial para assegurar a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do Senado, de modo que sua interrupção não comprometa a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional dessa Casa. Portanto, observa-se a necessidade imperiosa de que a prestação de tais serviços seja ininterrupta para o desempenho habitual dessas atividades.

4.2.3. Caso as partes não se interessem pela prorrogação do contrato, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término da vigência contratual.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

4.2.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

5. Modelo de Gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro contrato

5.1.1. A gestão e a fiscalização da avença que se originará do presente Termo de Referência ficarão a cargo dos seguintes servidores:

CLEBER DE AZEVEDO SILVA – MAT. 41420

MARCELO LEANDRO CASQUEIRO – MAT. 255261

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará por mensagem eletrônica para o e-mail: seapat@senado.leg.br.

6. Prazo de início da execução

6.1. A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, por meio dos trabalhadores alocados no SENADO, sob sua orientação, subordinação e supervisão direta, devendo o início da prestação dos serviços dar-se no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

7. Obrigações da contratada

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. Manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificações que ensejaram sua contratação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.2. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo sempre que houver alteração;

7.1.3. Efetuar o pagamento de seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;

7.1.4. Manter preposto para este ajuste que irá representá-la sempre que for necessário;

7.1.5. Manter seus empregados e prepostos uniformizados, fornecendo-lhes uniformes e calçados, em até 5 (cinco) dias corridos, a contar do início da execução dos serviços, de acordo com a respectiva categoria profissional e conforme especificações estabelecidas Anexo VI deste Termo de Referência,





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

no número mínimo de 2 conjuntos ao iniciar o contrato e 1 conjunto a cada semestre, vedado o desconto dos respectivos custos nos salários;

7.1.6. Fornecer ao gestor do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos do início da execução do contrato:

7.1.6.1. Relação nominal dos profissionais, impressa e em mídia digital, com as respectivas categorias, endereços e telefones residenciais e celular, horário de trabalho, local de lotação, e comunicar toda e qualquer alteração que venha a ocorrer durante a execução dos serviços; e

7.1.6.2. Documentos necessários à expedição de crachá pela polícia do SENADO, para cada um dos empregados prestadores de serviços no SENADO FEDERAL.

7.1.7. Comunicar formalmente à gestão do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, relatando-as em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, com os dados e as circunstâncias julgados necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos;

7.1.8. Substituir o profissional por outro que atenda às mesmas exigências feitas com relação ao substituído, nos seguintes casos:

7.1.9. Falta justificada ou injustificada, bem como atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 3 horas, a contar da comunicação da ausência;

7.1.9.1. Gozo de férias e licenças superiores a 5 dias;

7.1.9.2. Solicitação do gestor do contrato, no caso de falta grave devidamente documentada;

7.1.9.3. Automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas no livro de ocorrências;

7.1.9.4. Quando não possuir a qualificação mínima exigida;

7.1.9.5. Sempre que seus serviços e/ ou conduta forem julgados insatisfatórios e/ou inconvenientes ao SENADO, devidamente justificado.

7.1.9.6. Efetuar o pagamento do auxílio-alimentação no valor de no valor de R\$ 44,07 (quarenta e quatro reais e sete centavos) por dia trabalhado, em razão da atualização de valor prevista no Ato do Presidente do Senado Federal nº 13, de 2022, e no Ofício nº 019/2024-NGCOT ou o valor estabelecido em convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, caso seja superior àquele, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável.

7.1.9.7. Fornecer transporte (de sua propriedade ou locado) ou vale-transporte para atender os dias de trabalho, antecipadamente ao mês de referência, no prazo legal ou no previsto em disposição específica da convenção coletiva de trabalho aplicável;

7.1.9.8. Efetuar o pagamento do salário dos profissionais alocados até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

7.1.9.9. Efetuar, se for o caso, o pagamento de serviços extraordinários, por empregado, quando esgotados todos os meios de utilização do “banco de horas”, de acordo com o que tiver previsto no acordo ou convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA e em conformidade com o art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/43; Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho por meio de sistema de registro de jornada, na forma disposta no § 2º do artigo 74 da CLT, permitindo à fiscalização do SENADO o acesso aos respectivos dados;

7.1.10. Os empregados da CONTRATADA deverão registrar no sistema, no mínimo, os horários de início e término de sua jornada de trabalho. Além disso, o sistema deverá permitir aferir o cumprimento da jornada de trabalho semanal e mensal de cada profissional;

7.1.11. A instalação do sistema de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;

7.1.11.1. A CONTRATADA deverá fornecer o sistema de controle de ponto antes do início da execução do contrato;

7.1.12. Selecionar, treinar e reciclar os profissionais que irão prestar o serviço objeto deste contrato;

7.1.13. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo II deste TR;

7.1.14. Observar a legislação trabalhista, previdenciária e convenção coletiva de trabalho vinculada à proposta da CONTRATADA, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

7.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar o profissional com conduta insatisfatória e/ou inconveniente, quando devidamente justificado;

7.1.16. Manter seus profissionais identificados por intermédio de crachás, com fotografia recente, expedidos pela Polícia do SENADO;

7.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares e das orientações de segurança e de prevenção de incêndios;

7.1.18. Fornecer ao gestor do contrato todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.1.19. Apresentar no primeiro mês da prestação dos serviços a seguinte documentação:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

7.1.20. Relação dos empregados terceirizados, contendo nome completo, cargo ou função, valor do salário, horário do posto de trabalho, número do registro geral (RG), do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além de outros dados necessários à gestão;

7.1.21. Indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando couber;

7.1.22. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

7.1.23. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.1.24. Entregar ao gestor do contrato até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF:

7.1.24.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.1.24.2. Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.24.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

7.1.24.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.25. Entregar, quando solicitado pelo SENADO, quaisquer dos seguintes documentos:

7.1.25.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério do SENADO;

7.1.25.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o SENADO;

7.1.25.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

7.1.25.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

7.1.25.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

7.1.26. Entregar a documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos a contar de sua extinção ou rescisão:





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

7.1.26.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.1.26.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.1.26.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

7.1.26.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.1.27. Apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no **subitem 7.1.20**.

7.1.28. Entregar o modelo de autorização para utilização do Sistema de Depósito em Garantia Bloqueados para Movimentação – DGBM, por ocasião da assinatura do contrato;

7.1.29. Providenciar a assinatura dos documentos relativos à abertura e movimentação do DGBM, em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação do SENADO;

7.1.30. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, os meios necessários para:

7.1.30.1. O acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social, da Caixa Econômica Federal e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias e para o FGTS foram recolhidas;

7.1.30.2. Obtenção do Cartão Cidadão pelos empregados junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.30.3. A obtenção de extratos individuais de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização.

7.1.31. Apresentar ao gestor do contrato, até o último dia útil do mês posterior ao de referência, declaração de despesas relativas ao período de apuração, devidamente assinada por seu preposto, na qual conste:

a) mês de referência;

b) nome, matrícula e categoria dos empregados terceirizados;

c) valor e data de recebimento do salário, discriminando-se as parcelas remuneratórias;

d) valor e data de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;

e) campos para observações e assinaturas.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

7.1.32. Observar as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

7.1.33. Responsabilizar-se pelos ônus financeiros e acréscimos substanciais de custos em face de alteração superveniente de ACT/CCT vinculada a proposta da CONTRATADA em decorrência de decisão judicial ou de fato que afete o seu enquadramento sindical ou a sua vinculação a instrumento coletivo de trabalho no qual a empresa tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria;

7.1.34. A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de:

I - Eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

II - Erro de indicação de Convenção Coletiva de Trabalho.

7.1.34.1. O disposto no **subitem 7.1.34** deve igualmente ser observado para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte.

I - Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades do SENADO, a Administração deverá efetuar o pagamento em observância às regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente.

7.1.35. Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

7.1.36. Caso se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo simples nacional a CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato, a comunicação, à secretaria da receita federal, da exclusão obrigatória do referido regime tributário diferenciado, nos termos do art. 30, inciso II e § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Edital.

7.1.37. Caso a CONTRATADA não comprove a comunicação no prazo estabelecido no **subitem 7.1.36**, o SENADO comunicará à secretaria da Receita Federal, para avaliação da hipótese de exclusão do Simples Nacional prevista no art. 29, inciso i, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.38. Caso a CONTRATADA não honre com o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS concernentes a este contrato, fica o SENADO autorizado a deduzir das faturas os respectivos valores e efetuar o seu pagamento direto, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo que a comunicação deste fato ao SENADO até a data do adimplemento da obrigação poderá ser considerada como atenuante quando da aplicação das penalidades.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

7.1.39. Na situação prevista **no subitem 7.1.38**, deve a CONTRATADA fornecer ao SENADO de imediato todas as informações e documentos necessários para a efetivação do pagamento direto.

7.1.40. Na impossibilidade de pagamento direto pelo SENADO, os valores retidos serão depositados cautelarmente junto à justiça do trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS.

7.1.41. A CONTRATADA deverá conceder aos trabalhadores intervalo para repouso e alimentação, na forma dos arts. 71 e 72 da CLT, efetuando rodízio dos empregados alocados no SENADO, de comum acordo com o gestor, quando a natureza do serviço exigir a presença ininterrupta de profissionais no posto de trabalho.

7.1.42. Não haverá solicitação de folguistas pelo SENADO.

7.1.43. A CONTRATADA assume toda e qualquer responsabilidade no que se refere à relação com seus empregados, inclusive quanto ao fornecimento de auxílio-alimentação, auxílio-transporte e demais obrigações trabalhistas e previdenciárias, isentando o SENADO de qualquer responsabilidade, exceto nas situações previstas no § 2º, do art. 121, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.44. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho durante a vigência dos serviços contratados.

7.1.45. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados ou prepostos ao SENADO ou a terceiros, nas dependências do SENADO.

7.1.46. Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

7.1.47. É vedada a contratação, por parte da CONTRATADA e para prestarem os serviços objeto do presente contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores do quadro de pessoal do SENADO, ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do disposto no Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05, de 2011, e Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.48. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

7.1.49. Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2. Obrigações do contratante

7.2.1. Caberá ao SENADO as seguintes obrigações e responsabilidades, sem prejuízo das disposições legais e das estabelecidas na contratação advinda do edital e deste contrato:

7.2.2. Exercer a gestão e supervisão dos serviços prestados, por servidores ou comissão previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas, acompanhando rigorosamente o cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias tributárias relacionadas ao respectivo contrato, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, bem como o exame das carteiras profissionais dos prestadores de serviços.

7.2.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, exigindo seu imediato saneamento sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

7.2.4. Permitir o acesso e a permanência dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços contratados.

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações.

7.2.6. Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.2.7. Exigir, mediante justificativa, a imediata substituição de qualquer empregado quando não possuir a qualificação mínima exigida ou sempre que sua conduta for julgada insatisfatória ou inconveniente para o SENADO.

7.2.8. Fornecer acesso aos sistemas informatizados a serem utilizados, exclusivamente, para o desempenho dos serviços a serem contratados.

7.2.9. Fornecer crachá de acesso às suas dependências, de uso obrigatório pelos empregados da CONTRATADA.

7.2.10. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às necessidades do SENADO.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

7.2.11. É vedada qualquer ingerência de agentes públicos vinculados ao SENADO na administração da CONTRATADA, inclusive no que se refere à proibição de direcionamento ou de indicação de pessoas para trabalharem na CONTRATADA.

8. Regime de execução

8.1. Os serviços objeto deste TR deverão ser prestados no local onde se encontram os bens, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14 às 18h. Na impossibilidade, deverão ser recolhidos à COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL - COAPAT, localizada na Via N2, Bloco 16, para ser efetuada a devida manutenção.

8.2. A jornada de trabalho dos profissionais referidos no **subitem 1.1.1** do Anexo I deste TR poderá ser alterada de acordo com as necessidades do serviço e por solicitação do gestor.

8.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços na forma prevista nos subitens abaixo:

8.3.1. A ordem de serviço será emitida pelo gestor do contrato e entregue à CONTRATADA, via mensagem eletrônica, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento pelo Gestor do pedido de reparo e manutenção dos equipamentos.

8.3.2. O SENADO FEDERAL disponibilizará local para conserto dos eletrodomésticos nas suas dependências e para realização da manutenção dos eletrodomésticos quando esta não puder ser feita no local em que se encontram os bens.

8.3.3. A ordem de serviço deverá ser recebida pela CONTRATADA diretamente do gestor do contrato, a qual indicará detalhadamente o número da ocorrência, a data e hora de chamada e recebimento da ordem de serviço; o equipamento, modelo, fabricante e número da etiqueta do SPALM; o local onde a assistência técnica deverá ser prestada; a anormalidade observada; o nome do responsável pela solicitação do serviço; e o número do telefone para contato com o usuário do equipamento.

8.3.4. As solicitações de manutenção corretiva serão feitas no horário normal de expediente do SENADO FEDERAL (dias úteis das 8h às 12h e das 14h às 18h).

8.3.5. O prazo de entrega dos serviços será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de serviço emitida pelo gestor. Em caso de imprevistos, o prazo poderá ser estendido por, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas para as devidas providências. Em caso de peças importadas, o tempo de reposição deverá ser negociado com o gestor do contrato.

8.3.6. O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo, 6 (seis meses), a contar do recebimento definitivo do objeto.

8.3.6.1. Para fins do disposto no subitem anterior, considerar-se-á como recebimento definitivo o atesto dos serviços pelo gestor mencionado no **item 11.3** deste TR.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

8.3.7. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.3.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à CONTRATADA providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

8.3.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo à Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.3.8. Caberá à CONTRATADA o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.3.9. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

8.3.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do § 2º, do art. 80, do ADG nº 14/2022.

8.3.11. Para os fins no item acima, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

8.3.12. Todas as peças substituídas nos reparos e manutenção dos equipamentos deverão ser novas.

8.3.13. Condições de recebimento do objeto:

8.3.13.1. Efetivada a prestação dos serviços, será emitido, mensalmente, por servidor ou comissão designada para este fim, até o 5º dia útil subsequente ao período de 30 (trinta) dias de serviços prestados, termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3.14. Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços e produtos considerados inadequados pelo gestor.

8.3.15. Será realizada a manutenção preventiva nos eletrodomésticos no Senado Federal a cada seis meses ou de acordo com a solicitação dos usuários.

8.4. Para fins do disposto neste TR, a manutenção preventiva é uma atividade planejada e sistemática realizada para evitar falhas ou quebras dos eletrodomésticos. Essa manutenção é feita antes que ocorram problemas. A manutenção preventiva inclui a limpeza e lubrificação de componentes, quando necessário, ajustes e verificação de parâmetros de operação, consulta aos usuários sobre problemas no





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

funcionamento, além de inspeções visuais para identificação de sinais de desgaste ou falhas em potencial.

8.4.1. A manutenção preventiva é importante, porque ajuda a evitar interrupções no funcionamento dos eletrodomésticos e reduz a necessidade de manutenção corretiva. Também pode reduzir os custos de manutenção a longo prazo, prolongar a vida útil do equipamento e aumentar a eficiência energética.

8.5. Para fins do disposto neste TR, a manutenção corretiva é realizada após uma falha ou quebra de um componente ou do equipamento como um todo. Essa manutenção é feita para corrigir o problema e retornar o equipamento ao seu estado de funcionamento normal.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada pelas condutas em desacordo com o disposto neste Termo de Referência, no edital de licitação ou no contrato decorrente deste TR, sujeitando-se às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. multa;

9.1.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. A penalidade de advertência será aplicada quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e não for justificável a aplicação de penalidade mais grave.

9.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União por até 3 (três) anos e será aplicada, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando a CONTRATADA:

9.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

9.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.3.4. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

9.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar consistirá em impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos por um período mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos e será aplicada nas hipóteses do **item 9.2** que justificam a aplicação de penalidade mais grave ou ainda quando a CONTRATADA:

9.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. Em conjunto com as sanções dos **itens 9.2, 9.3 e 9.4** deste Termo de Referência, a autoridade competente poderá:

9.5.1. aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato; e

9.5.2. determinar a rescisão unilateral do contrato.

9.6. Pela impontualidade na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações acessórias, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória, por dia de atraso, em percentuais definidos nos quadros a seguir, incidente sobre o valor contratual mensal vigente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Termo de Referência:

GRAU 1	
De 0,1 % (um décimo por cento) a 0,2 % (dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
1	Deixar de observar as determinações do SENADO quanto à permanência e circulação de seus empregados nos prédios.
2	Deixar de manter seus empregados identificados, uniformizados e calçados adequadamente, por empregado.
3	Deixar de manter a disciplina nos locais dos serviços e não retirar o empregado com conduta julgada inconveniente, por empregado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

GRAU 1	
4	Deixar de providenciar a abertura da conta bloqueada para movimentação – DGBM, no prazo previsto

GRAU 2	
De 0,3 (três décimos por cento) a 0,4% (quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
5	Deixar de exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados.
6	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço extraordinário
7	Deixar de comunicar formalmente ao gestor e de registrar em meio físico ou eletrônico, conforme definido pelo Senado, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
8	Manter ou apresentar profissional sem a qualificação mínima exigida, por empregado.

GRAU 3	
De 0,5 (cinco décimos por cento) a 0,8% (oito décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
9	Deixar de cumprir às exigências relativas às normas disciplinares e às orientações de segurança e de prevenção de incêndios.
10	Deixar de fornecer a seus empregados equipamentos de proteção e segurança do trabalho, de acordo com a legislação em vigor, exigindo-lhes o uso em serviço, por empregado.
11	Atrasar ou deixar de executar, injustificadamente, serviço especificado.
12	Deixar de fornecer produtos, materiais, ferramentas, instrumentos de uso necessário à execução do objeto do contrato, de acordo com o especificado no edital.

GRAU 4	
De 0,9 (nove décimos por cento) a 1,6% (um inteiro e seis décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
13	Manter em serviço número de profissionais inferior ao contratado, por empregado.
14	Deixar de observar a legislação trabalhista, previdenciária e Convenções Coletivas das respectivas categorias, por empregado.
15	Descontar do salário dos seus empregados o custo de uniforme e calçado, por empregado.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

GRAU 5	
De 1,7 (um inteiro e sete décimos por cento) a 3,2% (três inteiros e dois décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
16	Interromper a realização dos serviços.
17	Deixar de indenizar o SENADO ou terceiros no caso de danos causados por seus empregados ou prepostos em razão da execução do presente contrato.
18	Deixar de substituir empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, na linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, dos Senadores e servidores ocupantes de cargos ou funções comissionadas, na forma do Ato da Comissão Diretora do Senado Federal nº 05/2011 e Decreto nº 7.203, de 2010, por empregado

GRAU 6	
De 3,3 (três inteiros e três décimos) até 6,4% (seis inteiros e quatro décimos por cento)	
ITEM	INFRAÇÃO
19	Atrasar o pagamento de salários, auxílio transporte, auxílio alimentação e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim como todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.

9.7. O somatório das multas moratórias previstas neste “item 9 - Previsão de penalidades por descumprimento contratual” não poderá superar, em cada mês, o máximo de 15% (quinze por cento) do valor mensal do contrato.

9.8. O SENADO avaliará se o atraso no adimplemento parcial ou total do objeto configura simples impontualidade, passível de multa moratória, ou inexecução do contrato, que sujeitará a CONTRATADA às demais sanções administrativas previstas, avaliando as circunstâncias do caso concreto e a utilidade ou aproveitamento do objeto para a administração.

9.9. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de edital.





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

10. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de resultado - IMR

10.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços definidos neste Termo de Referência, de acordo com os níveis de serviço especificados no Anexo III deste TR, estando sujeita a glosas no pagamento pelo descumprimento do Instrumento de Medição de Resultado.

11. Forma de pagamento

11.1. O pagamento efetuar-se-á mensalmente, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, condicionados ao prévio atesto dos serviços pelo gestor e à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias vencidas relativas ao contrato, após o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação dos serviços, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

11.2. Os pagamentos referentes às peças de reposição (item 2) serão efetuados mensalmente, de acordo com as peças utilizadas no período, por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, condicionados ao prévio atesto pelo gestor, após o recebimento do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação das peças utilizadas, cuja data de emissão não poderá ser anterior à do último dia do mês vencido.

11.2.1. A CONTRATADA apresentará à fiscalização documento fiscal correspondente ao faturamento do mês, discriminando os serviços executados e/ ou os materiais utilizados.

11.3. Os pagamentos mensais ficam condicionados à manifestação do gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento do documento fiscal, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, qualidade e cumprimento das demais obrigações contratuais.

11.4. Os pagamentos serão efetuados com prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, condicionados à manifestação do gestor na forma do **item 11.3** e à apresentação de:

11.4.1. Prova de quitação da folha de pagamento específica deste contrato, relativamente ao período constante do documento fiscal apresentado, a ser emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente dos empregados dos valores referentes tanto à remuneração mensal quanto ao 13º salário, quando for o caso deste pagamento pela CONTRATADA, contendo o nome do funcionário e o valor do crédito promovido;

11.4.2. Guias de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) e Guias de Relação de Empregados (GRE); bem como, de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

FGTS (CRF), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e ainda, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

11.4.3. Espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço do SENADO específica deste contrato;

11.4.4. Comprovantes de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação aos empregados da CONTRATADA que prestem os serviços objeto do presente contrato;

11.4.5. Tabela demonstrando os descontos efetuados na nota fiscal do mês de referência, sobre os valores com obrigação mensal sem comprovação de pagamento (Vale-Transporte, Auxílio Alimentação, Adicional Noturno, etc.), tendo como base de cálculo a fórmula de composição de custos utilizada na formulação da planilha de preços das categorias;

11.4.6. Planilhas de custos de cada categoria e informações sobre qualquer outra vantagem;

11.4.7. Planilha discriminada com o controle de frequência dos profissionais no horário ordinário e extraordinário;

11.4.8. Apresentação da garantia prevista naquele instrumento.

12. Garantia contratual

12.1. Será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 para a presente contratação, pois esta não se encaixa em quaisquer das hipóteses previstas no art. 18, §2º, Anexo III do Ato da Diretora Geral nº 14/2022.

12.2. A garantia deverá ser prestada no percentual de 3% (três por cento), do valor global do contrato decorrente deste TR.

12.3. O percentual de garantia exigido para esta contratação é estabelecido considerando a necessidade de mitigar riscos associados ao descumprimento contratual, dados os potenciais prejuízos significativos que tal falha poderia causar ao Senado Federal. A exigência da garantia é justificada pelo impacto direto que o não cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA pode ter sobre as operações essenciais do SENADO. Tais impactos incluem, mas não se limitam a, atrasos nas atividades legislativas e administrativas e comprometimento da qualidade e segurança dos serviços prestados. Além disso, o histórico de contratações anteriores para objetos similares demonstrou que





SENADO FEDERAL
Secretaria de Patrimônio

desafios e imprevistos podem ocorrer, reforçando a necessidade de uma garantia que assegure a aderência estrita aos termos acordados.

13. Plano de contratações

13.1. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações sob o número 20240282, com o título "Serviços de Manutenção de Eletrodomésticos". Conforme estipulado, o Termo de Referência deverá ser encaminhado à Secretaria de Administração de Contratações - SADCON para verificação preliminar até o dia 31/05/2024.

14. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

MARCELO LEANDRO CASQUEIRO
Chefe do SEAPAT

(Assinado eletronicamente)

ODINETE DE LIMA AZEVEDO CHAVES
Ajudante Parlamentar Pleno

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

CLEBER DE AZEVEDO SILVA
Coordenador da COAPAT

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

CASSIO MURILO ROCHA
Diretor da Secretaria de Patrimônio





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Relação dos itens da contratação, incluindo descrição das CATEGORIAS PROFISSIONAIS e demais INFORMAÇÕES CORRELATAS

1.1.1. Os itens relativos à mão de obra deverão atender ao seguinte:

Item	Categoria	Quantidade de profissionais	Classificação Brasileira de Ocupações - CBO	Carga horária	Salário Base	CATSER
1	Técnico em Eletrodoméstico	2	9542	40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, de 8h às 12h e de 14 às 18h.	Valor do piso fixado em convenção coletiva de trabalho. *	9989





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

*Para fins de planilhamento de preços e elaboração da estimativa de custos, será utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2023/2025 - SITIMME/DF/GO/TO x SIMEB/DF.

1.1.2. Os profissionais alocados na execução dos serviços deverão atender aos requisitos e desempenhar as atribuições previstas no Anexo II deste TR;

1.1.3. Especificações técnicas do material

CAFETEIRA			
Peças	Descrição	Quantidade	CATMAT/CATSER
1	Resistência	450	604200
2	Torneira tipo alavanca	300	604200
3	Termostato	20	604200
4	Visor de vidro	50	604200
5	Tampa para suspiro	5	604200
6	Aro para coador	5	604200
Valores Totais		830	
FRIGOBAR			
Peças	Descrição	Quantidade	
7	Compressor	5	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

8	Gaxeta	10	604200
9	Termostato	40	604200
10	Evaporador	3	604200
11	Carga de gás	50	604200
Valores Totais		108	
BEBEDOURO			
Peças	Descrição	Quantidade	
12	Compressor	25	604200
13	Evaporador	5	604200
14	Caixa d'água	15	604200
15	Termostato	20	604200
16	Carga de gás	40	604200
17	Torneira	250	604200
18	Suporte garrafão	50	604200
19	Mangueira entrada	250	604200
20	Cabeçote do refil	20	604200
21	Registro	25	604200
22	Niple montado	20	604200
23	Unidade selada	10	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

24	Placa eletrônica	25	604200
25	Tampa superior	50	604200
Valores Totais		805	
FOGÃO			
Peças	Descrição	Quantidade	
26	Injetor	15	604200
27	Registro	80	604200
28	Trempe	30	604200
29	Mesa	10	604200
30	Usina	15	604200
31	Eletrodo	25	604200
32	Registro botijão	80	604200
33	Mangueira flexível	50	604200
34	Queimador	25	604200
35	Espalhador	50	604200
36	Tampa superior	5	604200
37	Mangueira flexível 3m	50	604200
Valores Totais		435	





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

MICRO-ONDAS			
Peças	Descrição	Quantidade	
38	Magnetron	75	604200
39	Diodo	5	604200
40	Capacitor	75	604200
41	Placa eletrônica	50	604200
42	Membrana	30	604200
43	Transformador de alta tensão	10	604200
44	Prato micro-ondas	10	604200
45	Placa mica	40	604200
46	Motor do prato giratório	25	604200
Valores Totais		320	
FREEZER			
Peças	Descrição	Quantidade	
47	Compressor	20	604200
48	Evaporador	5	604200
49	Termostato	25	604200
50	Resistência (frost free)	25	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

51	Bimetal (frost free)	25	604200
52	Timer (frost free)	25	604200
53	Gaxeta	5	604200
54	Carga de gás	50	604200
Valores Totais		180	
LAVA-ROUPAS			
Peças	Descrição	Quantidade	
55	Placa eletrônica principal	50	604200
56	Pressostato	10	604200
57	Motor	5	604200
58	Eletrobomba	80	604200
59	Solenoide de freio/atuador	10	604200
60	Caixa de engrenagem	50	604200
61	Retentor	50	604200
62	Válvula de entrada de água	75	604200
63	Tirante	50	604200
64	Apoio superior do varão	5	604200
65	Vara de suspensão	10	604200
66	Suporte de cesto	10	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

67	Cunha do cesto	15	604200
68	Interruptor	20	604200
69	Painel de controle eletrônico	50	604200
70	Placa interface	35	604200
71	Mangueira entrada	70	604200
72	Mangueira saída	70	604200
73	Correia	10	604200
74	Conjunto mecanismo (modelo novo)	50	604200
75	Pés niveladores	50	604200
76	Aagitador	25	604200
77	Cesto	20	604200
78	Tampa móvel	5	604200
79	Correia secadora	5	604200
80	Cj retentores	25	604200
81	Kit rolamentos	25	604200
82	Tanque	1	604200
83	Placa controle	75	604200
84	Mangueira interna	20	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

Valores Totais		976	
REFRIGERADOR			
Peças	Descrição	Quantidade	
85	Compressor	50	604200
86	Evaporador	5	604200
87	Termostato	50	604200
88	Resistência (frost free)	50	604200
89	Bimetal (frost free)	50	604200
90	Timer (frost free)	50	604200
91	Isolante separador entre freezer e geladeira	40	604200
92	Gaxeta	5	604200
93	Carga de gás	120	604200
94	Módulo de potência	40	604200
95	Motor ventilador	75	604200
96	Controle eletrônico	75	604200
Valores Totais		610	
MÁQUINA DE GELO			
Peças	Descrição	Quantidade	





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

97	Placa eletrônica	5	604200
98	Motor redutor	5	604200
99	Compressor	1	604200
100	Micro ventilador	10	604200
101	Carga de gás	5	604200
102	Filtro	5	604200
103	Micro swith	5	604200
104	Válvula de entrada de água	2	604200
105	Termostato bimetálico	2	604200
106	Termostato operacional	2	604200
Valores Totais		42	
FORNO ELÉTRICO TIPO DOMÉSTICO			
Peças	Descrição	Quantidade	
107	Resistencia	15	604200
108	Termostato	10	604200
109	Temporizador	10	604200
110	Lâmpada	10	604200
111	Cabo elétrico	10	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

112	Membrana	5	604200
Valores Totais		60	
FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO			
Peças	Descrição	Quantidade	
113	Cabo elétrico	1	604200
114	Reservatório d' água	1	604200
115	Repero vapor	1	604200
116	Resistência	1	604200
117	Protetor térmico	1	604200
118	Termostato	1	604200
119	Sapata	1	604200
120	Mangueira silicone	5	604200
Valores Totais		12	
BANHO-MARIA EM AÇO			
Peças	Descrição	Quantidade	
121	Resistencia	2	604200
122	Termostato	3	604200
123	Cabo elétrico	2	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

124	Chave liga/desliga	2	604200
125	Cuba	2	604200
Valores Totais		11	
EXAUSTOR DE COZINHA			
Peças	Descrição	Quantidade	
126	Hélice	1	604200
127	Dimmer	1	604200
128	Motor	1	604200
129	Cabo elétrico	1	604200
130	Chave liga/desliga	2	604200
131	Capacitor	2	604200
132	Filtro	1	604200
Valores Totais		9	
FRAGMENTADORA DE PAPEL			
Peças	Descrição	Quantidade	
133	Faca	5	604200
134	Faca fragmentadora	5	604200
135	Acionador de aço	1	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

136	Motor	3	604200
137	Anel	5	604200
138	Caixa de engrenagem	2	604200
139	Anel espaçador	7	604200
140	Bucha do cabo	7	604200
141	Bucha do eixo	5	604200
142	Bucha engrenagem	5	604200
143	Kit extrato	3	604200
144	Capacitor	7	604200
145	Cj reversão	3	604200
146	Correia	10	604200
147	Cj engrenagem	1	604200
148	Engrenagem	2	604200
149	Engrenagem coluna	1	604200
150	Engrenagem comando	1	604200
151	Engrenagem motor	1	604200
152	Espaçado	10	604200
153	Extrato	5	604200
154	Extrato furo	5	604200





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

155	Placa do comando	2	604200
156	Placa eletrônica	2	604200
157	Régua extrato	2	604200
158	Cesto	2	604200
159	Sensor de papel	5	604200
160	Mancal duplo	1	604200
161	Controle eletrônico	2	604200
162	Transmissão completa	1	604200
163	Transformador	1	604200
164	Cabo elétrico	5	604200
165	Chave liga/desliga	5	604200
Valores Totais		122	

1.1.4. Estimativa de Eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal

CAFETEIRA		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
37	M52B	MONARCHA





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

32	M31B	MONARCHA
70	MC151ET	UNIVERSAL
55	MC131ET	UNIVERSAL
1	M3EX	MONARCHA
2	M5SX	MONARCHA
25	MC131BTI	UNIVERSAL
9	MC151BTI	UNIVERSAL
2	CA20T220	UNIVERSAL
1	MC250 ST230	UNIVERSAL
7	MC251ET	UNIVERSAL
2	M31SX	MONARCHA
1	MC250 ST230	UNIVERSAL
50	MC130ST	UNIVERSAL
50	MC150ST	UNIVERSAL
BEBEDOURO		
QUATIDADE	MODELO	MARCA
2	NG2000	BEGEL
118	CGA	LIBELL
86	GFN2000	IBBL
13	420 COMPACT-FN	IBBL





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

7	AMS4000B22	GENAREX
7	ELO COMPACT	IBBL
1	B5CH	CLOVER
7	NG80	BEGEL
16	STILLE MASTER	BEGEL
89	MASTER CGA	LIBELL
3	COMPACT 2000 FN	IBBL
85	MASTER	LIBELL
8	FN2000	IBBL
GELADEIRA FRIGOBAR		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
208	CRC12ABBNA	CONSUL
1	R130	ELECTROLUX
2	TOP	CONSUL
9	RT12A	CONSUL
124	CRT12CBBNA	CONSUL
1	RU12	CONSUL
128	RE120	ELECTROLUX
REFRIGERADOR		





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

QUANTIDADE	MODELO	MARCA
131	CRM33 FROST FREE	CONSUL
12	RC27	CONTINENTAL
1	CONTEST 28	CONSUL
3	FF DUP DS380 BR	ELECTROLUX
3	BRG39 FROST FREE	BRASTEMP
13	CRC23CBBNA	CONSUL
11	CRA-34	CONSUL
7	DF41	ELECTROLUX
5	FF DF41 BR	ELECTROLUX
36	CRM45 FROST FREE	CONSUL
1	CRA304 293 LTS	CONSUL
14	DF42	ELECTROLUX
26	RFE39	ELECTROLUX
1	BRG39 ABBNA	BRASTEMP
12	RC27	CONTINENTAL
20	CRM51ABBNA	CONSUL
30	275 CRM35NBBNA	CONSUL
23	433 LTS TF51	ELECTROLUX
20	TF39	ELECTROLUX
11	CRM50	CONSUL





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

FREEZER		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
1	VFR-3000	METALFRIO
3	BGV24B	BRASTEMP
5	FROST FREE FFE-24	ELECTROLUX
32	142 LTS CVU20GBBNA	CONSUL
4	H440	ELECTROLUX
20	FE23	ELECTROLUX
32	CVU20GBBNA	CONSUL
21	FFE24	ELECTROLUX
FOGÃO		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
2	SALINAS GLASS	ESMALTEC
3	76TB/5BOCAS	ELECTROLUX
19	76DTB	ELECTROLUX
1	FACILITY CJF76	CONSUL
1	DIPLOMATA GRILL_5B	DAKO
30	76SRB	ELECTROLUX
8	76RBS 5 BOCAS	ELECTROLUX





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

8	CFJ76D	CONSUL
14	76UBQ	ELECTROLUX
DEPURADOR DE AR PARA FOGÃO		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
10	CAT80GBBNA	CONSUL
4	76321-9	DAKO
7	CAT 80 EBBNA	CONSUL
6	DCM80	COLORMAQ
6	DE80B CHEF	ELECTROLUX
MÁQUINA DE FAZER GELO		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
4	EGC75A	EVEREST
2	ICMA0158B	SPRINGER ICER MAKER
3	PMGO11PI	PHILCO
FORNO ELETRICO		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
10	COOK GRILL/44L	FISCHER
5	EASY CLEAN 175	LAYR





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

6	MIDY INOX	LAYR
9	10012848 45LTS	NARDELLI
7	10011340	NARDELLI
2	BOLOGNA	NARDELLI
6	REVOLUTION FLEXY	LAYR
30	HOT GRILL 44L	FISCHER
5	MILENIO_4502	NARDELLI
37	CALABRIA GRILL	NARDELLI
34	FT45-B2	BLACK&DECKER
15	QUESTO BRG3	MUELLER
10	13235684	FISCHER
FORNO MICRO-ONDAS		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
12	BMK38 38L	BRASTEMP
40	MEX55	ELECTROLUX
8	MEF 33 23LTS	ELECTROLUX
2	NN-ST357WRPK	PANASONIC
22	BMV38A	BRASTEMP
5	CMS 40AB 38LTS	CONSUL
9	NNS66NK	PANASONIC





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

65	CMK38ABBNA	CONSUL
174	MEF41	ELECTROLUX
30	CMS46ABBNA	CONSUL
118	ME044	ELECTROLUX
63	PMO34BB	PHILCO
MÁQUINA DE LAVAR ROUPA		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
8	LT10B	ELECTROLUX
5	LAC11K	ELECTROLUX
5	CWH11BBB	CONSUL
1	BWF08ABBNA	BRASTEMP
10	LTD11	ELECTROLUX
1	LTA15	ELECTROLUX
20	LAC12	ELECTROLUX
FERRO DE PASSAR ROUPA ELETRICO		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
1	X560	BLACK&DECKER
1	VFA-1110	BLACK&DECKER
1	SF-435W	STEAMFAST





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

1	SF-435W	STEAMFAST
2	VAP520	CONTINENTAL
2	CONFORT 215	WALITA
1	VFA	BLACK&DECKER
1	SEM MODELO	LANMAX
MÁQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
48	C380	FELLOWES
1	260C2	KOBRA
32	DUO 1505	DUOTEC
4	1000 GERMANY	IDEAL
4	PS.80C-2.	FELLOWES
4	385SS4	KOBRA
2	TAROS 5066VS	DUPLIFAX
1	2402 D72334	IDEAL
5	FB18P4/20	UNIMAX TRADING
103	TRX17P	TRITURARE
28	JP510C	TRITURARE
10	FA18P4/20	UNIMAX TRADING
30	160MC	SECURITY





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

BANHO MARIA		
QUANTIDADE	MODELO	MARCA
1	5077B	BUFALLO
1	SEM MODELO	SEM MARCA

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista as condições de prestação do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

ANEXO II

**TRIBUIÇÕES E REQUISITOS EXIGIDOS PARA CADA
CATEGORIA PROFISSIONAL**

A Os profissionais que serão alocados na execução dos serviços terão as seguintes atribuições, divididas conforme as categorias elencadas abaixo:

A.1. Categoria “Técnico em Eletrodoméstico”:

A.1.1. Manutenção e reparo de eletrodoméstico em geral.

B Quanto à qualificação profissional, a CONTRATADA deverá alocar na execução dos serviços profissionais que preencham os seguintes requisitos:

B.1. Categoria “Técnico em Eletrodoméstico”:

B.1.1. Grau de escolaridade: Ensino Fundamental Completo;

B.1.2. Experiência profissional: experiência mínima de 6 (seis) meses, comprovada em carteira de trabalho ou atestada por empresa onde trabalhou, em manutenção e reparo de eletrodomésticos; e

B.1.3. Apresentação de certificado de conclusão de curso básico de qualificação profissional, de no mínimo 150 horas/aula na área de técnico em eletrodoméstico.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

A Os níveis de serviço apresentados neste IMR têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

B Os indicadores a seguir definem os parâmetros a serem observados no cumprimento do IMR:

Nº 1 Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços, mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso injustificado do empregado superior a 30 minutos. b) conduta inadequada; c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílios de uso obrigatório; e d) não cumprimento dos prazos de execução dos serviços.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a qualidade do serviço prestado, bem como da segurança dos funcionários.
Meta a cumprir	Entregar todos os serviços com qualidade, primando pela excelência do serviço e do profissional e com garantia da execução, acabamento e segurança.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Fiscalização pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas por ordem de serviço após fechamento de cada fatura mensal. Cada ocorrência corresponde a 1 ponto.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	A cada ponto: Desconto de 1,5% sobre o valor total da ordem de serviço.
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, serão acrescidas as multas específicas previstas no item 9 deste TR.

Indicador	
Nº 2 Situações caracterizam interrupção na prestação dos serviços, tais como:	
a) não cumprimento de obrigação relativa ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo;	
b) ausência de material de consumo obrigatório fornecido pela CONTRATADA.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir continuidade do serviço prestado.
Meta a cumprir	Cumprir todas as ordens de serviço em tempo hábil e com material adequado ou sanar possíveis problemas de execução quando solicitado.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Fiscalização pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas por ordem de serviço após fechamento de fatura. Cada ocorrência corresponde a 2 pontos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	A cada ponto: Desconto de 1,5% sobre o valor total da ordem de serviço.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, serão acrescidas as multas específicas previstas no item 9 deste TR.
----------------	--

Indicador	
Nº 3 Situações caracterizam interrupção na prestação dos serviços e que comprometam a rotina ou o patrimônio do Senado, tais como: a) danos ao patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; e c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual.	
Item	Descrição
Finalidade	Proteção do patrimônio do Senado Federal e de terceiros em suas dependências.
Meta a cumprir	Seguir normas de segurança que impeçam danos ao patrimônio da Instituição e que protejam a integridade física de terceiros.
Instrumento de medição e forma de acompanhamento	Fiscalização pelo gestor do contrato.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas por ordem de serviço após fechamento de fatura mensal. Cada ocorrência corresponde a 3 pontos.
Início de Vigência	Data de assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	A cada ponto: Desconto de 1,5% sobre o valor total da ordem de serviço.
Sanções	Ultrapassado o limite máximo de ajuste no pagamento de 30% do valor da fatura mensal, serão acrescidas as multas específicas previstas no item 9 deste TR.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

ANEXO IV

**RELAÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS COM PREÇOS
MÁXIMOS ACEITÁVEIS***

Especificações do Objeto/Estimativa anual				
CAFETEIRA				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Resistência	450	231,50	104.175,00
2	Torneira tipo alavanca	300	193,87	58.161,00
3	Termostato	20	170,30	3.406,00
4	Visor de vidro	50	63,50	3.175,00
5	Tampa para suspiro	5	59,93	299,65
6	Aro para coador	5	46,00	230,00
Valores Totais		830		169.446,65
FRIGOBAR				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	Compressor	5	595,81	2.979,05
8	Gaxeta	10	166,30	1.663,00
9	Termostato	40	165,30	6.612,00
10	Evaporador	3	410,00	1.230,00
11	Carga de gás	50	386,03	19.301,50
Valores Totais		108		31.785,55
BEBEDOURO				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

12	Compressor	25	678,96	16.974,00
13	Evaporador	5	371,46	1.857,30
14	Caixa d'água	15	256,49	3.847,35
15	Termostato	20	183,20	3.664,00
16	Carga de gás	40	417,55	16.702,00
17	Torneira	250	56,58	14.145,00
18	Suporte Garrafão	50	110,00	5.500,00
19	Mangueira Entrada	250	83,10	20.775,00
20	Cabeçote do Refil	20	140,00	2.800,00
21	Registro	25	88,35	2.208,75
22	Niple montado	20	52,10	1.042,00
23	Unidade Selada	10	215,00	2.150,00
24	Placa Eletrônica	25	318,00	7.950,00
25	Tampa Superior	50	138,90	6.945,00
Valores Totais		805		107.160,40

FOGÃO

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
26	Injetor	15	50,00	750,00
27	Registro	80	116,00	9.280,00
28	Trempe	30	88,00	2.640,00
29	Mesa	10	280,13	2.801,30
30	Usina	15	110,39	1.655,85
31	Eletrodo	25	109,80	2.745,00
32	Registro Botijão	80	100,08	8.006,40
33	Mangueira Flexível	50	134,80	6.740,00
34	Queimador	25	91,56	2.289,00
35	Espalhador	50	89,07	4.453,50
36	Tampa Superior	5	236,10	1.180,50
37	Mangueira Flexível 3m	50	170,00	8.500,00
Valores Totais		435		51.041,55





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

MICROONDAS				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
38	Magnetron	75	233,08	17.481,00
39	Diodo	5	67,00	335,00
40	Capacitor	75	112,40	8.430,00
41	Placa eletrônica	50	380,35	19.017,50
42	Membrana	30	120,00	3.600,00
43	Transformador de alta tensão	10	329,60	3.296,00
44	Prato micro-ondas	10	147,18	1.471,80
45	Placa Mica	40	52,00	2.080,00
46	Motor do Prato Giratório	25	117,60	2.940,00
Valores Totais		320		58.651,30
FREEZER				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
47	Compressor	20	765,80	15.316,00
48	Evaporador	5	382,54	1.912,70
49	Termostato	25	196,00	4.900,00
50	Resistência (frost free)	25	175,89	4.397,25
51	Bimetal (frost free)	25	78,00	1.950,00
52	Timer (frost free)	25	141,91	3.547,75
53	Gaxeta	5	151,30	756,50
54	Carga de gás	50	395,00	19.750,00
Valores Totais		180		52.530,20
LAVA ROUPAS				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
55	Placa eletrônica principal	50	546,00	27.300,00
56	Pressostato	10	173,00	1.730,00





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

57	Motor	5	550,00	2.750,00
58	Eletrobomba	80	127,44	10.195,20
59	Solenoide de freio/atuador	10	107,04	1.070,40
60	Caixa de engrenagem	50	368,00	18.400,00
61	Retentor	50	109,77	5.488,50
62	Válvula de entrada de água	75	104,50	7.837,50
63	Tirante	50	36,46	1.823,00
64	Apoio superior do varão	5	36,00	180,00
65	Vara de suspensão	10	123,40	1.234,00
66	Suporte de cesto	10	241,65	2.416,50
67	Cunha do cesto	15	66,50	997,50
68	Interruptor	20	63,00	1.260,00
69	Painel de controle eletrônico	50	463,30	23.165,00
70	Placa Interface	35	318,00	11.130,00
71	Mangueira Entrada	70	61,00	4.270,00
72	Mangueira saída	70	48,39	3.387,30
73	Correia	10	65,09	650,90
74	Conjunto mecanismo (modelo novo)	50	554,00	27.700,00
75	Pés niveladores	50	45,00	2.250,00
76	Agitador	25	173,20	4.330,00
77	Cesto	20	428,00	8.560,00
78	Tampa Móvel	5	379,80	1.899,00
79	Correia Secadora	5	165,42	827,10
80	Cj Retentores	25	165,40	4.135,00
81	Kit Rolamentos	25	309,68	7.742,00
82	Tanque	1	419,43	419,43
83	Placa controle	75	416,72	31.254,00
84	Mangueira Interna	20	133,77	2.675,40
Valores Totais		976		217.077,73
REFRIGERADOR				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

85	Compressor	50	732,10	36.605,00
86	Evaporador	5	385,23	1.926,15
87	Termostato	50	214,00	10.700,00
88	Resistência (frost free)	50	110,15	5.507,50
89	Bimetal (frost free)	50	67,79	3.389,50
90	Timer (frost free)	50	128,50	6.425,00
91	Isolante separador entre freezer e geladeira	40	133,00	5.320,00
92	Gaxeta	5	242,00	1.210,00
93	Carga de gás	120	395,00	47.400,00
94	Módulo de potência	40	133,25	5.330,00
95	Motor ventilador	75	166,89	12.516,75
96	Controle eletrônico	75	307,83	23.087,25
Valores Totais		610		159.417,15

MÁQUINA DE GELO

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	Placa eletrônica	5	547,13	2.735,65
98	Motor Redutor	5	592,41	2.962,05
99	Compressor	1	800,00	800,00
100	Micro ventilador	10	85,00	850,00
101	Carga de gás	5	380,00	1.900,00
102	Filtro	5	136,00	680,00
103	Micro Swith	5	128,60	643,00
104	Válvula de entrada de água	2	178,40	356,80
105	Termostato bimetalico	2	167,92	335,84
106	Termostato operacional	2	146,99	293,98
Valores Totais		42		11.557,32

FORNO ELÉTRICO TIPO DOMÉSTICO

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
-------	-----------	------------	----------------	-------------





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

107	Resistencia	15	243,40	3.651,00
108	Termostato	10	169,40	1.694,00
109	Temporizador	10	174,11	1.741,10
110	Lâmpada	10	63,10	631,00
111	Cabo elétrico	10	48,60	486,00
112	Membrana	5	170,00	850,00
Valores Totais		60		9.053,10

FERRO DE PASSAR ROUPA ELÉTRICO

Peças	Descrição	Quantidade		
113	Cabo elétrico	1	110,00	110,00
114	Reservatório d'água	1	125,38	125,38
115	Repero vapor	1	186,50	186,50
116	Resistência	1	327,22	327,22
117	Protetor térmico	1	93,00	93,00
118	Termostato	1	216,00	216,00
119	Sapata	1	167,10	167,10
120	Mangueira silicone	5	78,00	390,00
Valores Totais		12		1.615,20

BANHO MARIA EM AÇO

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
121	Resistencia	2	318,00	636,00
122	Termostato	3	200,50	601,50
123	Cabo elétrico	2	110,00	220,00
124	Chave liga/desliga	2	56,00	112,00
125	Cuba	2	379,53	759,06
Valores Totais		11		2.328,56

EXAUSTOR DE COZINHA





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
126	Hélice	1	201,00	201,00
127	Dimmer	1	71,47	71,47
128	Motor	1	382,90	382,90
129	Cabo elétrico	1	98,30	98,30
130	Chave liga/desliga	2	58,64	117,28
131	Capacitor	2	55,00	110,00
132	Filtro	1	102,30	102,30
Valores Totais		9		1.083,25
FRAGMENTADORA DE PAPEL				
Peças	Descrição	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	Faca	5	23,40	117,00
134	Faca fragmentadora	5	38,50	192,50
135	Acionador de aço	1	138,90	138,90
136	Motor	3	418,00	1.254,00
137	Anel	5	32,70	163,50
138	Caixa de engrenagem	2	310,00	620,00
139	Anel espaçador	7	29,42	205,94
140	Bucha do cabo	7	44,30	310,10
141	Bucha do eixo	5	60,00	300,00
142	Bucha engrenagem	5	30,00	150,00
143	Kit extrato	3	292,00	876,00
144	Capacitor	7	70,00	490,00
145	Cj reversão	3	405,60	1.216,80
146	Correia	10	82,00	820,00
147	Cj engrenagem	1	615,80	615,80
148	Engrenagem	2	122,50	245,00
149	Engrenagem coluna	1	192,00	192,00
150	Engrenagem comando	1	344,00	344,00
151	Engrenagem motor	1	188,00	188,00





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

152	Espaçado	10	33,40	334,00
153	Extrato	5	23,12	115,60
154	Extrato furo	5	35,03	175,15
155	Placa do comando	2	454,70	909,40
156	Placa eletrônica	2	518,78	1.037,56
157	Régua extrato	2	46,84	93,68
158	Cesto	2	334,20	668,40
159	Sensor de papel	5	145,00	725,00
160	Mancal duplo	1	174,00	174,00
161	Controle eletrônico	2	180,00	360,00
162	Transmissão Completa	1	674,10	674,10
163	Transformador	1	408,00	408,00
164	Cabo elétrico	5	108,00	540,00
165	Chave liga/desliga	5	63,30	316,50
Valores Totais		122		14.970,93
Estimativa total anual para fornecimento de peças, à medida da necessidade				R\$ 887.118,89

*Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins e formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, no termos do item 1.1.3 do Anexo I deste TR.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

ANEXO V

Mapa de Riscos para a Manutenção de Eletrodomésticos no Senado Federal

1. Identificação dos Riscos

Falhas Técnicas nos Eletrodomésticos

Descrição: Possíveis falhas técnicas em eletrodomésticos devido à falta de manutenção adequada, resultando em interrupções no funcionamento dos aparelhos.

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Atrasos na Prestação dos Serviços

Descrição: Atrasos na realização de manutenções preventivas e corretivas, prejudicando o funcionamento das atividades administrativas do Senado Federal.

Impacto: Médio

Probabilidade: Alta

Não Conformidade com Normas de Segurança

Descrição: Falta de conformidade com normas de segurança e eficiência técnica, podendo resultar em riscos à segurança dos usuários e aumento de custos operacionais.

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Impacto na Imagem Institucional

Descrição: Percepção negativa sobre a eficiência e gestão do Senado Federal devido a problemas frequentes com eletrodomésticos não funcionando corretamente.

Impacto: Médio

Probabilidade: Média

Custos Elevados de Reparo

Descrição: Custos inesperados e elevados para reparos devido a falhas não detectadas em manutenções preventivas, impactando o orçamento.

Impacto: Alto





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

Probabilidade: Média

2. Avaliação dos Riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
Falhas Técnicas nos Eletrodomésticos	Média	Alto	Alto
Atrasos na Prestação dos Serviços	Alta	Médio	Alto
Não Conformidade com Normas de Segurança	Média	Alto	Alto
Impacto na Imagem Institucional	Média	Médio	Médio
Custos Elevados de Reparo	Média	Alto	Alto

3. Ações de Tratamento

Falhas Técnicas nos Eletrodomésticos

Ações de Prevenção:

Implementar um cronograma de manutenção preventiva para todos os eletrodomésticos.

Realizar inspeções técnicas regulares para identificar e corrigir falhas antes que causem problemas maiores.

Ações de Mitigação:

Justificar a necessidade urgente da contratação dos serviços de manutenção para garantir o funcionamento adequado dos eletrodomésticos.

Implementar um sistema de monitoramento contínuo para assegurar a qualidade e a continuidade dos serviços de manutenção contratados.

Atrasos na Prestação dos Serviços

Ações de Prevenção:

Planejar a contratação dos serviços com antecedência para garantir que a empresa contratada tenha capacidade de atender às demandas.

-Definir prazos claros e penalidades contratuais para atrasos na prestação dos serviços.

Ações de Mitigação:





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

Desenvolver acordos de nível de serviço (ANS) detalhados com a empresa contratada.

Monitorar continuamente o desempenho da empresa contratada e realizar ajustes conforme necessário.

Não Conformidade com Normas de Segurança

Ações de Prevenção:

Garantir que todas as manutenções sejam realizadas de acordo com as normas de segurança vigentes.

Treinar os técnicos e profissionais envolvidos nas melhores práticas de segurança.

Ações de Mitigação:

Justificar a contratação dos serviços de manutenção como uma medida essencial para garantir a conformidade técnica e regulatória, evitando falhas operacionais e custos adicionais.

Documentar todas as ações e medidas tomadas para garantir a conformidade com as normas técnicas e regulatórias.

Impacto na Imagem Institucional

Ações de Prevenção:

Manter uma comunicação transparente com os parlamentares e os servidores sobre a importância da manutenção adequada dos eletrodomésticos.

Ações de Mitigação:

Implementar comunicação para informar sobre os esforços e investimentos realizados na melhoria da manutenção dos eletrodomésticos.

Justificar a contratação dos serviços como uma medida essencial para manter a eficiência e a reputação do Senado Federal.

Custos Elevados de Reparo

Ações de Prevenção:

Realizar manutenções preventivas regulares para evitar falhas que resultem em reparos caros.

Analisar historicamente os custos de manutenção para prever e controlar despesas futuras.

Ações de Mitigação:

Negociar contratos que incluam cláusulas de custo fixo ou limites de gastos para reparos.

Monitorar e avaliar constantemente os custos de manutenção e ajustar o orçamento conforme necessário.

4. Monitoramento dos Riscos

Monitorar continuamente a situação dos riscos e a eficácia das ações de tratamento.

Atualizar o Mapa de Riscos periodicamente com novas informações ou mudanças no contexto.

Manter todas as partes interessadas informadas sobre a situação dos riscos e as ações de tratamento.





SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

ANEXO VI
MODELO DE UNIFORMES

A A CONTRATADA deverá fornecer, em até 5 (cinco) dias, a contar do início da execução dos serviços, 2 (dois) conjuntos de uniformes completos ao iniciar o contrato e 1 (um) conjunto a cada semestre, conforme especificações descritas a seguir:

CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES EXIGIDOS
▪ Técnico em Eletrodoméstico	▪ Jaleco azul marinho (tecido algodão-poliéster, gramatura média de 150g/m ²) ▪ Calça Jeans (denim de cor índigo)

B A substituição dos uniformes também ocorrerá quando solicitado, dependendo da necessidade e do desgaste prematuro claramente evidenciado;

C Os uniformes deverão ser entregues a todas as categorias profissionais mediante recibo (relação nominal, assinada e datada por cada profissional), cuja cópia, acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao gestor do contrato; e

D Os uniformes não poderão ser cobrados dos funcionários nem descontados de seus salários.



Tabela de alterações realizadas no TR (Processo nº 00200.010220/2024-71) após recomendações da ADVOSF.

Alterações	Item do TR Alterado	Ajuste Realizado	Justificativa, se for o caso
1	7.1.9.1	Complementação do subitem para incluir a necessidade de substituição do profissional em gozo de férias.	Ficou decidido que o Termo de Referência (TR) exigirá a substituição dos profissionais em férias. Essa medida foi tomada para mitigar os riscos identificados de que a empresa contratada possa colocar todos os profissionais em férias simultaneamente, o que comprometeria a continuidade do serviço de manutenção de eletrodomésticos





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Data: 06/04/2024

Processo: 00200.010220/2024-71

Empresas consultadas para cotação que **APRESENTARAM** propostas: 4

Nº	Data	CNPJ	Nome do Fornecedor e (ou) Empresa	DDD	Telefone	Fax	E-mail	Contato
1	22/04/24	10.392.669/0001-20	ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	61	98623-5414	-	onixcomercio3@gmail.com	VILMA
2	26/04/24	00.616.789/0001-61	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	61	3234-5513	-	reimaqa7@hotmail.com	DIANA
3	02/05/24	21.480.384/0001-67	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	61	3373-1333	-	financeiro@padockrefrigeracao.com.br	EDMILSON
4	06/05/24	37.103.488/0001-92	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	61	3562-8090	-	aseletroservice@gmail.com	HELDER
5	00/00/00	00.000.000/0001-91	CONTRATO 2023/0154	61	telefone 6	-	-	

37 empresas consultadas para cotação **NÃO APRESENTARAM** propostas



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
CAFETEIRA								
1	Resistência	450,00	UNIDADE	227,0000	236,0000	279,2100		72,2500
2	Torneira tipo alavanca	300,00	UNIDADE	158,0000	193,4000	194,3400	334,4600	
3	Termostato	20,00	UNIDADE	170,3000	165,3000	209,4690	281,5100	55,2500
4	Visor de vidro	50,00	UNIDADE	63,5000	70,0000	78,1050	39,0200	15,3000
5	Tampa para suspiro	5,00	UNIDADE	61,0000	38,0000	75,0300	59,9300	18,7000
6	Aro para coador	5,00	UNIDADE	46,0000	46,0000	56,5800	40,4300	25,5000
FRIGOBAR								
7	Compressor	5,00	UNIDADE	535,0000	630,0000	595,8120	915,6100	246,5000
8	Gaxeta	10,00	UNIDADE	166,3000	182,0000	166,0500	175,3800	59,5000
9	Termostato	40,00	UNIDADE	160,1000	165,3000	196,9230	208,1000	55,2500
10	Evaporador	3,00	UNIDADE	340,0000	410,0000	418,2000	431,0500	68,0000
11	Carga de gás	50,00	UNIDADE	335,0000	360,0000	412,0500	639,1300	
BEBEDOURO								
12	Compressor	25,00	UNIDADE	610,0000	680,0000	678,9600	914,9800	209,5250
13	Evaporador	5,00	UNIDADE	302,0000	410,0000	371,4600	419,2900	57,8000
14	Caixa d'água	15,00	UNIDADE	226,0000	235,0000	277,9800	473,8100	
15	Termostato	20,00	UNIDADE	183,2000	170,0000	197,0460	208,1000	46,9625
16	Carga de gás	40,00	UNIDADE	380,0000	375,0000	455,1000	639,1300	
17	Torneira	250,00	UNIDADE	54,6000	68,4000	56,5800	59,2500	21,2500
18	Suporte garrafão	50,00	UNIDADE	112,0000	108,0000	95,9400	163,4900	
19	Mangueira entrada	250,00	UNIDADE	78,0000	88,2000	97,1700		25,5000
20	Cabeçote do refil	20,00	UNIDADE	110,0000	140,0000	163,0000	163,4900	27,2000
21	Registro	25,00	UNIDADE	78,3000	75,0000	98,4000	163,4900	
22	Niple montado	20,00	UNIDADE	52,1000	46,0000	52,8900		
23	Unidade selada	10,00	UNIDADE	212,0000	218,0000	235,0000		81,6000
24	Placa eletrônica	25,00	UNIDADE	298,0000	340,0000	318,0000	501,3700	89,2500
25	Tampa superior	50,00	UNIDADE	138,9000	126,9000	142,3000	163,4900	28,9000

SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
FOGÃO								
26	Injetor	15,00	UNIDADE	48,0000	52,0000	54,1200	16,7200	
27	Registro	80,00	UNIDADE	112,0000	116,0000	116,8500	139,3600	27,2000
28	Trempe	30,00	UNIDADE	88,0000	96,0000	108,2400	54,3400	22,1000
29	Mesa	10,00	UNIDADE	274,0000	318,0000	337,0200	280,1300	95,2000
30	Usina	15,00	UNIDADE	99,0000	80,0000	121,7700	164,4400	
31	Eletrodo	25,00	UNIDADE	114,0000	109,8000	140,2200	68,9800	28,9000
32	Registro botijão	80,00	UNIDADE	97,3000	102,0000	98,1540	193,2300	
33	Mangueira flexível	50,00	UNIDADE	132,0000	148,0000	134,8000	237,8200	59,5000
34	Queimador	25,00	UNIDADE	79,8000	63,0000	103,3200	163,4900	
35	Espalhador	50,00	UNIDADE	79,8000	83,0000	162,3600	95,1300	
36	Tampa superior	5,00	UNIDADE	168,0000	246,1000	236,1000	356,7300	83,3000
37	Mangueira flexível 3m	50,00	UNIDADE	180,0000	169,4000	170,0000	267,5500	63,7500
MICROONDAS								
38	Magnetron	75,00	UNIDADE	205,0000	214,0000	252,1500	395,7900	
39	Diodo	5,00	UNIDADE	70,0000	67,0000	86,1000	61,3400	15,3000
40	Capacitor	75,00	UNIDADE	103,4000	112,4000	127,1820	161,6500	22,1000
41	Placa eletrônica	50,00	UNIDADE	321,4500	380,3500	395,3835	571,3800	93,5000
42	Membrana	30,00	UNIDADE	120,0000	143,2000	108,2400	123,3300	34,0000
43	Transformador de alta tensão	10,00	UNIDADE	308,0000	329,6000	342,6780	360,9400	63,7500
44	Prato microondas	10,00	UNIDADE	132,0000	114,1000	162,3600	229,9300	
45	Placa mica	40,00	UNIDADE	47,0000	52,0000	57,8100	74,3200	11,9000
46	Motor do prato giratório	25,00	UNIDADE	103,0000	117,6000	126,6900	133,7700	15,3000
FREEZER								
47	Compressor	20,00	UNIDADE	716,7000	765,8000	789,4000	919,8000	290,0000
48	Evaporador	5,00	UNIDADE	327,1000	362,7500	402,3330	537,9400	
49	Termostato	25,00	UNIDADE	212,1000	196,0000	212,0000	179,7800	38,2500
50	Resistência (frost free)	25,00	UNIDADE	143,0000	205,0000	175,8900	210,4300	51,0000



MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
51	Bimetal (frost free)	25,00	UNIDADE	75,0000	78,0000	92,2500	97,5600	13,6000
52	Timer (frost free)	25,00	UNIDADE	124,0000	131,3000	152,5200	206,2400	
53	Gaxeta	5,00	UNIDADE	147,6000	151,3000	181,5480	165,1700	51,0000
54	Carga de gás	50,00	UNIDADE	380,0000	360,0000	410,0000	640,2400	
LAVA ROUPAS								
55	Placa eletronica principal	50,00	UNIDADE	546,0000	610,0000	589,7000	413,8900	119,0000
56	Pressostato	10,00	UNIDADE	173,0000	179,0000	190,0000	112,8700	29,7500
57	Motor	5,00	UNIDADE	550,0000	600,0000	616,1000	522,6000	110,5000
58	Eletrobomba	80,00	UNIDADE	114,3000	98,3000	140,5890	192,3000	
59	Solenoide de freio/atuador	10,00	UNIDADE	96,0000	94,0000	118,0800	222,9900	
60	Caixa de engrenagem	50,00	UNIDADE	368,0000	410,0000	452,6400	264,7800	153,0000
61	Retentor	50,00	UNIDADE	116,3400	103,2000	143,0982	40,4300	
62	Válvula de entrada de água	75,00	UNIDADE	98,0000	104,5000	120,5400	104,5100	23,8000
63	Tirante	50,00	UNIDADE	32,7000	48,0000	40,2210		13,6000
64	Apoio superior do varão	5,00	UNIDADE	36,0000	28,6000	44,2800		
65	Vara de suspensão	10,00	UNIDADE	123,4000	136,1000	151,7820	73,8700	31,4500
66	Suporte de cesto	10,00	UNIDADE	236,0000	247,3000	290,2800	101,0400	
67	Cunha do cesto	15,00	UNIDADE	63,0000	70,0000	77,4900	22,2900	
68	Interruptor	20,00	UNIDADE	70,0000	63,0000	46,0000		
69	Painel de controle eletrônico	50,00	UNIDADE	448,3300	463,3000	480,0000	625,7400	112,2000
70	Placa Interface	35,00	UNIDADE	322,1000	331,0000	318,0000	218,7900	70,5500
71	Mangueira entrada	70,00	UNIDADE	46,3800	64,0000	58,0000	104,0400	
72	Mangueira saída	70,00	UNIDADE	44,7000	52,0800	63,2000		15,3000
73	Correia	10,00	UNIDADE	75,2000	81,3000	54,9810		18,7000
74	Conjunto mecanismo (modelo novo)	50,00	UNIDADE	554,0000	600,0000	576,3000	433,4200	181,9000
75	Pés niveladores	50,00	UNIDADE	48,0000	45,9000	45,0000	37,1600	15,3000
76	Agitador	25,00	UNIDADE	168,0000	173,2000	191,0000	252,6800	49,3000
77	Cesto	20,00	UNIDADE	416,5000	436,1000	428,0000		

SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
78	Tampa móvel	5,00	UNIDADE	380,0000	375,9900	379,8000		
79	Correia secadora	5,00	UNIDADE	122,1000	124,2000	206,6400	252,6800	
80	Cj retentores	25,00	UNIDADE	180,0000	174,0000	165,4000	118,4500	35,7000
81	Kit rolamentos	25,00	UNIDADE	301,3600	318,0000	396,7000	202,0800	
82	Tanque	1,00	UNIDADE	410,2000	463,2000	419,4300	648,0200	95,2000
83	Placa controle	75,00	UNIDADE	400,6000	416,7200	419,4300	427,1400	91,8000
84	Mangueira Interna	20,00	UNIDADE	143,1000	137,8000	128,3000	133,7700	32,3000
REFRIGERADOR								
85	Compressor	50,00	UNIDADE	658,0000	732,1000	786,3000	1.085,0500	246,5000
86	Evaporador	5,00	UNIDADE	332,0000	362,1000	408,3600	543,5100	
87	Termostato	50,00	UNIDADE	214,0000	190,0000	220,0000	222,9500	38,2500
88	Resistência (frost free)	50,00	UNIDADE	112,3000	108,0000	138,1290		29,7500
89	Bimetal (frost free)	50,00	UNIDADE	59,0000	63,0000	72,5700	104,5100	
90	Timer (frost free)	50,00	UNIDADE	114,6300	116,0000	140,9949	234,1400	
91	Isolante separador entre freezer e geladeira	40,00	UNIDADE	133,0000	145,6000	163,5900	125,4200	15,3000
92	Gaxeta	5,00	UNIDADE	242,0000	245,3000	297,6600	146,3100	55,2500
93	Carga de gás	120,00	UNIDADE	380,0000	360,0000	410,0000	683,7400	
94	Módulo de potência	40,00	UNIDADE	138,0000	128,5000	169,7400		40,8000
95	Motor ventilador	75,00	UNIDADE	146,0000	154,2000	179,5800	237,8200	
96	Controle eletrônico	75,00	UNIDADE	248,5000	310,0000	305,6550	475,6400	
MÁQUINA DE GELO								
97	Placa eletrônica	5,00	UNIDADE	475,0000	510,0000	584,2500	1.045,2200	
98	Motor redutor	5,00	UNIDADE	496,2000	574,5000	610,3260	1.156,6900	
99	Compressor	1,00	UNIDADE	718,0000	800,0000	883,1400	1.059,1600	246,0100
100	Micro ventilador	10,00	UNIDADE	90,0000	80,0000	110,7000		25,5000
101	Carga de gás	5,00	UNIDADE	380,0000	360,0000	467,4000	432,0300	68,0000
102	Filtro	5,00	UNIDADE	136,0000	96,0000	167,2800		
103	Micro swith	5,00	UNIDADE	141,2000	128,6000	173,6760	111,4900	23,8000

SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
104	Válvula de entrada de água	2,00	UNIDADE	160,0000	147,8000	196,8000	271,7700	
105	Termostato bimetálico	2,00	UNIDADE	136,5200	178,4000	167,9196	188,1400	29,7500
106	Termostato operacional	2,00	UNIDADE	138,7000	146,9900	170,6010	188,1400	23,8000
FORNO ELÉTRICO								
107	Resistência	15,00	UNIDADE	243,0000	261,4000	243,8000	85,0000	
108	Termostato	10,00	UNIDADE	174,0000	183,0000	164,8000	65,0000	
109	Temporizador	10,00	UNIDADE	166,0000	204,8000	182,2128	65,0000	
110	Lâmpada	10,00	UNIDADE	48,0000	63,1000	73,1000		
111	Cabo elétrico	10,00	UNIDADE	72,6000	64,7000	48,6000	35,0000	13,6000
112	Membrana	5,00	UNIDADE	170,0000	162,8000	198,7000		
FERRO DE PASSAR ROUPA								
113	Cabo elétrico	1,00	UNIDADE	112,0000	108,0000	114,7776	35,0000	
114	Reservatorio d'água	1,00	UNIDADE	138,0000	112,7500	141,4224	38,0000	
115	Repero vapor	1,00	UNIDADE	186,5000	146,8000	191,1252		
116	Resistência	1,00	UNIDADE	319,3000	343,0000	327,2186		
117	Protetor térmico	1,00	UNIDADE	93,0000	83,4500	95,3064		
118	Termostato	1,00	UNIDADE	216,0000	198,0000	221,3568		
119	Sapata	1,00	UNIDADE	174,2000	160,0000	178,5202	88,0000	
120	Mangueira silicone	5,00	UNIDADE	86,0000	69,9900	88,1328	38,0000	
BANHO MARIA EM AÇO								
121	Resistência	2,00	UNIDADE	318,0000	310,0000	333,0096	380,0000	60,0000
122	Termostato	3,00	UNIDADE	205,0000	196,0000	214,6760	98,0000	
123	Cabo elétrico	2,00	UNIDADE	112,0000	108,0000	117,2864	68,0000	
124	Chave liga/desliga	2,00	UNIDADE	56,0000	73,0000	58,6432	55,0000	12,0000
125	Cuba	2,00	UNIDADE	304,0000	440,7000	318,3500	480,0000	
EXAUSTOR DE COZINHA								
126	Hélice	1,00	UNIDADE	206,0000	196,0000	215,7232	98,0000	
127	Dimmer	1,00	UNIDADE	62,0000	78,0000	64,9300	128,0000	



SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
128	Motor	1,00	UNIDADE	386,0000	410,0000	379,8000		96,9000
129	Cabo elétrico	1,00	UNIDADE	112,0000	108,0000	98,3000	88,0000	13,6000
130	Chave liga/desliga	2,00	UNIDADE	56,0000	63,1000	58,6432	85,0000	10,2000
131	Capacitor	2,00	UNIDADE	55,0000	68,7000	47,1000	62,0000	18,7000
132	Filtro	1,00	UNIDADE	116,7000	102,3000	96,4000		
FRAGMENTADORA DE PAPEL								
133	Faca	5,00	UNIDADE	19,9000	23,4000	25,5643	41,5600	10,2000
134	Faca fragmentadora	5,00	UNIDADE	32,0000	41,0000	38,5000	54,5000	10,2000
135	Acionador de aço	1,00	UNIDADE	132,0000	160,0000	138,9000	154,9000	18,7000
136	Motor	3,00	UNIDADE	383,0000	418,0000	448,6000	464,6000	66,3000
137	Anel	5,00	UNIDADE	26,0000	32,0000	33,4006	49,4000	
138	Caixa de engrenagem	2,00	UNIDADE	285,0000	310,0000	366,1224	382,1200	96,9000
139	Anel espessador	7,00	UNIDADE	24,0000	28,0000	30,8314	46,8300	
140	Bucha do cabo	7,00	UNIDADE	41,6000	44,3000	53,4410	69,4400	11,9000
141	Bucha do eixo	5,00	UNIDADE	53,0000	60,0000	68,0859	84,0900	11,9000
142	Bucha engrenagem	5,00	UNIDADE	45,0000	30,0000	27,6000	43,6000	9,3500
143	Kit extrato	3,00	UNIDADE	292,0000	268,0000	375,1149	391,1100	83,3000
144	Capacitor	7,00	UNIDADE	70,0000	56,0000	89,9248	105,9200	17,8500
145	Cj reversão	3,00	UNIDADE	412,0000	386,3000	405,6000	421,6000	91,8000
146	Correia	10,00	UNIDADE	82,0000	70,0000	105,3405	121,3400	25,5000
147	Cj engrenagem	1,00	UNIDADE	648,0000	618,4000	599,8000	615,8000	110,5000
148	Engrenagem	2,00	UNIDADE	114,0000	122,5000	146,4490	162,4500	22,1000
149	Engrenagem coluna	1,00	UNIDADE	180,0000	192,0000	231,2352	247,2400	44,2000
150	Engrenagem comando	1,00	UNIDADE	344,0000	338,7000	441,9162	457,9200	81,6000
151	Engrenagem motor	1,00	UNIDADE	185,0000	196,8000	188,0000	204,0000	51,0000
152	Espaçador	10,00	UNIDADE	26,0000	36,0000	33,4006	49,4000	11,0500
153	Extrato	5,00	UNIDADE	18,0000	32,8000	23,1235	39,1200	9,3500
154	Extrato furo	5,00	UNIDADE	29,0000	32,8000	37,2546	53,2500	





SENADO FEDERAL
Pesquisa de Preço

MAPA DE COTAÇÕES

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
155	Placa do comando	2,00	UNIDADE	476,0000	461,9000	438,7000	454,7000	87,5500
156	Placa eletrônica	2,00	UNIDADE	512,0000	518,7800	524,1000	540,1000	112,2000
157	Regua extrato	2,00	UNIDADE	41,0000	29,9900	52,6702	68,6700	
158	Cesto	2,00	UNIDADE	380,0000	340,3000	318,2000	334,2000	107,1000
159	Sensor de papel	5,00	UNIDADE	129,6000	145,0000	166,4893	182,4900	23,9000
160	Mancal duplo	1,00	UNIDADE	174,0000	168,6000	178,8000	194,8000	29,7500
161	Controle eletrônico	2,00	UNIDADE	168,0000	180,0000	215,8195	231,8200	25,0000
162	Transmissão completa	1,00	UNIDADE	680,0000	648,9900	674,1000	690,1000	119,0000
163	Transformador	1,00	UNIDADE	342,0000	408,0000	439,3469	455,3500	74,8000
164	Cabo elétrico	5,00	UNIDADE	112,0000	108,0000	99,5000	115,5000	13,6000
165	Chave liga/desliga	5,00	UNIDADE	56,0000	63,3000	71,9398	87,9400	10,2000
TOTAL GERAL				834.366,14	887.811,06	962.739,77	1.254.799,62	226.288,51

Legenda:

- N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.
- N.A. Item não atende às especificações.



MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
1	Resistência	450,00	UNIDADE	102.150,0000	106.200,0000	125.644,5000	0,0000	32.512,5000
2	Torneira tipo alavanca	300,00	UNIDADE	47.400,0000	58.020,0000	58.302,0000	100.338,0000	0,0000
3	Termostato	20,00	UNIDADE	3.406,0000	3.306,0000	4.189,3800	5.630,2000	1.105,0000
4	Visor de vidro	50,00	UNIDADE	3.175,0000	3.500,0000	3.905,2500	1.951,0000	765,0000
5	Tampa para suspiro	5,00	UNIDADE	305,0000	190,0000	375,1500	299,6500	93,5000
6	Aro para coador	5,00	UNIDADE	230,0000	230,0000	282,9000	202,1500	127,5000
7	Compressor	5,00	UNIDADE	2.675,0000	3.150,0000	2.979,0600	4.578,0500	1.232,5000
8	Gaxeta	10,00	UNIDADE	1.663,0000	1.820,0000	1.660,5000	1.753,8000	595,0000
9	Termostato	40,00	UNIDADE	6.404,0000	6.612,0000	7.876,9200	8.324,0000	2.210,0000
10	Evaporador	3,00	UNIDADE	1.020,0000	1.230,0000	1.254,6000	1.293,1500	204,0000
11	Carga de gás	50,00	UNIDADE	16.750,0000	18.000,0000	20.602,5000	31.956,5000	0,0000
12	Compressor	25,00	UNIDADE	15.250,0000	17.000,0000	16.974,0000	22.874,5000	5.238,1250
13	Evaporador	5,00	UNIDADE	1.510,0000	2.050,0000	1.857,3000	2.096,4500	289,0000
14	Caixa d'água	15,00	UNIDADE	3.390,0000	3.525,0000	4.169,7000	7.107,1500	0,0000
15	Termostato	20,00	UNIDADE	3.664,0000	3.400,0000	3.940,9200	4.162,0000	939,2500
16	Carga de gás	40,00	UNIDADE	15.200,0000	15.000,0000	18.204,0000	25.565,2000	0,0000
17	Torneira	250,00	UNIDADE	13.650,0000	17.100,0000	14.145,0000	14.812,5000	5.312,5000
18	Suporte garrafão	50,00	UNIDADE	5.600,0000	5.400,0000	4.797,0000	8.174,5000	0,0000
19	Mangueira entrada	250,00	UNIDADE	19.500,0000	22.050,0000	24.292,5000	0,0000	6.375,0000
20	Cabeçote do refil	20,00	UNIDADE	2.200,0000	2.800,0000	3.260,0000	3.269,8000	544,0000
21	Registro	25,00	UNIDADE	1.957,5000	1.875,0000	2.460,0000	4.087,2500	0,0000
22	Niple montado	20,00	UNIDADE	1.042,0000	920,0000	1.057,8000	0,0000	0,0000
23	Unidade selada	10,00	UNIDADE	2.120,0000	2.180,0000	2.350,0000	0,0000	816,0000
24	Placa eletrônica	25,00	UNIDADE	7.450,0000	8.500,0000	7.950,0000	12.534,2500	2.231,2500
25	Tampa superior	50,00	UNIDADE	6.945,0000	6.345,0000	7.115,0000	8.174,5000	1.445,0000
26	Injetor	15,00	UNIDADE	720,0000	780,0000	811,8000	250,8000	0,0000
27	Registro	80,00	UNIDADE	8.960,0000	9.280,0000	9.348,0000	11.148,8000	2.176,0000
28	Trempe	30,00	UNIDADE	2.640,0000	2.880,0000	3.247,2000	1.630,2000	663,0000
29	Mesa	10,00	UNIDADE	2.740,0000	3.180,0000	3.370,2000	2.801,3000	952,0000





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
30	Usina	15,00	UNIDADE	1.485,0000	1.200,0000	1.826,5500	2.466,6000	0,0000
31	Eletrodo	25,00	UNIDADE	2.850,0000	2.745,0000	3.505,5000	1.724,5000	722,5000
32	Registro botijão	80,00	UNIDADE	7.784,0000	8.160,0000	7.852,3200	15.458,4000	0,0000
33	Mangueira flexível	50,00	UNIDADE	6.600,0000	7.400,0000	6.740,0000	11.891,0000	2.975,0000
34	Queimador	25,00	UNIDADE	1.995,0000	1.575,0000	2.583,0000	4.087,2500	0,0000
35	Espalhador	50,00	UNIDADE	3.990,0000	4.150,0000	8.118,0000	4.756,5000	0,0000
36	Tampa superior	5,00	UNIDADE	840,0000	1.230,5000	1.180,5000	1.783,6500	416,5000
37	Mangueira flexível 3m	50,00	UNIDADE	9.000,0000	8.470,0000	8.500,0000	13.377,5000	3.187,5000
38	Magnetron	75,00	UNIDADE	15.375,0000	16.050,0000	18.911,2500	29.684,2500	0,0000
39	Diodo	5,00	UNIDADE	350,0000	335,0000	430,5000	306,7000	76,5000
40	Capacitor	75,00	UNIDADE	7.755,0000	8.430,0000	9.538,6500	12.123,7500	1.657,5000
41	Placa eletrônica	50,00	UNIDADE	16.072,5000	19.017,5000	19.769,1750	28.569,0000	4.675,0000
42	Membrana	30,00	UNIDADE	3.600,0000	4.296,0000	3.247,2000	3.699,9000	1.020,0000
43	Transformador de alta tensão	10,00	UNIDADE	3.080,0000	3.296,0000	3.426,7800	3.609,4000	637,5000
44	Prato microondas	10,00	UNIDADE	1.320,0000	1.141,0000	1.623,6000	2.299,3000	0,0000
45	Placa mica	40,00	UNIDADE	1.880,0000	2.080,0000	2.312,4000	2.972,8000	476,0000
46	Motor do prato giratório	25,00	UNIDADE	2.575,0000	2.940,0000	3.167,2500	3.344,2500	382,5000
47	Compressor	20,00	UNIDADE	14.334,0000	15.316,0000	15.788,0000	18.396,0000	5.800,0000
48	Evaporador	5,00	UNIDADE	1.635,5000	1.813,7500	2.011,6650	2.689,7000	0,0000
49	Termostato	25,00	UNIDADE	5.302,5000	4.900,0000	5.300,0000	4.494,5000	956,2500
50	Resistência (frost free)	25,00	UNIDADE	3.575,0000	5.125,0000	4.397,2500	5.260,7500	1.275,0000
51	Bimetal (frost free)	25,00	UNIDADE	1.875,0000	1.950,0000	2.306,2500	2.439,0000	340,0000
52	Timer (frost free)	25,00	UNIDADE	3.100,0000	3.282,5000	3.813,0000	5.156,0000	0,0000
53	Gaxeta	5,00	UNIDADE	738,0000	756,5000	907,7400	825,8500	255,0000
54	Carga de gás	50,00	UNIDADE	19.000,0000	18.000,0000	20.500,0000	32.012,0000	0,0000
55	Placa eletrônica principal	50,00	UNIDADE	27.300,0000	30.500,0000	29.485,0000	20.694,5000	5.950,0000
56	Pressostato	10,00	UNIDADE	1.730,0000	1.790,0000	1.900,0000	1.128,7000	297,5000
57	Motor	5,00	UNIDADE	2.750,0000	3.000,0000	3.080,5000	2.613,0000	552,5000
58	Eletrobomba	80,00	UNIDADE	9.144,0000	7.864,0000	11.247,1200	15.384,0000	0,0000
59	Solenóide de freio/atuador	10,00	UNIDADE	960,0000	940,0000	1.180,8000	2.229,9000	0,0000





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
60	Caixa de engrenagem	50,00	UNIDADE	18.400,0000	20.500,0000	22.632,0000	13.239,0000	7.650,0000
61	Retentor	50,00	UNIDADE	5.817,0000	5.160,0000	7.154,9100	2.021,5000	0,0000
62	Válvula de entrada de água	75,00	UNIDADE	7.350,0000	7.837,5000	9.040,5000	7.838,2500	1.785,0000
63	Tirante	50,00	UNIDADE	1.635,0000	2.400,0000	2.011,0500	0,0000	680,0000
64	Apoio superior do varão	5,00	UNIDADE	180,0000	143,0000	221,4000	0,0000	0,0000
65	Vara de suspensão	10,00	UNIDADE	1.234,0000	1.361,0000	1.517,8200	738,7000	314,5000
66	Suporte de cesto	10,00	UNIDADE	2.360,0000	2.473,0000	2.902,8000	1.010,4000	0,0000
67	Cunha do cesto	15,00	UNIDADE	945,0000	1.050,0000	1.162,3500	334,3500	0,0000
68	Interruptor	20,00	UNIDADE	1.400,0000	1.260,0000	920,0000	0,0000	0,0000
69	Painel de controle eletrônico	50,00	UNIDADE	22.416,5000	23.165,0000	24.000,0000	31.287,0000	5.610,0000
70	Placa Interface	35,00	UNIDADE	11.273,5000	11.585,0000	11.130,0000	7.657,6500	2.469,2500
71	Mangueira entrada	70,00	UNIDADE	3.246,6000	4.480,0000	4.060,0000	7.282,8000	0,0000
72	Mangueira saída	70,00	UNIDADE	3.129,0000	3.645,6000	4.424,0000	0,0000	1.071,0000
73	Correia	10,00	UNIDADE	752,0000	813,0000	549,8100	0,0000	187,0000
74	Conjunto mecanismo (modelo novo)	50,00	UNIDADE	27.700,0000	30.000,0000	28.815,0000	21.671,0000	9.095,0000
75	Pés niveladores	50,00	UNIDADE	2.400,0000	2.295,0000	2.250,0000	1.858,0000	765,0000
76	Aagitador	25,00	UNIDADE	4.200,0000	4.330,0000	4.775,0000	6.317,0000	1.232,5000
77	Cesto	20,00	UNIDADE	8.330,0000	8.722,0000	8.560,0000	0,0000	0,0000
78	Tampa móvel	5,00	UNIDADE	1.900,0000	1.879,9500	1.899,0000	0,0000	0,0000
79	Correia secadora	5,00	UNIDADE	610,5000	621,0000	1.033,2000	1.263,4000	0,0000
80	Cj retentores	25,00	UNIDADE	4.500,0000	4.350,0000	4.135,0000	2.961,2500	892,5000
81	Kit rolamentos	25,00	UNIDADE	7.534,0000	7.950,0000	9.917,5000	5.052,0000	0,0000
82	Tanque	1,00	UNIDADE	410,2000	463,2000	419,4300	648,0200	95,2000
83	Placa controle	75,00	UNIDADE	30.045,0000	31.254,0000	31.457,2500	32.035,5000	6.885,0000
84	Mangueira Interna	20,00	UNIDADE	2.862,0000	2.756,0000	2.566,0000	2.675,4000	646,0000
85	Compressor	50,00	UNIDADE	32.900,0000	36.605,0000	39.315,0000	54.252,5000	12.325,0000
86	Evaporador	5,00	UNIDADE	1.660,0000	1.810,5000	2.041,8000	2.717,5500	0,0000
87	Termostato	50,00	UNIDADE	10.700,0000	9.500,0000	11.000,0000	11.147,5000	1.912,5000
88	Resistência (frost free)	50,00	UNIDADE	5.615,0000	5.400,0000	6.906,4500	0,0000	1.487,5000
89	Bimetal (frost free)	50,00	UNIDADE	2.950,0000	3.150,0000	3.628,5000	5.225,5000	0,0000





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
90	Timer (frost free)	50,00	UNIDADE	5.731,5000	5.800,0000	7.049,7450	11.707,0000	0,0000
91	Isolante separador entre freezer e geladeira	40,00	UNIDADE	5.320,0000	5.824,0000	6.543,6000	5.016,8000	612,0000
92	Gaxeta	5,00	UNIDADE	1.210,0000	1.226,5000	1.488,3000	731,5500	276,2500
93	Carga de gás	120,00	UNIDADE	45.600,0000	43.200,0000	49.200,0000	82.048,8000	0,0000
94	Módulo de potência	40,00	UNIDADE	5.520,0000	5.140,0000	6.789,6000	0,0000	1.632,0000
95	Motor ventilador	75,00	UNIDADE	10.950,0000	11.565,0000	13.468,5000	17.836,5000	0,0000
96	Controle eletrônico	75,00	UNIDADE	18.637,5000	23.250,0000	22.924,1250	35.673,0000	0,0000
97	Placa eletrônica	5,00	UNIDADE	2.375,0000	2.550,0000	2.921,2500	5.226,1000	0,0000
98	Motor redutor	5,00	UNIDADE	2.481,0000	2.872,5000	3.051,6300	5.783,4500	0,0000
99	Compressor	1,00	UNIDADE	718,0000	800,0000	883,1400	1.059,1600	246,0100
100	Micro ventilador	10,00	UNIDADE	900,0000	800,0000	1.107,0000	0,0000	255,0000
101	Carga de gás	5,00	UNIDADE	1.900,0000	1.800,0000	2.337,0000	2.160,1500	340,0000
102	Filtro	5,00	UNIDADE	680,0000	480,0000	836,4000	0,0000	0,0000
103	Micro swith	5,00	UNIDADE	706,0000	643,0000	868,3800	557,4500	119,0000
104	Válvula de entrada de água	2,00	UNIDADE	320,0000	295,6000	393,6000	543,5400	0,0000
105	Termostato bimetalico	2,00	UNIDADE	273,0400	356,8000	335,8392	376,2800	59,5000
106	Termostato operacional	2,00	UNIDADE	277,4000	293,9800	341,2020	376,2800	47,6000
107	Resistência	15,00	UNIDADE	3.645,0000	3.921,0000	3.657,0000	1.275,0000	0,0000
108	Termostato	10,00	UNIDADE	1.740,0000	1.830,0000	1.648,0000	650,0000	0,0000
109	Temporizador	10,00	UNIDADE	1.660,0000	2.048,0000	1.822,1280	650,0000	0,0000
110	Lâmpada	10,00	UNIDADE	480,0000	631,0000	731,0000	0,0000	0,0000
111	Cabo elétrico	10,00	UNIDADE	726,0000	647,0000	486,0000	350,0000	136,0000
112	Membrana	5,00	UNIDADE	850,0000	814,0000	993,5000	0,0000	0,0000
113	Cabo elétrico	1,00	UNIDADE	112,0000	108,0000	114,7776	35,0000	0,0000
114	Reservatorio d'água	1,00	UNIDADE	138,0000	112,7500	141,4224	38,0000	0,0000
115	Repero vapor	1,00	UNIDADE	186,5000	146,8000	191,1252	0,0000	0,0000
116	Resistência	1,00	UNIDADE	319,3000	343,0000	327,2186	0,0000	0,0000
117	Protetor térmico	1,00	UNIDADE	93,0000	83,4500	95,3064	0,0000	0,0000
118	Termostato	1,00	UNIDADE	216,0000	198,0000	221,3568	0,0000	0,0000
119	Sapata	1,00	UNIDADE	174,2000	160,0000	178,5202	88,0000	0,0000





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
120	Mangueira silicone	5,00	UNIDADE	430,0000	349,9500	440,6640	190,0000	0,0000
121	Resistência	2,00	UNIDADE	636,0000	620,0000	666,0192	760,0000	120,0000
122	Termostato	3,00	UNIDADE	615,0000	588,0000	644,0280	294,0000	0,0000
123	Cabo elétrico	2,00	UNIDADE	224,0000	216,0000	234,5728	136,0000	0,0000
124	Chave liga/desliga	2,00	UNIDADE	112,0000	146,0000	117,2864	110,0000	24,0000
125	Cuba	2,00	UNIDADE	608,0000	881,4000	636,7000	960,0000	0,0000
126	Hélice	1,00	UNIDADE	206,0000	196,0000	215,7232	98,0000	0,0000
127	Dimmer	1,00	UNIDADE	62,0000	78,0000	64,9300	128,0000	0,0000
128	Motor	1,00	UNIDADE	386,0000	410,0000	379,8000	0,0000	96,9000
129	Cabo elétrico	1,00	UNIDADE	112,0000	108,0000	98,3000	88,0000	13,6000
130	Chave liga/desliga	2,00	UNIDADE	112,0000	126,2000	117,2864	170,0000	20,4000
131	Capacitor	2,00	UNIDADE	110,0000	137,4000	94,2000	124,0000	37,4000
132	Filtro	1,00	UNIDADE	116,7000	102,3000	96,4000	0,0000	0,0000
133	Faca	5,00	UNIDADE	99,5000	117,0000	127,8217	207,8000	51,0000
134	Faca fragmentadora	5,00	UNIDADE	160,0000	205,0000	192,5000	272,5000	51,0000
135	Acionador de aço	1,00	UNIDADE	132,0000	160,0000	138,9000	154,9000	18,7000
136	Motor	3,00	UNIDADE	1.149,0000	1.254,0000	1.345,8000	1.393,8000	198,9000
137	Anel	5,00	UNIDADE	130,0000	160,0000	167,0032	247,0000	0,0000
138	Caixa de engrenagem	2,00	UNIDADE	570,0000	620,0000	732,2448	764,2400	193,8000
139	Anel espassador	7,00	UNIDADE	168,0000	196,0000	215,8195	327,8100	0,0000
140	Bucha do cabo	7,00	UNIDADE	291,2000	310,1000	374,0872	486,0800	83,3000
141	Bucha do eixo	5,00	UNIDADE	265,0000	300,0000	340,4296	420,4500	59,5000
142	Bucha engrenagem	5,00	UNIDADE	225,0000	150,0000	138,0000	218,0000	46,7500
143	Kit extrato	3,00	UNIDADE	876,0000	804,0000	1.125,3446	1.173,3300	249,9000
144	Capacitor	7,00	UNIDADE	490,0000	392,0000	629,4736	741,4400	124,9500
145	Cj reversão	3,00	UNIDADE	1.236,0000	1.158,9000	1.216,8000	1.264,8000	275,4000
146	Correia	10,00	UNIDADE	820,0000	700,0000	1.053,4048	1.213,4000	255,0000
147	Cj engrenagem	1,00	UNIDADE	648,0000	618,4000	599,8000	615,8000	110,5000
148	Engrenagem	2,00	UNIDADE	228,0000	245,0000	292,8979	324,9000	44,2000
149	Engrenagem coluna	1,00	UNIDADE	180,0000	192,0000	231,2352	247,2400	44,2000





MAPA DE COTAÇÕES - TOTAL POR ITEM

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Preços TOTAIS POR ITEM dos fornecedores (R\$)				
				ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS MÁQUINAS LTDA	REIMAQ ASSISTÊNCIA TÉCNICA	MACHADO REFRIGERAÇÃO LTDA	AS ASSISTÊNCIA TÉCNICA EIRELI	CONTRATO 2023/0154
150	Engrenagem comando	1,00	UNIDADE	344,0000	338,7000	441,9162	457,9200	81,6000
151	Engrenagem motor	1,00	UNIDADE	185,0000	196,8000	188,0000	204,0000	51,0000
152	Espaçado	10,00	UNIDADE	260,0000	360,0000	334,0064	494,0000	110,5000
153	Extrato	5,00	UNIDADE	90,0000	164,0000	115,6176	195,6000	46,7500
154	Extrato furo	5,00	UNIDADE	145,0000	164,0000	186,2728	266,2500	0,0000
155	Placa do comando	2,00	UNIDADE	952,0000	923,8000	877,4000	909,4000	175,1000
156	Placa eletrônica	2,00	UNIDADE	1.024,0000	1.037,5600	1.048,2000	1.080,2000	224,4000
157	Regua extrato	2,00	UNIDADE	82,0000	59,9800	105,3405	137,3400	0,0000
158	Cesto	2,00	UNIDADE	760,0000	680,6000	636,4000	668,4000	214,2000
159	Sensor de papel	5,00	UNIDADE	648,0000	725,0000	832,4467	912,4500	119,5000
160	Mancal duplo	1,00	UNIDADE	174,0000	168,6000	178,8000	194,8000	29,7500
161	Controle eletrônico	2,00	UNIDADE	336,0000	360,0000	431,6390	463,6400	50,0000
162	Transmissão completa	1,00	UNIDADE	680,0000	648,9900	674,1000	690,1000	119,0000
163	Transformador	1,00	UNIDADE	342,0000	408,0000	439,3469	455,3500	74,8000
164	Cabo elétrico	5,00	UNIDADE	560,0000	540,0000	497,5000	577,5000	68,0000
165	Chave liga/desliga	5,00	UNIDADE	280,0000	316,5000	359,6992	439,7000	51,0000
TOTAL GERAL				834.366,14	887.811,06	962.739,77	1.254.799,62	226.288,51

Legenda:

N.C. Empresa não apresentou cotação para o item.





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
CAFETEIRA										
1	Resistência	450,00	UNIDADE	72,25	231,50	203,62	90,49	44%	231,50	104.175,00
2	Torneira tipo alavanca	300,00	UNIDADE	158,00	193,87	220,05	78,13	36%	193,87	58.161,00
3	Termostato	20,00	UNIDADE	55,25	170,30	176,37	82,13	47%	170,30	3.406,00
4	Visor de vidro	50,00	UNIDADE	15,30	63,50	53,19	25,72	48%	63,50	3.175,00
5	Tampa para suspiro	5,00	UNIDADE	18,70	59,93	50,53	22,18	44%	59,93	299,65
6	Aro para coador	5,00	UNIDADE	25,50	46,00	42,90	11,35	26%	46,00	230,00
7	Compressor	5,00	UNIDADE	246,50	595,81	584,58	239,02	41%	595,81	2.979,05
8	Gaxeta	10,00	UNIDADE	59,50	166,30	149,85	50,94	34%	166,30	1.663,00
9	Termostato	40,00	UNIDADE	55,25	165,30	157,13	60,49	38%	165,30	6.612,00
10	Evaporador	3,00	UNIDADE	68,00	410,00	333,45	152,54	46%	410,00	1.230,00
11	Carga de gás	50,00	UNIDADE	335,00	386,03	436,55	138,82	32%	386,03	19.301,50
12	Compressor	25,00	UNIDADE	209,53	678,96	618,69	256,26	41%	678,96	16.974,00
13	Evaporador	5,00	UNIDADE	57,80	371,46	312,11	149,47	48%	371,46	1.857,30
14	Caixa d'água	15,00	UNIDADE	226,00	256,49	303,20	115,98	38%	256,49	3.847,35
15	Termostato	20,00	UNIDADE	46,96	183,20	161,06	65,38	41%	183,20	3.664,00
16	Carga de gás	40,00	UNIDADE	375,00	417,55	462,31	123,44	27%	417,55	16.702,00
17	Torneira	250,00	UNIDADE	21,25	56,58	52,02	17,99	35%	56,58	14.145,00
18	Suporte garrafão	50,00	UNIDADE	95,94	110,00	119,86	29,88	25%	110,00	5.500,00
19	Mangueira entrada	250,00	UNIDADE	25,50	83,10	72,22	32,11	44%	83,10	20.775,00
20	Cabeçote do refil	20,00	UNIDADE	27,20	140,00	120,74	56,68	47%	140,00	2.800,00
21	Registro	25,00	UNIDADE	75,00	88,35	103,80	41,12	40%	88,35	2.208,75
22	Niple montado	20,00	UNIDADE	46,00	52,10	50,33	3,77	7%	52,10	1.042,00
23	Unidade selada	10,00	UNIDADE	81,60	215,00	186,65	70,71	38%	215,00	2.150,00
24	Placa eletrônica	25,00	UNIDADE	89,25	318,00	309,32	147,02	48%	318,00	7.950,00
25	Tampa superior	50,00	UNIDADE	28,90	138,90	120,10	52,66	44%	138,90	6.945,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
26	Injetor	15,00	UNIDADE	16,72	50,00	42,71	17,51	41%	50,00	750,00
27	Registro	80,00	UNIDADE	27,20	116,00	102,28	43,32	42%	116,00	9.280,00
28	Trempe	30,00	UNIDADE	22,10	88,00	73,74	35,11	48%	88,00	2.640,00
29	Mesa	10,00	UNIDADE	95,20	280,13	260,87	96,25	37%	280,13	2.801,30
30	Usina	15,00	UNIDADE	80,00	110,39	116,30	36,35	31%	110,39	1.655,85
31	Eletrodo	25,00	UNIDADE	28,90	109,80	92,38	43,69	47%	109,80	2.745,00
32	Registro botijão	80,00	UNIDADE	97,30	100,08	122,67	47,08	38%	100,08	8.006,40
33	Mangueira flexível	50,00	UNIDADE	59,50	134,80	142,42	63,59	45%	134,80	6.740,00
34	Queimador	25,00	UNIDADE	63,00	91,56	102,40	43,95	43%	91,56	2.289,00
35	Espalhador	50,00	UNIDADE	#NOME?	89,07	105,07	38,76	37%	89,07	4.453,50
36	Tampa superior	5,00	UNIDADE	83,30	236,10	218,05	101,25	46%	236,10	1.180,50
37	Mangueira flexível 3m	50,00	UNIDADE	63,75	170,00	170,14	72,29	42%	170,00	8.500,00
38	Magnetron	75,00	UNIDADE	205,00	233,08	266,74	88,43	33%	233,08	17.481,00
39	Diodo	5,00	UNIDADE	15,30	67,00	59,95	26,60	44%	67,00	335,00
40	Capacitor	75,00	UNIDADE	22,10	112,40	105,35	51,55	49%	112,40	8.430,00
41	Placa eletrônica	50,00	UNIDADE	93,50	380,35	352,41	172,17	49%	380,35	19.017,50
42	Membrana	30,00	UNIDADE	34,00	120,00	105,75	42,04	40%	120,00	3.600,00
43	Transformador de alta tensão	10,00	UNIDADE	63,75	329,60	280,99	122,97	44%	329,60	3.296,00
44	Prato microondas	10,00	UNIDADE	114,10	147,18	159,60	50,94	32%	147,18	1.471,80
45	Placa mica	40,00	UNIDADE	11,90	52,00	48,61	22,95	47%	52,00	2.080,00
46	Motor do prato giratório	25,00	UNIDADE	15,30	117,60	99,27	48,33	49%	117,60	2.940,00
47	Compressor	20,00	UNIDADE	290,00	765,80	696,34	239,24	34%	765,80	15.316,00
48	Evaporador	5,00	UNIDADE	327,10	382,54	407,53	92,21	23%	382,54	1.912,70
49	Termostato	25,00	UNIDADE	38,25	196,00	167,63	73,55	44%	196,00	4.900,00
50	Resistência (frost free)	25,00	UNIDADE	51,00	175,89	157,06	65,09	41%	175,89	4.397,25
51	Bimetal (frost free)	25,00	UNIDADE	13,60	78,00	71,28	33,60	47%	78,00	1.950,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
52	Timer (frost free)	25,00	UNIDADE	124,00	141,91	153,52	37,17	24%	141,91	3.547,75
53	Gaxeta	5,00	UNIDADE	51,00	151,30	139,32	51,15	37%	151,30	756,50
54	Carga de gás	50,00	UNIDADE	360,00	395,00	447,56	130,09	29%	395,00	19.750,00
55	Placa eletrônica principal	50,00	UNIDADE	119,00	546,00	455,72	203,12	45%	546,00	27.300,00
56	Pressostato	10,00	UNIDADE	29,75	173,00	136,92	67,00	49%	173,00	1.730,00
57	Motor	5,00	UNIDADE	110,50	550,00	479,84	209,86	44%	550,00	2.750,00
58	Eletrobomba	80,00	UNIDADE	98,30	127,44	136,37	41,16	30%	127,44	10.195,20
59	Solenóide de freio/atuador	10,00	UNIDADE	94,00	107,04	132,77	61,13	46%	107,04	1.070,40
60	Caixa de engrenagem	50,00	UNIDADE	153,00	368,00	329,68	120,90	37%	368,00	18.400,00
61	Retentor	50,00	UNIDADE	40,43	109,77	100,77	43,52	43%	109,77	5.488,50
62	Válvula de entrada de água	75,00	UNIDADE	23,80	104,50	90,27	38,08	42%	104,50	7.837,50
63	Tirante	50,00	UNIDADE	13,60	36,46	33,63	14,74	44%	36,46	1.823,00
64	Apoio superior do varão	5,00	UNIDADE	28,60	36,00	36,29	7,84	22%	36,00	180,00
65	Vara de suspensão	10,00	UNIDADE	31,45	123,40	103,32	49,65	48%	123,40	1.234,00
66	Suporte de cesto	10,00	UNIDADE	101,04	241,65	218,66	81,82	37%	241,65	2.416,50
67	Cunha do cesto	15,00	UNIDADE	22,29	66,50	58,20	24,66	42%	66,50	997,50
68	Interruptor	20,00	UNIDADE	46,00	63,00	59,67	12,34	21%	63,00	1.260,00
69	Painel de controle eletrônico	50,00	UNIDADE	112,20	463,30	425,91	189,19	44%	463,30	23.165,00
70	Placa Interface	35,00	UNIDADE	70,55	318,00	252,09	111,29	44%	318,00	11.130,00
71	Mangueira entrada	70,00	UNIDADE	46,38	61,00	68,11	25,05	37%	61,00	4.270,00
72	Mangueira saída	70,00	UNIDADE	15,30	48,39	43,82	20,48	47%	48,39	3.387,30
73	Correia	10,00	UNIDADE	18,70	65,09	57,55	28,23	49%	65,09	650,90
74	Conjunto mecanismo (modelo novo)	50,00	UNIDADE	181,90	554,00	469,12	172,91	37%	554,00	27.700,00
75	Pés niveladores	50,00	UNIDADE	15,30	45,00	38,27	13,48	35%	45,00	2.250,00
76	Aagitador	25,00	UNIDADE	49,30	173,20	166,84	73,84	44%	173,20	4.330,00
	Cesto	20,00	UNIDADE	416,50	428,00	426,87	9,85	2%	428,00	8.560,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
78	Tampa móvel	5,00	UNIDADE	375,99	379,80	378,60	2,26	1%	379,80	1.899,00
79	Correia secadora	5,00	UNIDADE	122,10	165,42	176,41	64,31	36%	165,42	827,10
80	Cj retentores	25,00	UNIDADE	35,70	165,40	134,71	60,42	45%	165,40	4.135,00
81	Kit rolamentos	25,00	UNIDADE	202,08	309,68	304,54	79,96	26%	309,68	7.742,00
82	Tanque	1,00	UNIDADE	95,20	419,43	407,21	199,14	49%	419,43	419,43
83	Placa controle	75,00	UNIDADE	91,80	416,72	351,14	145,30	41%	416,72	31.254,00
84	Mangueira Interna	20,00	UNIDADE	32,30	133,77	115,05	46,58	40%	133,77	2.675,40
85	Compressor	50,00	UNIDADE	246,50	732,10	701,59	301,73	43%	732,10	36.605,00
86	Evaporador	5,00	UNIDADE	332,00	385,23	411,49	93,45	23%	385,23	1.926,15
87	Termostato	50,00	UNIDADE	38,25	214,00	177,04	78,66	44%	214,00	10.700,00
88	Resistência (frost free)	50,00	UNIDADE	29,75	110,15	97,04	46,79	48%	110,15	5.507,50
89	Bimetal (frost free)	50,00	UNIDADE	59,00	67,79	74,77	20,63	28%	67,79	3.389,50
90	Timer (frost free)	50,00	UNIDADE	114,63	128,50	151,44	56,45	37%	128,50	6.425,00
91	Isolante separador entre freezer e geladeira	40,00	UNIDADE	15,30	133,00	116,58	58,43	50%	133,00	5.320,00
92	Gaxeta	5,00	UNIDADE	55,25	242,00	197,30	96,37	49%	242,00	1.210,00
93	Carga de gás	120,00	UNIDADE	360,00	395,00	458,44	151,60	33%	395,00	47.400,00
94	Módulo de potência	40,00	UNIDADE	40,80	133,25	119,26	55,20	46%	133,25	5.330,00
95	Motor ventilador	75,00	UNIDADE	146,00	166,89	179,40	41,49	23%	166,89	12.516,75
96	Controle eletrônico	75,00	UNIDADE	248,50	307,83	334,95	97,89	29%	307,83	23.087,25
97	Placa eletrônica	5,00	UNIDADE	475,00	547,13	653,62	265,01	41%	547,13	2.735,65
98	Motor redutor	5,00	UNIDADE	496,20	592,41	709,43	301,96	43%	592,41	2.962,05
99	Compressor	1,00	UNIDADE	246,01	800,00	741,26	304,32	41%	800,00	800,00
100	Micro ventilador	10,00	UNIDADE	25,50	85,00	76,55	36,36	47%	85,00	850,00
101	Carga de gás	5,00	UNIDADE	68,00	380,00	341,49	158,65	46%	380,00	1.900,00
102	Filtro	5,00	UNIDADE	96,00	136,00	133,09	35,73	27%	136,00	680,00
3	Micro swith	5,00	UNIDADE	23,80	128,60	115,75	56,22	49%	128,60	643,00





SENADO FEDERAL

Pesquisa de Preço

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
104	Válvula de entrada de água	2,00	UNIDADE	147,80	178,40	194,09	55,82	29%	178,40	356,80
105	Termostato bimetalico	2,00	UNIDADE	29,75	167,92	140,15	64,69	46%	167,92	335,84
106	Termostato operacional	2,00	UNIDADE	23,80	146,99	133,65	64,43	48%	146,99	293,98
107	Resistência	15,00	UNIDADE	85,00	243,40	208,30	82,64	40%	243,40	3.651,00
108	Termostato	10,00	UNIDADE	65,00	169,40	146,70	54,97	37%	169,40	1.694,00
109	Temporizador	10,00	UNIDADE	65,00	174,11	154,50	61,75	40%	174,11	1.741,10
110	Lâmpada	10,00	UNIDADE	48,00	63,10	61,40	12,64	21%	63,10	631,00
111	Cabo elétrico	10,00	UNIDADE	13,60	48,60	46,90	23,62	50%	48,60	486,00
112	Membrana	5,00	UNIDADE	162,80	170,00	177,17	18,99	11%	170,00	850,00
113	Cabo elétrico	1,00	UNIDADE	35,00	110,00	92,44	38,40	42%	110,00	110,00
114	Reservatorio d'água	1,00	UNIDADE	38,00	125,38	107,54	48,09	45%	125,38	125,38
115	Repero vapor	1,00	UNIDADE	146,80	186,50	174,81	24,37	14%	186,50	186,50
116	Resistência	1,00	UNIDADE	319,30	327,22	329,84	12,07	4%	327,22	327,22
117	Protetor térmico	1,00	UNIDADE	83,45	93,00	90,59	6,29	7%	93,00	93,00
118	Termostato	1,00	UNIDADE	198,00	216,00	211,79	12,24	6%	216,00	216,00
119	Sapata	1,00	UNIDADE	88,00	167,10	150,18	42,20	28%	167,10	167,10
120	Mangueira silicone	5,00	UNIDADE	38,00	78,00	70,53	23,15	33%	78,00	390,00
121	Resistência	2,00	UNIDADE	60,00	318,00	280,20	126,05	45%	318,00	636,00
122	Termostato	3,00	UNIDADE	98,00	200,50	178,42	54,15	30%	200,50	601,50
123	Cabo elétrico	2,00	UNIDADE	68,00	110,00	101,32	22,54	22%	110,00	220,00
124	Chave liga/desliga	2,00	UNIDADE	12,00	56,00	50,93	22,94	45%	56,00	112,00
125	Cuba	2,00	UNIDADE	304,00	379,53	385,76	87,80	23%	379,53	759,06
126	Hélice	1,00	UNIDADE	98,00	201,00	178,93	54,55	30%	201,00	201,00
127	Dimmer	1,00	UNIDADE	62,00	71,47	83,23	30,64	37%	71,47	71,47
128	Motor	1,00	UNIDADE	96,90	382,90	318,18	148,09	47%	382,90	382,90
9	Cabo elétrico	1,00	UNIDADE	13,60	98,30	83,98	40,42	48%	98,30	98,30





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
130	Chave liga/desliga	2,00	UNIDADE	10,20	58,64	54,59	27,32	50%	58,64	117,28
131	Capacitor	2,00	UNIDADE	18,70	55,00	50,30	19,41	39%	55,00	110,00
132	Filtro	1,00	UNIDADE	96,40	102,30	105,13	10,44	10%	102,30	102,30
133	Faca	5,00	UNIDADE	10,20	23,40	24,12	11,38	47%	23,40	117,00
134	Faca fragmentadora	5,00	UNIDADE	10,20	38,50	35,24	16,22	46%	38,50	192,50
135	Acionador de aço	1,00	UNIDADE	18,70	138,90	120,90	58,26	48%	138,90	138,90
136	Motor	3,00	UNIDADE	66,30	418,00	356,10	164,98	46%	418,00	1.254,00
137	Anel	5,00	UNIDADE	26,00	32,70	35,20	10,00	28%	32,70	163,50
138	Caixa de engrenagem	2,00	UNIDADE	96,90	310,00	288,03	113,99	40%	310,00	620,00
139	Anel espessador	7,00	UNIDADE	24,00	29,42	32,42	10,01	31%	29,42	205,94
140	Bucha do cabo	7,00	UNIDADE	11,90	44,30	44,14	21,05	48%	44,30	310,10
141	Bucha do eixo	5,00	UNIDADE	11,90	60,00	55,42	26,94	49%	60,00	300,00
142	Bucha engrenagem	5,00	UNIDADE	9,35	30,00	31,11	14,46	46%	30,00	150,00
143	Kit extrato	3,00	UNIDADE	83,30	292,00	281,90	122,83	44%	292,00	876,00
144	Capacitor	7,00	UNIDADE	17,85	70,00	67,94	33,84	50%	70,00	490,00
145	Cj reversão	3,00	UNIDADE	91,80	405,60	343,46	141,27	41%	405,60	1.216,80
146	Correia	10,00	UNIDADE	25,50	82,00	80,84	36,82	46%	82,00	820,00
147	Cj engrenagem	1,00	UNIDADE	110,50	615,80	518,50	228,74	44%	615,80	615,80
148	Engrenagem	2,00	UNIDADE	22,10	122,50	113,50	54,58	48%	122,50	245,00
149	Engrenagem coluna	1,00	UNIDADE	44,20	192,00	178,94	80,20	45%	192,00	192,00
150	Engrenagem comando	1,00	UNIDADE	81,60	344,00	332,83	150,68	45%	344,00	344,00
151	Engrenagem motor	1,00	UNIDADE	51,00	188,00	164,96	64,14	39%	188,00	188,00
152	Espaçado	10,00	UNIDADE	11,05	33,40	31,17	14,07	45%	33,40	334,00
153	Extrato	5,00	UNIDADE	9,35	23,12	24,48	11,79	48%	23,12	115,60
154	Extrato furo	5,00	UNIDADE	29,00	35,03	38,08	10,66	28%	35,03	175,15
5	Placa do comando	2,00	UNIDADE	87,55	454,70	383,77	166,14	43%	454,70	909,40





PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS

Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva dos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, com ou sem fornecimento de peças, à medida que houver necessidade, com disponibilização de mão de obra qualificada, posto de serviço, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos.

Processo: 00200.010220/2024-71

Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas					Preço Estimado (R\$)	
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coefficiente de Variação (1)	Unitário (2)	Total
156	Placa eletrônica	2,00	UNIDADE	112,20	518,78	441,44	184,34	42%	518,78	1.037,56
157	Regua extrato	2,00	UNIDADE	29,99	46,84	48,08	16,56	34%	46,84	93,68
158	Cesto	2,00	UNIDADE	107,10	334,20	295,96	108,00	36%	334,20	668,40
159	Sensor de papel	5,00	UNIDADE	23,90	145,00	129,50	62,39	48%	145,00	725,00
160	Mancal duplo	1,00	UNIDADE	29,75	174,00	149,19	67,48	45%	174,00	174,00
161	Controle eletrônico	2,00	UNIDADE	25,00	180,00	164,13	81,97	50%	180,00	360,00
162	Transmissão completa	1,00	UNIDADE	119,00	674,10	562,44	248,35	44%	674,10	674,10
163	Transformador	1,00	UNIDADE	74,80	408,00	343,90	156,57	46%	408,00	408,00
164	Cabo elétrico	5,00	UNIDADE	13,60	108,00	89,72	42,97	48%	108,00	540,00
165	Chave liga/desliga	5,00	UNIDADE	10,20	63,30	57,88	29,19	50%	63,30	316,50
TOTAL GERAL									887.118,89	

(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.

(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.

Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.

Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:		
Pesquisa de mercado	Elaboração da planilha de cálculo	Responsável
Odinete de Lima Azevedo Chaves Ajudante Parlamentar	Odinete de Lima Azevedo Chaves Ajudante Parlamentar	Cleber de Azevedo Silva Coordenador da COAPAT



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

PARECER Nº 512/2024-ADVOSF

Processo nº 00200.010220/2024-71

Minuta de edital de licitação na modalidade pregão eletrônico. Critério de julgamento por menor preço. Adjudicação global. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, à medida que houver necessidade. Análise jurídica. Pela aprovação, com recomendações.

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Advocacia para análise da minuta de edital constante do NUP 00100.118956/2024-14, acerca da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adoção do critério de julgamento por menor preço e adjudicação global, destinado à **contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, nos eletrodomésticos de propriedade do Senado Federal, à medida que houver necessidade**, ao custo global estimado de **R\$989.868,65** (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), para um período de 12 (doze) meses consecutivos.





SENADO FEDERAL
Advocacia

Instruem os autos, entre outras peças:

- i.* Documento de Formalização de Demanda (DOD nº 0180/2023 – NUP 00100.088751/2024-05);
- ii.* Estudo Técnico Preliminar – ETP (NUP 00100.088752/2024-41);
- iii.* Solicitação de Contratação nº 1733; Planejamento Orçamentário e notícia da aprovação da contratação pelo Comitê de Contratações, no valor de R\$950.789,20 (novecentos e cinquenta mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) – (NUPs 00100.088753/2024-96, 00100.088754/2024-31 e 00100.088755/2024-85);
- iv.* Pesquisa de preços do custo das peças de reposição dos equipamentos eletrodomésticos (NUP 00100.089114/2024-48);
- v.* Termo de Referência – TR (NUP 00100.089202/2024-40);
- vi.* Relatório do levantamento do preço das peças (NUP 00100.089250/2024-38);
- vii.* Ofício nº 294/2024-COCVAP/SADCON, no qual consta a indicação de alguns pontos para saneamento da instrução (NUP 00100.090557/2024-81);
- viii.* Retificação da planilha de preços das peças de reposição (NUP 00100.091269/2024-44);
- ix.* TR com ajustes (NUP 00100.092990/2024-51);
- x.* Ofício nº 301/2024-COCVAP/SADCON com a ratificação do resultado da pesquisa de preços das peças (NUP 00100.093722/2024-57);
- xi.* Minuta de edital (NUP 00100.102591/2024-14);
- xii.* Manifestação da COPEL acerca da regularidade do feito (NUP 00100.108532/2024-41);
- xiii.* Ofício nº 019/2024-SEGCAS/COPOPE/SEGP – acerca do cotejo das atividades das categorias profissionais previstas no objeto com as atribuições dos cargos do quadro de pessoal do Senado (NUP 00100.110163/2024-57);





SENADO FEDERAL

Advocacia

- xiv. TR consolidado pela Secretaria de Patrimônio – SPATR (NUP 00100.115083/2024-98);
- xv. Minuta de edital atualizada (NUP 00100.116038/2024-51);
- xvi. Planilhamento de preços com a estimativa dos custos de mão de obra, anexa a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2025 firmada entre o SITIMME/DF/GO/TO¹ e o SIMEB/DF² (registro DF000655/2023) – (NUP 00100.118702/2024-04);
- xvii. Minuta de Edital de Pregão Eletrônico (NUP 00100.118956/2024-14).

O feito, assim instruído, vem ao exame desta Advocacia, conforme solicitado pela COATC/SADCON no expediente acostado sob o NUP 00100.118967/2024-02, para que este órgão jurídico-consultivo realize o exame da regularidade jurídica da licitação proposta, em atendimento ao que determina o art. 53, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações – NLL), bem assim o art. 22 do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022.

II – ANÁLISE

Inicialmente, convém destacar que este órgão jurídico, cuja análise se restringe à **legalidade** do processo, não possui atribuições regulamentares para emitir juízo valorativo sobre situações circunscritas ao âmbito da **discricionariedade** do Senado Federal ou mesmo para adentrar em aspectos reservados a órgãos ou unidades com competência exclusiva estabelecida no Regulamento Orgânico do Senado Federal.

Conforme instrução dos autos e expressa referência no preâmbulo da minuta de edital (NUP 00100.118956/2024-14), a modalidade de licitação escolhida é o pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com a disciplina da Lei nº 14.133/2021, observando-se ainda o disposto no Ato da Diretoria-Geral nº 14, de 2022 – atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos do Senado Federal – e no ADG nº 15/2022 – apuração de infrações e sanções administrativas –, bem como, no que couber, a regulamentação prevista na Instrução Normativa SEGES/ME³ nº 73/2022, que trata de aspectos

¹ Sindicato Interestadual dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, Eletrônico do Distrito Federal e dos Estados de Goiás e Tocantins.

² Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Distrito Federal.

³ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.





SENADO FEDERAL

Advocacia

procedimentais para realização eletrônica de certames *pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto*.

Com este introito, tem-se que o certame proposto segue, com as pertinentes adequações, o modelo adotado para formalização do Contrato nº 154/2023, vigente até 02/10/2024, que versa sobre o objeto ora sob instrução.

Os serviços que se pretende contratar, por ora prestados sob o manto do CT154/2023, são de natureza continuada e se revelam necessários consoante a justificativa apresentada pelo órgão técnico no DOD⁴:

Atender demandas de manutenção e reparo de todos os eletrodomésticos em todos os setores do Senado Federal e Residências, como trata-se de um bens muito utilizados, as demandas de reparo e manutenção é muito grande e não temos estoque suficiente de eletrodomésticos novos para substituição

(...)

Alguns setores poderão ficar sem atendimento, visto que existe alta demanda por reparo ou manutenção nos eletrodomésticos da Casa. Portanto o contrato é fundamental para atendimento das demandas em tempo hábil.

(...)

[sic]

Pois bem. Passa-se, então, ao exame do atendimento dos requisitos legais e regulamentares para concluir pela regularidade ou não do processo licitatório, bem como se há necessidade de saneamento de algum aspecto, tudo em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, assim redigido no que ora interessa, e no art. 22 do ADG n. 14/2022, *verbis*:

Lei nº 14.133/2021:

.....

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

⁴ NUP 00100.088751/2024-05.





SENADO FEDERAL

Advocacia

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

ADG nº 14/2022:

.....

Art. 22. Todos os processos que visem a uma contratação, independentemente do instrumento que a formalizará, serão submetidos à análise jurídica pela ADVOSF previamente à deliberação pela autoridade competente para os fins de que trata o [art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O primeiro ponto a se destacar é a classificação do objeto como bens e serviços comuns para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão, entre as modalidades de licitação previstas no art. 28 da Lei nº 14.133/2021.

Segundo o disposto no art. 29 da lei de regência, o pregão deve ser adotado *sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*.

Segundo o inciso XLI do art. 6º da lei de regência, o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. O inciso XIII define o que se entende por “bens e serviços comuns”: *aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*.

O § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.

Da análise da versão final da minuta de edital acostada aos autos, depreende-se que a Administração do Senado Federal, ressalvada eventual impropriedade técnica que escapa ao campo do exame exclusivamente jurídico, descreveu o objeto da licitação de modo objetivo e segundo especificações usuais de mercado (vide, e.g., Anexo





SENADO FEDERAL

Advocacia

2 – Atribuições e requisitos exigidos para cada categoria profissional; Anexo 3 – Especificações técnicas das peças; Anexo 4 – Descrição da categoria, quantidade, jornada de trabalho e salário base) consoante afirma o órgão técnico no TR:

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, em razão de o objeto da presente contratação poder ser classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, consoante preceituam os incisos XIII e XLI, do art. 6º e art. 29, da Lei nº 14.133/2021.

O objeto demandado pela SPATR é a contratação de serviços de manutenção de eletrodomésticos, com disponibilização de mão de obra e eventual fornecimento de peças de reposição necessárias ao reparo do equipamento, prestados sob execução indireta, de forma contínua, por 12 (doze) meses, com adoção de Instrumento de Medição de Resultados (IMR), posto que, de acordo com justificativa expressa no item 1.2.1.1 do TR:

Existe alta e contínua demanda por reparo ou manutenção de cafeteiras, frigobares, bebedouros, fogões, micro-ondas, freezers, lava-roupas, refrigeradores, máquinas de gelo, fornos elétricos, ferros de passar roupa, banhos-maria em aço, exaustores de cozinha e fragmentadoras de papel por parte de gabinetes, secretarias e outras unidades administrativa do Senado Federal, além de Residências Oficiais. Esses eletrodomésticos precisam de manutenção devido ao seu desgaste natural ou por motivo de defeito de funcionamento.

Nos termos do art. 6º, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021, os serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra têm os seguintes elementos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

.....

XVI - serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;





SENADO FEDERAL

Advocacia

b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;

c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Consoante a justificativa apresentada no TR para a contratação (item 1.2), a demanda se refere a uma atividade administrativa prestada continuamente pela SPATR, sob execução indireta. Aduziu-se no TR:

***1.2.3.1.** A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo manter em funcionamento ou reparar eletrodomésticos utilizados no Senado Federal e nas Residências Oficiais, proporcionando economia na compra dos novos bens e atendendo de forma célere os pedidos realizados por senadores e servidores. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois a compra de novos eletrodomésticos, quando se pode reparar aqueles que o Senado já possui, aumentaria as despesas com processos licitatórios de compras desnecessárias. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as exigências propostas são as mínimas para garantir a execução do contrato.*

(...)

***1.2.4.1** A escolha pelo modelo de prestação de serviços mediante contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, em detrimento do modelo de prestação de serviços em que essa não é exigida, se deve em função de adequação do Senado Federal ao “modelo híbrido” de contratação de mão de obra.*

(...)

Em suma, no “modelo híbrido” a ser adotado, a remuneração da CONTRATADA é vinculada ao quantitativo de postos de trabalho, porém ajustada em virtude da medição dos resultados previamente pactuados em Instrumento de Medição de Resultado -IMR. Logo, o





SENADO FEDERAL

Advocacia

valor total dos serviços é estabelecido quando da contratação, com base na disponibilidade dos profissionais para atendimento às demandas, porém o valor mensal a ser faturado é calculado com base nos resultados alcançados pela CONTRATADA na prestação do serviço. Portanto, os valores apresentados nas planilhas de composição de custos e formação de preços, quando da apresentação de propostas, corresponderão aos valores máximos a serem faturados na hipótese de a CONTRATADA atingir a meta exigida em todos os indicadores.

(...)

A Contratação de postos de trabalho também se justifica pela natureza contínua do trabalho a ser executado e a necessidade de agilidade na realização dos serviços, conforme justificado no subitem 2.8.1 do Termo de Referência, sendo inviável a remuneração por tarefa.

Diante do contexto acima retratado e consoante as especificações do objeto no TR, notadamente o regime de execução dos serviços, constata-se que o modelo de prestação dos serviços apresenta as características intrínsecas previstas no retrocitado dispositivo legal da lei de licitações que define os “serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra”.

Para que se revele adequada a opção pelo uso do pregão exige-se, além de o objeto ser classificado como “bens e serviços comuns”, que o critério de julgamento seja o de “menor preço” ou o de “maior desconto”.

Conforme descrito no preâmbulo e no Capítulo IX do instrumento convocatório, o critério de julgamento é o de menor preço global. O **critério de adjudicação e de julgamento das propostas** foi assim justificado no TR:

2.3. Critério de julgamento da contratação

2.3.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do edital, ofertar o menor preço para o objeto da licitação, nos termos do inciso I, do art. 33, da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento por “menor preço” é frequentemente adotado em processos de licitação, e no caso deste TR em específico, se justifica por tratar-se aquisição de bens comuns e serviços de natureza predominantemente operacional. Esse critério se mostra



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

mais vantajoso, visto que proporciona alguns benefícios significativos, como a possibilidade de obter um serviço de qualidade por um preço mais acessível, o estímulo à concorrência entre os licitantes e a simplificação do processo de análise das propostas

2.4. Critério de adjudicação da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de adjudicação “global”, tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens em um único grupo.

2.4.2. Critérios técnicos: A divisão do objeto licitado acarretaria prejuízos na execução do serviço. Isso se deve ao fato de que, caso diferentes empresas vençam as licitações para fornecimento de mão de obra e materiais, haverá problemas na padronização dos materiais fornecidos e na dificuldade de controle dos serviços executados para efetuar os pagamentos devidos. Além disso, a divisão dificultaria a manutenção rápida dos equipamentos, devido ao custo operacional e à dificuldade de comunicação entre as empresas, o que inviabilizaria a agilidade da execução do serviço. Ademais, é importante salientar que a divisão tornaria difícil a execução das garantias em caso de defeitos nos serviços prestados, bem como a determinação da empresa responsável pela penalização, uma vez que cada uma teria fornecido um item distinto.

2.4.3. Critérios econômicos: O aumento da complexidade no controle, que foi mencionado anteriormente, demandaria que a gestão empregasse mais recursos humanos, gerando aumento nas despesas com pessoal. O modelo de adjudicação global, portanto, oferece economia administrativa.

Prescrevem a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e as pertinentes disposições da Lei nº 14.133/2021 acerca do parcelamento do objeto:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de





SENADO FEDERAL

Advocacia

capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

.....

Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

.....

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa





SENADO FEDERAL

Advocacia

contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Como visto acima, por força do princípio do parcelamento do objeto previsto no art. 47, inciso II, da Nova Lei de Licitações, sobressai a necessidade de se demonstrar tanto a viabilidade técnica como a vantagem econômica ao licitar *serviços* com divisão do objeto em itens.

A SPATR revelou as razões técnicas para o não parcelamento do objeto em itens ou grupos distintos, como se extrai da leitura do TR. Sob o aspecto formal, portanto, as razões apresentadas atendem ao que prescreve a retrocitada Súmula do TCU e as disposições da Lei nº 14.133/2021 acima reproduzidas.

Ainda quanto à modalidade licitatória empregada, o § 1º do art. 27 do ADG nº 14/2022 define que *será obrigatória a adoção da modalidade pregão quando o bem ou o serviço, inclusive de engenharia, for considerado “comum”, conforme análise empreendida pelo Órgão Técnico.*

Constata-se, portanto, a presença dos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no ADG nº 14/2022 para **adoção obrigatória da modalidade pregão**.

O § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que *as licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Os autos não revelam elementos que obstem a realização do certame no formato eletrônico.

Consoante o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a necessidade de contratação deve fundamentar-se em estudo técnico preliminar (ETP)⁵. O

⁵ Art. 6º, inciso XX - **estudo técnico preliminar**: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução





SENADO FEDERAL

Advocacia

§ 3º do art. 9º do ADG nº 14/2022, por sua vez, exige como elemento informativo da solicitação de contratação, *quando couber*, o *Estudo Técnico Preliminar da contratação (ETP)*, elaborado conforme disposto no Anexo II do referido ato regulamentar interno. O órgão técnico, no NUP 00100.088752/2024-41, apresentou o documento com as informações que considerou suficientes para embasar a elaboração do TR (art. 18, §§ 1º e 2º).

A definição do objeto foi dada por meio de termo de referência (versão final no NUP 00100.115083/2024-98), o qual apresenta os parâmetros e elementos descritivos mínimos exigidos para o documento (art. 6º, XXIII, NLL), *verbis*:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção

e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;





SENADO FEDERAL

Advocacia

dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Ao especificar o objeto no TR, o órgão técnico apresentou as razões que orientam a necessidade de contratação, indicando a justificativa da demanda, o modelo de prestação dos serviços, a metodologia para estimar os quantitativos de postos de trabalho necessários para a adequada execução do objeto, os resultados esperados com a contratação, os riscos advindos da não contratação (Mapa de Riscos), a relação e o quantitativo estimado das peças de reposição para manutenção dos equipamentos, os requisitos para seleção dos licitantes, os critérios e práticas de sustentabilidade, o regime de execução do objeto, as obrigações acessórias e responsabilidades que incumbem ao contratado e ao contratante, as condições de pagamento e de reajustamento dos preços, a exigência de garantia contratual, as penalidades em caso de inadimplemento parcial, os prazos de execução, os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo, os critérios para se apurar a remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado (IMR), a possibilidade de prorrogação do contrato, os gestores do futuro ajuste, o orçamento estimativo elaborado com base em preços pesquisados no mercado, no caso das peças de reposição, e o planilhamento do custo da mão de obra, elaborado com base na convenção coletiva que rege a categoria dos trabalhadores, e outros dados, atento aos requisitos exigidos pelo art. 18 da novel lei de regência.

Quanto à comprovação de adequação orçamentária da pretendida contratação, verifica-se que, apesar de o montante aprovado pelo Comitê de Contratações não cobrir totalmente o custo determinado na precificação final dos serviços, o valor de referência não excede em 25% ou mais o valor autorizado. Portanto, em tais casos, dispensa-se a elaboração de adendo à “Solicitação de Contratação” para majoração do valor, conforme deliberado pelo referido colegiado (*vide* teor das Atas nos NUPs 00100.074021/2021-76 e 00100.157377/2023-14).

Ainda quanto às especificações do objeto, inclusive das peças de reposição a serem empregadas nos equipamentos a serem mantidos, cumpre alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda a utilização de elementos que *sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato*. O art. 4º do Anexo III do ADG nº 14/2022, que regulamenta a feitura do Termo de Referência ou Projeto Básico, apresenta determinação similar:

Art. 4º São vedadas especificações que:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

I – por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem, injustificadamente, a competitividade ou direcionem ou favoreçam a contratação de prestador específico;

Nossa falta de proficiência na área do saber que cuida do objeto do certame não nos permite adentrar nos pormenores da especificação, até porque foge ao escopo jurídico, sobressaindo a responsabilidade do órgão técnico quanto a eventuais características não relevantes para a contratação do objeto pretendido.

Quanto a eventual sobreposição das atividades a serem desenvolvidas pelos colaboradores da futura contratada com as atribuições e competências dos cargos que integram o quadro de pessoal desta Casa de Leis, o Serviço de Gestão de Cargos, Salários e Seleção (SEGCAS), unidade subordinada da Coordenação de Políticas de Pessoas (COPOPE) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGP), atestou que *as atribuições descritas para o posto terceirizado não possuem correlação com as descritas para os cargos efetivos em vigência no Senado Federal* (NUP 00100.110163/2024-57).

O art. 18 da Lei nº 14.133/2021 exige, ainda, que a administração apresente a *análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual* (inc. X). O “Mapa de Riscos” foi elaborado pelo órgão técnico e compõe o Anexo V do TR.

No tocante à justificativa para a contratação do objeto, o órgão demandante assevera no TR:

1.2. Justificativa para a contratação

(...)

1.2.1.1. *Existe alta e contínua demanda por reparo ou manutenção [...]. Esses eletrodomésticos precisam de manutenção devido ao seu desgaste natural ou por motivo de defeito de funcionamento.*

O órgão demandante apresentou o quantitativo de postos de trabalho e as características mínimas dos serviços e a qualificação desejada dos trabalhadores que serão alocados na execução dos serviços, bem como a estimativa de peças de reposição necessárias à satisfação da demanda, justificando no TR (Item 1.2.2):

1.2.2.1. *O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência foi estabelecido por este Órgão Técnico com base em análises que refletem as exigências da Administração. Os registros históricos de serviços indicam que, enquanto a quantidade de mão de obra*





SENADO FEDERAL

Advocacia

contida no Contrato atual tem sido suficiente para atender às necessidades do Senado Federal, observou-se um aumento significativo na demanda por peças de reposição. Este incremento revelou que os quantitativos atuais de peças são insuficientes para cumprir com os requisitos exigidos, sugerindo a necessidade de um ajuste ascendente nesta parte do contrato. Por outro lado, este Órgão Técnico confirma que não há necessidade de alteração no número de profissionais contratados. O aumento significativo no consumo de peças pode ser atribuído a diversos fatores. Com o passar do tempo e o constante uso, os eletrodomésticos do SENADO FEDERAL podem apresentar maior desgaste, necessitando de mais reposições para manter a funcionalidade adequada. Adicionalmente, a obsolescência tecnológica de alguns componentes exige substituições mais frequentes, especialmente quando peças mais antigas se tornam incompatíveis ou difíceis de encontrar. Uma política de melhoria contínua na qualidade das manutenções também pode levar a uma abordagem mais rigorosa, onde peças são substituídas preventivamente para evitar falhas maiores. Além disso, questões relacionadas à segurança e eficiência energética podem exigir a substituição de componentes para atender aos padrões atuais, contribuindo para o aumento no uso de peças novas e mais modernas.

1.2.2.2. *O quantitativo de materiais que deve ser fornecido pela CONTRATADA neste Termo de Referência baseia-se na quantidade efetivamente utilizada, conforme cálculos derivados de dados históricos e experiências adquiridas com o contrato atual. Essa necessidade é amplificada pela previsão de aumento nos pedidos de consertos e manutenção, refletindo uma demanda crescente e consistente. As justificativas para esse incremento incluem o envelhecimento dos eletrodomésticos, que naturalmente requerem mais manutenção ao longo do tempo, e a constatação de uma frequência maior de falhas que demandam intervenções imediatas para evitar prejuízos maiores ao funcionamento contínuo das operações no Senado Federal. As faturas apresentadas nos últimos 12 meses, que servem como prova documental das quantidades de peças utilizadas, constam no processo de pagamento NUP 00200.017473/2023-94, refletindo diretamente na decisão de ajustar os quantitativos para o próximo período contratual. Ademais, as estimativas também consideram a*





SENADO FEDERAL

Advocacia

inclusão de um contingente sobressalente de peças no contrato, destinado a atender possíveis necessidades não previstas. Este provisionamento estratégico garante que as peças estejam disponíveis e possam ser rapidamente acessadas e pagas conforme necessário, sem atrasos na manutenção. Tal abordagem contribui decisivamente para a eficiência operacional, assegurando que falhas críticas sejam prontamente resolvidas e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

No item 4 do TR, o órgão técnico indicou que a contratação dos serviços seja firmada por um período de 12 (trinta) meses, prorrogáveis sucessivamente por igual período, respeitada a vigência máxima decenal, posto que:

4.2.2. *A caracterização do serviço objeto deste TR como sendo de prestação continuada deve-se ao fato de a demanda por serviços de manutenção e reparo de eletrodomésticos ser diária, e a quantidade de bens de reserva disponíveis para reposição até a conclusão do reparo do bem titular ser mínima ou nula. Por isso, o tempo necessário para o eletrodoméstico ser recuperado e devolvido à sua unidade de origem é um fator crucial a ser considerado nas áreas legislativas, administrativas e em residências oficiais, pois isso afeta o desempenho das atividades fim, de gestão e o bem-estar dos senadores e servidores.*

Os dispositivos da NLL que tratam da duração dos contratos administrativos estabelecem:

Art. 106. *A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de **serviços e fornecimentos contínuos**, observadas as seguintes diretrizes:*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Considerando as disposições acima destacadas, incumbe à autoridade competente para autorizar a realização do certame deliberar sobre a vigência inicial do contrato de 12 (doze) meses ou por outro período, até 5 (cinco) anos, sopesando o que se revela mais alinhado ao interesse público, atentando-se às áreas envolvidas quanto aos requisitos orçamentários de estilo em caso de futuras prorrogações e, em caso de vigência plurianual, os pressupostos para resolução antecipada da avença, consoante a vigência autorizada para a contratação.

Sob o prisma estritamente jurídico, portanto, atendida a exigência de justificativa quantitativa, tanto em relação aos quantitativos de profissionais para realização das atividades contempladas na execução dos serviços, quanto ao prazo de execução do objeto e de duração do contrato e a estimativa das peças de reposição.

Quanto ao regime de execução dos serviços e respectivas condições de pagamento, conforme relatado no TR (Item 1.2.4), o levantamento empreendido pela SPATR lhe permitiu opinar pela maior vantajosidade na adoção do modelo híbrido, assim entendido o modelo de prestação de serviços com disponibilização de mão de obra residente aliada ao estabelecimento de indicadores de desempenho. Nessa opção, o prestador é remunerado por um preço determinado para o quantitativo de profissionais alocados na equipe técnica residente, e o pagamento das peças se dá pelos quantitativos efetivamente utilizados, ajustando-se o pagamento mensal dos serviços referentes à equipe de dedicação exclusiva e ao serviço contínuo à aplicação do IMR e, em geral, a glosa dos valores devidos em função de eventuais descumprimentos incorridos pela contratada.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

No presente caso, a adoção do Instrumento de Medição de Resultados permite mensurar e remunerar os serviços efetivamente prestados conforme indicadores de desempenho especificados pela administração (Cláusula Sexta da minuta de contrato – Anexo 9 do edital). Estabeleceu-se um limite de desempenho após o qual restará configurada a má prestação dos serviços, sujeitando o prestador à multa prevista para o descumprimento contratual.

A previsão de ajustes ou glosas nos pagamentos mensais, consoante aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR, alinha-se às recentes orientações do Tribunal de Contas da União que expressam críticas a casos em que, sem respaldo técnico, se prevê remuneração pela mera disponibilidade dos serviços.

Para fins de **precificação da mão de obra**, a unidade competente da SADCON, no NUP 00100.118702/2024-04, informa que elaborou o planilhamento com base no teor do edital e do TR, nas disposições da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2023/2025 firmada entre o SITIMME/DF/GO/TO e o SIMEB/DF (DF000655/2023) e nos dados extraídos do Contrato nº 154/2023.

Acerca da **adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** no presente caso, a área técnica assinalou no item 2.8 do TR:

2.8.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação, sendo o objeto contratado de natureza contínua, pois a demanda pelos serviços de manutenção e reparo de eletrodomésticos é diária, sendo que a quantidade de bens de reserva (para reposição até conclusão do reparo do bem titular) é mínima e, em muitos casos, nula. Dessa forma, o tempo para que o eletrodoméstico retorne recuperado a sua unidade de origem é fator que deve ser adequadamente considerado, tanto em áreas legislativas, administrativas e em Residências Oficiais, afetando o desempenho de atividades fim, de gestão e o bem-estar de Senadores e servidores.

A utilização do Sistema de Registro de Preços obrigaria o gestor a adotar procedimentos que prolongariam o período de indisponibilidade dos bens, comprometendo a operacionalidade da Casa. Neste modelo, seria necessário acumular eletrodomésticos defeituosos até alcançar um volume que justificasse a abertura de um procedimento de acionamento, seguido de envio para orçamento e espera pela sua aprovação. Após estas etapas, iniciar-se-ia o processo de acionamento da ARP, cumprindo prazos regulares até finalmente autorizar a





SENADO FEDERAL

Advocacia

prestação do serviço. Este encadeamento de procedimentos resultaria em um tempo consideravelmente maior para a recuperação dos bens em comparação com o modelo de contratação direta, que permite ajustes imediatos e mais eficazes.

Ademais, a necessidade de emitir uma autorização de despesa e um pré-empenho específicos para cada acionamento de Ata de Registro de Preços (ARP) adiciona uma camada de complexidade e tempo ao processo, que poderia ser evitado com um contrato direto. A rigidez do Sistema de Registro de Preços também poderia inviabilizar reparos urgentes ou necessitar de ajustes orçamentários adicionais em caso de serviços não previstos inicialmente, comprometendo a agilidade e eficiência necessárias para a manutenção dos bens.

É crucial que a prestação desses serviços seja ininterrupta, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento contínuo das atividades institucionais do Senado, de modo a evitar qualquer comprometimento que possa afetar a entrega de serviços públicos essenciais ou o cumprimento da missão da Casa. A eficiência na gestão desses serviços é, portanto, de suma importância para o suporte às atividades parlamentares e administrativas.

O art. 36 do ADG nº 14/2022 estabelece as condicionantes para adoção do SRP:

Art. 36.

.....

§ 1º É cabível a contratação de obras e serviços comuns de engenharia pelo SRP, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

A análise da pertinência da justificativa apresentada pelo órgão técnico para não adoção do SRP, ressalvada flagrante contrariedade normativa, insere-se na alçada decisória da autoridade competente para aprovar o TR e autorizar a realização do certame.

Quanto ao tratamento diferenciado assegurado às microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) nas





SENADO FEDERAL

Advocacia

licitações públicas (Lei Complementar nº 123/2006), o órgão técnico informa no TR (item 2.7) a opção pela não utilização dos benefícios legais assegurados a tais empresas, sob o argumento:

2.7.1. Não será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas, tendo em vista que o valor estimado da presente contratação se encontra acima de R\$ 80.000,00 e o objeto não contempla a aquisição de bens de natureza divisível.

O art. 15 da Lei nº 14.133/2021 estabelece: *salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: [...].* A vedação à participação de consórcio foi devidamente justificada no item 2.5 do TR, ao argumento de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executarem, por suas próprias forças, o objeto.

Em atenção à publicidade inerente aos procedimentos licitatórios, necessária como instrumento de controle social sobre as despesas públicas, carece a juntada aos autos da designação, pela Diretoria-Geral (art. 9º, incisos XVII e XIX, c/c art. 11, ambos do Anexo V do RASF), dos **agentes de contratação** e da equipe de apoio. É o que preceitua o art. 29 do ADG n. 14/2022:

Art. 29. A fase externa do processo de licitação pública será conduzida por agente de contratação, ou, nos casos previstos no [§2º do art. 8º](#) ou no [inciso XI do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021](#), por Comissão de Contratação.

§ 1º Os agentes de contratação poderão contar com o suporte necessário da Equipe de Apoio na condução dos procedimentos licitatórios, tanto na forma presencial quanto na eletrônica.

§ 2º Compete à Diretoria-Geral designar:

I - os agentes de contratação e os membros de Comissão de Contratação, dentre os servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal e observado o disposto no art. 6º deste Ato.

II - os integrantes da Equipe de Apoio, dentre os servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Senado Federal. [Destaques acrescidos].



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Quanto aos demais aspectos procedimentais, observa-se a necessidade de **aprovação do ETP e do Termo de Referência**, por parte da Diretoria-Geral, bem como a obtenção de autorização para realização do procedimento licitatório, conforme dispõem as normas de distribuição de competência no Anexo V do Regulamento Administrativo (RASf com a redação consolidada pelo ATC nº 14/2022).

Embora indicados no item 5.1 do TR, carece a designação formal de gestores e fiscais do contrato, o que deverá ser observado, conforme art. 9º, inciso IX do Anexo V do RASf.

Sobre as **cautelas orçamentárias**, o planejamento orçamentário aprovado pelo Comitê de Contratações, considerando a variação admitida de até 25% do valor autorizado com aquele apurado após o planilhamento de preços, alcança o valor global estimado para a contratação do objeto. A efetiva existência de recursos para custeio da despesa decorrente do contrato advindo do certame deve ser assegurada com o competente prévio empenho (art. 13, inciso I, do Anexo V do RASf), e também deve ser obtido o assentimento do ordenador de despesas, no caso o titular da Diretoria-Geral, para a regularidade da despesa a ser realizada (arts. 9º, III, e 13 do Anexo V do RASf).

Em relação ao **instrumento convocatório**, atualizado em parte conforme as alterações finais sugeridas pela COPELI, verifica-se que sua redação, em linhas gerais, guarda consentâneo com a legislação de regência e com o modelo reformulado pela Comissão de Minutas-Padrão, apto a utilização nesta Casa Legislativa, sendo compatível com textos já aprovados por esta Advocacia. A despeito disso, pontuam-se, a seguir, algumas observações para aprimoramento do texto.

No tocante ao item 2.2.2 da minuta de edital, que veda a participação de instituições sem fins lucrativos no certame, a redação adotada foi sugerida por esta ADVOSF no curso do Processo 00200.005566/2023-76, ao analisar a juridicidade da minuta de edital de pregão eletrônico para seleção e contratação de serviços contínuos com alocação de mão de obra residente para a SECOM. A restrição à participação de tais entidades na licitação decorreu, inicialmente, de determinação exarada pelo TCU na representação protocolada contra o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2022 (Processo nº 009.692/2022-3), que teve como vencedora a *Fundação para o Desenvolvimento das Artes e da Comunicação – FUNDAC*:

ACORDÃO Nº 1.186/2023-TCU-Plenário**(...)**



SENADO FEDERAL

Advocacia

b) deixar de expedir determinação ao Senado Federal, [...], tendo em vista que a unidade jurisdicionada anulou o Contrato 67/2022, resultante do Pregão Eletrônico 11/2022;

c) dar ciência ao Senado Federal, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, sobre a seguinte impropriedade identificada no Pregão Eletrônico 11/2022, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes:

c.1) ausência de vedação à participação de instituições sem fins lucrativos no edital do certame, em afronta ao princípio da isonomia (art. 3º da Lei 8.666/1993), uma vez que os benefícios fiscais e previdenciários a que fazem jus reduzem seus custos operacionais em relação às pessoas jurídicas ou físicas legal e regularmente tributadas;

[grifo nosso]

Naquela oportunidade, não obstante a suspensão dos efeitos do Acórdão nº 1.186/2023-TCU-Plenário por força de decisão exarada pelo Ministro Augusto Nardes ao conhecer do “Pedido de Reexame” interposto pela FUNDAC, esta Advocacia opinou pela manutenção da indigitada restrição, consoante farta argumentação apresentada no Parecer nº 507/2023-ADVOSF (NUP 00100.143386/2023-10), concluindo ao final:

a) Tendo em vista a suspensão da alínea “c.1”, é legalmente viável a manutenção do item 2.2.2 nos editais para contratação de mão de obra com dedicação exclusiva? Resposta: SIM. Ainda que suspensos pela Corte de Contas, em decisão monocrática, os efeitos do item c.1. do dispositivo do Acórdão nº 1.186/2023-TCU-Plenário, subsistem relevantes fundamentos constitucionais, legais e regulamentares para manutenção do dispositivo nos editais para a contratação de serviços contínuos com disponibilidade de mão de obra residente, quando a natureza do serviço ofertado pelo particular configurar atividade tipicamente empresarial.

O Senado deve observar, no entanto, a evolução do entendimento do TCU acerca da matéria, notadamente no bojo do processo 009.692/2022-3.

Compulsando os autos do processo sob a jurisdição da Corte de Contas, constatamos que o tribunal ainda não proferiu decisão



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

final no feito, logo, inexistindo determinação em sentido contrário ao exposto acima ou mesmo outro fato jurídico superveniente capaz de afastar o entendimento anterior.

A Comissão de Minutas-Padrão, em reunião realizada no dia 2 de julho do corrente ano, deliberou pela adoção de redação alternativa para o dispositivo em questão, não impedindo *ab initio* a participação das indigitadas entidades, *mas sim tornava a proposta passível de ser desclassificada*. A redação proposta foi incluída como subitem no capítulo que trata da aceitabilidade da proposta de preços. Assim, opina-se pela exclusão do item 2.2.2 na minuta de edital e pela inclusão do dispositivo abaixo:

11.1.9. Considerando o dever de a Administração buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado, favorecendo os princípios da proteção da livre concorrência e da economicidade na gestão dos recursos públicos; considerando que a dinâmica de execução do objeto pressupõe a intermediação da mão de obra por parte do prestador para a consecução das atividades sob orientação do tomador de serviços (Senado Federal), ainda que os funcionários integrem os quadros da entidade; considerando a inviabilidade da realização da equalização tributária para as entidades sem fins lucrativos como medida alternativa para assegurar a isonomia na disputa; considerando o disposto no parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa MPDG nº 5/2017, serão desclassificadas as propostas que apresentem em suas composições de custos itens relativos a tributos e contribuições em geral com valores “zerados” ou fictícios decorrentes de eventuais imunidades e isenções incidentes exclusivamente em razão da condição de tais licitantes como entidades sem fins lucrativos.

Os itens 4.6.1 e 4.6.2 foram sugeridos por meio do Parecer nº 337/2024-ADVOSF, ao responder consulta formulada pela COPEL acerca dos reflexos nos certames das medidas determinadas pelo STF nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7633 (ADI 7633), no tocante à suspensão da eficácia dos artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 14.784, de 27 de dezembro de 2023, os quais tratam da prorrogação até 31 de dezembro de 2027 dos prazos para opção pelo regime tributário de desoneração da folha de pagamento previsto na Lei nº 12.546/2011 para diversos setores produtivos, e também da redução da alíquota previdenciária patronal para determinados municípios:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Diante da recente decisão cautelar exarada pelo STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.633, os artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Lei nº 14.784/2023 estão aptos à produção de efeitos concretos, até que sobrevenha a revogação expressa da norma ou decisão judicial que revir, reformar ou invalidar o provimento cautelar, ou ainda o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da segunda medida cautelar na ADI 7633, ou seja, até 19 de julho de 2024, de sorte que os licitantes que integram os setores produtivos contemplados na Lei nº 12.546/2011 poderão apresentar suas propostas com o cálculo da contribuição previdenciária sobre o faturamento em caso de opção pelo regime tributário de desoneração da folha de pagamento, o qual vigorará até 31 de dezembro de 2027.

Os editais de licitação do Senado, destinados à seleção de fornecedores para contratação de serviços continuados com alocação de mão de obra residente, enquanto não decidida a questão da constitucionalidade da lei que ampliou a desoneração da folha de pagamento, podem ser alterados para inclusão de orientação aos licitantes no tocante à formulação e manutenção das propostas cadastradas, conforme texto sugerido neste opinativo.

Em relação ao decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da publicação da segunda medida cautelar na ADI 7633, ou seja, até 19 de julho de 2024, o Ministro Edson Fachin, Vice-Presidente no exercício da Presidência do STF, proferiu em 16/07/2024 decisão monocrática prorrogando os efeitos da segunda medida cautelar (eDOC 169) até o dia 11.09.2024.

O Capítulo VIII do edital trata do tratamento diferenciado assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte. Como a licitação não é exclusiva à participação dessas empresas, tampouco o objeto possibilita o estabelecimento de cota divisível para que a contratação recaia em tais entidades, a redação apresentada está adequada.

Quanto aos requisitos para comprovação da capacidade técnica (Item 12.3.1 do Edital), considerando as razões apresentadas pelo órgão técnico no TR (item 3.1), verifica-se que os quantitativos e aspectos temporais estabelecidos, sob a ótica formal, estão em consonância com a jurisprudência do TCU, a exemplo da Súmula e julgados abaixo reproduzidos, *verbis*:



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Enunciado de Súmula nº 263: *Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

Acórdão nº 914/2019-TCU-Plenário (Processo TC 003.359/2019-0: (...) 9.3.2. *estabeleça no edital da nova licitação, de forma clara e objetiva, os requisitos de qualificação técnica que deverão ser demonstrados pelos licitantes, os quais deverão estar baseados em estudos técnicos os quais evidenciem que as exigências constituem o mínimo necessário à garantia da regular execução contratual, ponderados seus impactos em relação à competitividade do certame;*

Em relação à definição das exigências de qualificação econômico-financeira, observa-se o teor do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando ao presente caso o disposto no art. 70, inciso III, por não se enquadrar nas hipóteses autorizadoras da dispensa, total ou parcial, da documentação de habilitação:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

[Grifou-se].

As exigências para demonstrar a boa saúde econômico-financeira são aquelas usualmente adotadas nas minutas-padrão do Senado. No TR pontuou-se:

3.1.5.3. Justificativa: *As exigências de qualificação econômico-financeira acima são razoáveis, uma vez que visam demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, atendem o disposto no art. 69 da Lei 14.133/2021 e, ainda, a contratação não se encaixa em nenhuma das hipóteses de dispensa previstas no art. 70, III, da Lei 14.133/2021*

Considerando o disposto no retrocitado art. 69, entende-se, sob a ótica formal, reveladas as razões de se definir os requisitos de qualificação econômico-financeira constantes do Item 12.3.2 da minuta de edital.

Entende-se, com isso, em relação às exigências habilitatórias, que os dispositivos da minuta que tratam dos requisitos de capacidade jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, bem como das condições econômico-financeiras a serem demonstradas pelos licitantes não revelam elementos restritivos à ampla participação de interessados no certame.





SENADO FEDERAL

Advocacia

No tocante à minuta de contrato, pede-se manifestação acerca da pertinência de manutenção do dispositivo que trata da concessão de férias coletivas aos trabalhadores alocados na execução dos serviços, durante os períodos de recesso parlamentar, justificando-se a previsão *em razão da diminuição dos serviços a serem prestados neste período* (Cláusula Segunda, inciso VIII, alínea “b”, subitem “b.1”). No Parecer nº 938/2022-ADVOSF (NUP 00100.158642/2022-92) esta Advocacia pontuou o entendimento de que a definição do período de férias dos trabalhadores da contratada configura ato *interna corporis*, inserto na exclusiva alçada de gestão da empresa, não podendo o Senado impor o período de gozo de férias dos colaboradores sob pena de ingerência empresarial.

Opina-se, portanto, pela exclusão subitem “b.1” da alínea “b” do inciso VIII da Cláusula Segunda da minuta contratual.

O que se percebe no presente caso é o interesse da administração em suspender a execução do objeto durante o período de recesso parlamentar, fugindo ao escopo do contrato administrativo qualquer ingerência do Senado na decisão da empresa de conceder férias aos trabalhadores ou mesmo fazer uso dos colaboradores em outros locais de trabalho.

A suspensão do contrato administrativo encontra guarida na NLL, inclusive sob o manto das cláusulas exorbitantes assegurada à Administração, que pode lançar mão da prerrogativa de determinar a suspensão da avença de forma unilateral, independente de previsão editalícia:

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

(...)

*§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou **suspensão do contrato**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

Estando prevista no instrumento convocatório a suspensão do contrato em determinados períodos, considerar-se-á adotada técnica consensual de formação do ajuste, pois o licitante que participa do certame e não se insurge quanto ao regime previsto para execução do objeto manifesta aceite com os termos e condições expressos no edital, vinculando-se ao estipulado unilateralmente pelo contratante em caso de





SENADO FEDERAL

Advocacia

se sagrar vencedor da licitação e restar formalizado o contrato pelas partes, não atraindo neste caso o disposto no § 5º do art. 115 da NLL, ou seja, a prévia estipulação da suspensão não repercute o efeito de prorrogar os prazos contratuais.

O licitante sabe de antemão que, durante o prazo de suspensão definido pela administração, os trabalhadores poderão se manter ociosos, acaso não resulte possibilidade de alocação desse pessoal em outro local de trabalho da empresa ou mesmo a concessão de férias. O licitante cauteloso certamente diluirá esse custo no preço final ofertado para o curso da vigência.

Em tal situação não poderá o contratado aduzir as repercussões da suspensão do contrato previstas na NLL, conforme destaques abaixo:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

(...)

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

(...)

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

(...)

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.





SENADO FEDERAL

Advocacia

Sem maiores digressões, sob o crivo da concordância do órgão técnico, sugere-se a alteração da cláusula que trata do regime de execução para contemplar o período de suspensão da execução do contrato:

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *A prestação dos serviços será realizada no local onde se encontram os eletrodomésticos, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h, ressalvado o período de recesso parlamentar compreendido entre 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro, quando a execução do contrato estará suspensa, sem que seja devida qualquer contraprestação pecuniária à contratada relativo ao período de suspensão da avença, respondendo exclusivamente a empresa pelo adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias incidentes durante o prazo de suspensão da execução contratual.*

(...)

Na cláusula de vigência, sugere-se a inclusão de um parágrafo abaixo do *caput*, renumerando-se os parágrafos atuais que lhe seguirão:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – *O contrato terá sua execução suspensa durante o período de recesso parlamentar compreendido entre 18 a 31 de julho e de 23 de dezembro a 1º de fevereiro, sem acarretar a prorrogação dos prazos contratuais, observando-se o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quinta.*

(...)

Continuando no exame do teor da minuta contratual, verifica-se que a prestação de garantia contratual foi detalhada na Cláusula Décima Segunda do Contrato e é compatível com o disposto no art. 96 e ss. da Lei nº 14.133/2021.



**SENADO FEDERAL**

Advocacia

Conforme Cláusula Décima Sexta do Contrato, a vigência do ajuste foi estabelecida em 12 (doze) meses iniciais, prorrogáveis por iguais períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, estando adequado ao prazo máximo de duração previsto na Lei (arts. 105 a 114), destacando-se o disposto nos arts. 106 e 107:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

No mais constata-se que a minuta de contrato apresenta as cláusulas necessárias pertinentes elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.





SENADO FEDERAL
Advocacia

III – CONCLUSÃO

Observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital constante do NUP 00100.118956/2024-14, após os reparos indicados, pode ser considerada regular e apta a regular o pretendido certame, caso aprovada sua realização pela autoridade competente.

Brasília/DF, 26 de julho de 2024.

(Assinado digitalmente)
ROBERCI RIBEIRO DE ARAUJO
Advogado do Senado Federal
OAB/DF 21.518

Aprovo. Junte-se ao processo em epígrafe e encaminhe-se à Coordenação de Apoio Técnico a Contratações – COATC da Secretaria de Administração de Contratações – SADCON para conhecimento e adoção das providências pertinentes.

Brasília/DF, 1º de agosto de 2024.

(assinado digitalmente)
DANIELVICTOR DE ARAÚJO SIMÕES
Coordenador
Núcleo de Processos de Contratações
Advocacia do Senado Federal



Tabela de alterações realizadas no TR (Processo nº 00200.010220/2024-71) após recomendações da COATC e COPEL.

Alterações	Item do TR Alterado	Ajuste Realizado	Justificativa, se for o caso
NOTA 1 AO OT	2.2.1	Retirada do trecho “assim como o caput do art. 1º, e §1º e art. 3º do Decreto nº 10.024/2019”	Alteração solicitada pela COATC.
NOTA 2 AO OT	3.2	Acrescentada justificativa para a não previsão de vistoria.	Alteração solicitada pela COATC.
NOTA 3 AO OT	3.1.4, alínea A	Justificativa para os critérios quantitativos e qualitativos adotados para a exigência de qualificação técnica.	Alteração solicitada pela COATC.
NOTA 4 AO OT	3.1.4, alínea A	Alterado o termo “postos de trabalho” para “profissionais”.	Para que fique compatível com o que consta no item 3.1.4 do TR.
NOTA 5 AO OT	–	Não houve alteração.	Não há necessidade de instalação de escritório no DF.
NOTA 6 AO OT	Anexo II	Não houve Alteração.	Avaliamos que as atribuições estão presentes no anexo: “A.1.1. Manutenção e reparo de eletrodoméstico em geral.”
NOTA 7 AO OT	1.1.1, do Anexo I	Observação sobre a CCT que será utilizada como base de cálculo.	Alteração solicitada pela COATC.
NOTA 8 AO OT	–	Não houve alteração.	A manutenção da base de cálculo sobre a ordem de serviço é adequada, pois permite um controle mais preciso



			e justo da execução das atividades e desempenho dos profissionais.
NOTA 9 AO OT	1.2	Foi alterado para constar disposição constante no edital.	Ratificamos o texto constante no edital para pagamento das peças de reposição.
NOTA 10 AO OT	Título do item 9	Ajuste do nome do título do item 9 do TR para "Previsão de penalidades por descumprimento contratual".	Alteração solicitada pela COATC.
NOTA 11 AO OT	9.6	Ajuste da numeração do item 18 da tabela para item 19 e ajuste do numeral "5%" para "6,4%".	Alteração solicitada pela COATC.
NOTA 12 AO OT	Anexo IV	Alteração do valor da coluna "Preço Total" na linha 21 e recálculo do valor total das peças de bebedouro.	Houve erro de digitação nos valores.
NOTA 13 AO OT	Anexo IV	Alteração do valor da coluna "Preço Total" na linha 111 e recálculo do valor total das peças de forno elétrico tipo doméstico.	Houve erro de digitação nos valores.
NOTA 14 AO OT	-	Não houve Alteração.	O valor total das peças de reposição está correto.
Recomendação nº 1 COPEL	Vide NOTA 2 AO OT	-	Já alterado por recomendação da COATC.
Recomendação nº 2 da COPEL	Vide NOTA 4 AO OT	-	Já alterado por recomendação da COATC.
Recomendação nº 3 da COPEL	-	Alterado conforme recomendação 4 abaixo.	O OT mantém a exigência de experiência na área de manutenção de eletrodomésticos,



			conforme justificado no próprio TR (item 3.1.4 – B).
Recomendação nº 4 da COPEL	3.1.4	Texto alterado conforme recomendado pela COPEL: "...gestão de mão de obra terceirizada especializada em serviços de manutenção e reparo de eletrodomésticos..."	Solicitação da COPEL.
Recomendação nº 5 da COPEL	Vide NOTA 3 AO OT		Já alterado por recomendação da COATC.
Recomendação nº 6 da COPEL	Vide NOTA 5 AO OT	Não houve alteração.	Já respondido.
Recomendação nº 7 da COPEL	Anexo IV	Acrescentado a observação "Em que pese constar do sistema Compras.gov.br unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.3 do Anexo I deste TR."	Solicitação da COPEL.





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

Processo nº 00200.010220/2024-71

Assunto: Nova Contratação. Pregão Eletrônico. Manutenção preventiva e corretiva em eletrodomésticos. **Valor estimado: R\$ 994.520,09.** Item 20240282 do Plano de Contratações. Aprovações e autorizações da Diretoria-Geral.

Senhora Diretora-Geral,

Trata o presente processo de realização de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem fornecimento de peças, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada, nos eletrodomésticos de propriedade do SENADO FEDERAL, ao custo total estimado de **R\$ 994.520,09** (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte reais e nove centavos), consoante especificações contidas na minuta do referido edital (documento nº 00100.144557/2024-17).

O órgão técnico justifica a contratação, por meio do Termo de Referência (documento nº 00100.138328/2024-55), conforme transcrição a seguir:

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Existe alta e contínua demanda por reparo ou manutenção de cafeteiras, frigobares, bebedouros, fogões, micro-ondas, freezers, lava-roupas, refrigeradores, máquinas de gelo, fornos elétricos, ferros de passar roupa, banhos-maria em aço, exaustores de cozinha e fragmentadoras de papel por parte de gabinetes, secretarias e outras unidades administrativa do Senado Federal, além de Residências Oficiais. Esses eletrodomésticos precisam de manutenção devido ao seu desgaste natural ou por motivo de defeito de funcionamento. Para atender à demanda atual está em vigor o Contrato nº 154/2023 com a Empresa ONIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA., cuja vigência termina em 1º/10/2024. A Empresa informou formalmente o desinteresse na renovação do Contrato vigente.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência foi estabelecido por este Órgão Técnico com base em análises que refletem as exigências da Administração. Os registros históricos de serviços indicam que,





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

enquanto a quantidade de mão de obra contida no Contrato atual tem sido suficiente para atender às necessidades do Senado Federal, observou-se um aumento significativo na demanda por peças de reposição. Este incremento revelou que os quantitativos atuais de peças são insuficientes para cumprir com os requisitos exigidos, sugerindo a necessidade de um ajuste ascendente nesta parte do contrato. Por outro lado, este Órgão Técnico confirma que não há necessidade de alteração no número de profissionais contratados. O aumento significativo no consumo de peças pode ser atribuído a diversos fatores. Com o passar do tempo e o constante uso, os eletrodomésticos do SENADO FEDERAL podem apresentar maior desgaste, necessitando de mais reposições para manter a funcionalidade adequada. Adicionalmente, a obsolescência tecnológica de alguns componentes exige substituições mais frequentes, especialmente quando peças mais antigas se tornam incompatíveis ou difíceis de encontrar. Uma política de melhoria contínua na qualidade das manutenções também pode levar a uma abordagem mais rigorosa, onde peças são substituídas preventivamente para evitar falhas maiores. Além disso, questões relacionadas à segurança e eficiência energética podem exigir a substituição de componentes para atender aos padrões atuais, contribuindo para o aumento no uso de peças novas e mais modernas.

1.2.2.2. O quantitativo de materiais que deve ser fornecido pela CONTRATADA neste Termo de Referência baseia-se na quantidade efetivamente utilizada, conforme cálculos derivados de dados históricos e experiências adquiridas com o contrato atual. Essa necessidade é amplificada pela previsão de aumento nos pedidos de consertos e manutenção, refletindo uma demanda crescente e consistente. As justificativas para esse incremento incluem o envelhecimento dos eletrodomésticos, que naturalmente requerem mais manutenção ao longo do tempo, e a constatação de uma frequência maior de falhas que demandam intervenções imediatas para evitar prejuízos maiores ao funcionamento contínuo das operações no Senado Federal. As faturas apresentadas nos últimos 12 meses, que servem como prova documental das quantidades de peças utilizadas, constam no processo de pagamento NUP 00200.017473/2023-94, refletindo diretamente na decisão de ajustar os quantitativos para o próximo período contratual. Ademais, as estimativas também consideram a inclusão de um contingente sobressalente de peças no contrato, destinado a atender possíveis necessidades não previstas. Este provisionamento estratégico garante que as peças estejam disponíveis e possam ser rapidamente acessadas e pagas conforme necessário, sem atrasos na manutenção. Tal abordagem contribui decisivamente para a eficiência operacional, assegurando que falhas críticas sejam prontamente resolvidas e minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos.

Por meio do Ofício nº 717/2024-COATC/SADCON (documento nº 00100.144574/2024-46), a COATC/SADCON demonstrou a regularidade da instrução, com destaque para a seguintes informações/documentos carreados aos autos:

Para a finalidade, a Secretaria de Patrimônio - SPATR do Senado Federal elaborou o Estudo Técnico Preliminar de NUP 00100.088752/2024-41, bem como o Termo de Referência de NUP 00100.089202/2024-40, que, após alterações, foi consolidado com todas as informações necessárias à contratação no documento nº 00100.138328/2024-55, os quais, se entendidos viáveis,





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

deverão ser aprovados pela Diretora-Geral, consoante art. 9º, inciso IV do Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Quanto à justificativa para a quantidade (relativa aos profissionais, bem como no que se refere às peças) a ser contratada, o Órgão Técnico consignou nos subitens 1.2.2.1 e 1.2.2.2 do TR:

O quantitativo de profissionais previsto neste Termo de Referência foi estabelecido por este Órgão Técnico com base em análises que refletem as exigências da Administração. Os registros históricos de serviços indicam que, enquanto a quantidade de mão de obra contida no Contrato atual tem sido suficiente para atender às necessidades do Senado Federal, observou-se um aumento significativo na demanda por peças de reposição. Este incremento revelou que os quantitativos atuais de peças são insuficientes para cumprir com os requisitos exigidos, sugerindo a necessidade de um ajuste ascendente nesta parte do contrato. Por outro lado, este Órgão Técnico confirma que não há necessidade de alteração no número de profissionais contratados. O aumento significativo no consumo de peças pode ser atribuído a diversos fatores.

[...]

O quantitativo de materiais que deve ser fornecido pela CONTRATADA neste Termo de Referência baseia-se na quantidade efetivamente utilizada, conforme cálculos derivados de dados históricos e experiências adquiridas com o contrato atual.

[...]

A SPATR informou que não haverá fixação salarial, será utilizado o valor do piso da categoria previsto em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, conforme informação constante da tabela do subitem 1.1.1 do Anexo I do Termo de Referência.

Destaca-se que a estimativa de preços referente às peças (item 2) foi empreendida pelo Órgão Técnico e consolidada na Planilha de Estimativa de Despesas sob o documento nº 00100.091269/2024-44, projetando-se o custo anual geral de R\$ 887.118,89.

A COCVAP ratificou a referida pesquisa de preços, conforme documento nº 00100.093722/2024-57, cuja validade é até 2/12/2024.

[...]

A Coordenação de Processamento Externo de Licitações – COPEL procedeu a análise da minuta de edital, por meio do documento nº 00100.108532/2024-41, e concluiu que, *“após as alterações sugeridas, salvo melhor juízo, a minuta do edital encontrar-se-á regular e adequada, estando apta a ser submetida à DGER para aprovação e demais deliberações de acordo com o art. 9º, incisos III, IV, V e VI, Parte V, do RASF.”*

Na sequência, os autos seguiram para a Secretaria de Gestão de Pessoas realizar análise quanto à existência de cargos correlatos, a qual se manifestou por meio do documento nº 00100.110163/2024-57 nos seguintes termos: *“[...] Verificou-se que as atribuições descritas para o posto terceirizado não possuem correlação com as descritas para os cargos efetivos em vigência no Senado Federal.”*

[...]





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

O processo foi encaminhado ao Serviço de Elaboração de Estimativa de Custos - SELESC para a elaboração da estimativa de custos da contratação, NUP 00100.118702/2024-04.

Haviam sido elaboradas duas estimativas de preços, uma prevendo a desoneração tributária estabelecida pela Lei nº 12.546/2011 (alterada pela Lei nº 13.161/2015), e outra sem tal previsão, no entanto, estas estimativas sofreram ajustes, que serão mencionados posteriormente.

Ato contínuo, a minuta de edital foi atualizada, NUP 00100.118956/2024-14, e submetida ao Órgão Jurídico.

A ADVOSF, por meio do Parecer nº 512/2024 (NUP 00100.128807/2024-63) analisou os autos, e concluiu:

Observadas as recomendações constantes deste parecer e ressalvada eventual impropriedade de ordem técnica que escapa ao conhecimento jurídico, entende-se que a minuta de edital constante do NUP 00100.118956/2024-14, após os reparos indicados, pode ser considerada regular e apta a regular o pretendido certame, caso aprovada sua realização pela autoridade competente.

Os autos foram encaminhados ao Órgão Técnico para conhecimento e manifestação quanto às recomendações jurídicas, NUP 00100.130058/2024-34, o qual se manifestou por meio do NUP 00100.133857/2024-62-1.

No que concerne às especificações técnicas, a Advocacia efetuou o seguinte registro:

Ainda quanto às especificações do objeto, inclusive dos insumos e equipamentos agregados à prestação dos serviços, cumpre alertar que o art. 9º da Lei nº 14.133/2021 veda a utilização de elementos que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato [...].

[...]

Nossa falta de proficiência na área do saber que cuida do objeto do certame não nos permite adentrar nos pormenores da especificação, até porque foge ao escopo jurídico, sobressaindo a responsabilidade do órgão técnico quanto a eventuais características não relevantes para a contratação do objeto pretendido.

Sobre o citado apontamento jurídico, destaca-se o trecho constante do subitem 1.2.3.1 do TR:

[...]

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que as exigências propostas são as mínimas para garantir a execução do contrato.

No tocante ao dispositivo que trata da concessão de férias coletivas aos trabalhadores alocados na execução dos serviços, o qual consta do subitem “b.1” da alínea “b” do Inciso VIII da Cláusula Segunda da minuta de contrato (Anexo 9), o Órgão Jurídico apresentou o seguinte entendimento:





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

[...]

No Parecer nº 938/2022-ADVOSF (NUP 00100.158642/2022-92) esta Advocacia pontuou o entendimento de que a definição do período de férias dos trabalhadores da contratada configura ato *interna corporis*, inserto na exclusiva alçada de gestão da empresa, não podendo o Senado impor o período de gozo de férias dos colaboradores sob pena de ingerência empresarial.

Opina-se, portanto, pela exclusão subitem “b.1” da alínea “b” do inciso VIII da Cláusula Segunda da minuta contratual [grifo nosso].

O que se percebe no presente caso é o interesse da administração em suspender a execução do objeto durante o período de recesso parlamentar, fugindo ao escopo do contrato administrativo qualquer ingerência do Senado na decisão da empresa de conceder férias aos trabalhadores ou mesmo fazer uso dos colaboradores em outros locais de trabalho.

[...]

Estando prevista no instrumento convocatório a suspensão do contrato em determinados períodos, considerar-se-á adotada técnica consensual de formação do ajuste, pois o licitante que participa do certame e não se insurge quanto ao regime previsto para execução do objeto manifesta aceite com os termos e condições expressos no edital, vinculando-se ao estipulado unilateralmente pelo contratante em caso de se sagrar vencedor da licitação e restar formalizado o contrato pelas partes, não atraindo neste caso o disposto no § 5º do art. 115 da NLL, ou seja, a prévia estipulação da suspensão não repercute o efeito de prorrogar os prazos contratuais.

O licitante sabe de antemão que, durante o prazo de suspensão definido pela administração, os trabalhadores poderão se manter ociosos, acaso não resulte possibilidade de alocação desse pessoal em outro local de trabalho da empresa ou mesmo a concessão de férias. O licitante cauteloso certamente diluirá esse custo no preço final ofertado para o curso da vigência.

[...]

Dessa forma, considerando o exposto acima, a ADVOSF sugeriu pontuais ajustes redacionais, **sob o crivo da concordância do Órgão Técnico**, a fim de contemplar o período de suspensão da execução do contrato.

A SPATR, por intermédio do NUP 00100.133857/2024-62-1, informou que efetuou a exclusão do subitem 7.1.9.2 (disposição sobre concessão de férias coletivas) do Termo de Referência, e prestou os seguintes esclarecimentos acerca da suspensão temporária da execução contratual, *in verbis*:

Considerando o parecer da Advocacia do Senado, que destaca a impossibilidade de ingerência nos assuntos internos da empresa contratada, especialmente no que se refere à definição do período de férias dos trabalhadores, optou-se por retirar a exigência de férias coletivas durante o recesso parlamentar do Termo de Referência. Essa decisão está em conformidade com o entendimento de que a gestão do período de férias é uma prerrogativa exclusiva da contratada, conforme ressaltado pela Advocacia. No entanto, a recomendação de suspensão temporária do contrato durante o recesso parlamentar não será acatada. Embora haja uma diminuição nas demandas de reparos na área parlamentar durante o recesso, a área administrativa do Senado Federal continua a exigir serviços contínuos de manutenção e reparos. A suspensão temporária do contrato acarretaria prejuízos à eficiência operacional, aumentaria a complexidade na gestão e poderia gerar custos adicionais. Assim, para assegurar a continuidade dos serviços e a





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

eficiência na prestação das atividades essenciais, **optou-se por manter a execução do contrato sem interrupções durante todo o ano [grifo nosso]**.

Adicionalmente, a SPATR, por intermédio do NUP 00100.138328/2024-55-1, esclareceu que complementou a redação do subitem 7.1.9.1 do TR, para incluir a necessidade de substituição do profissional em gozo de férias, conforme a seguinte justificativa:

Ficou decidido que o Termo de Referência (TR) exigirá a substituição dos profissionais em férias. Essa medida foi tomada para mitigar os riscos identificados de que a empresa contratada possa colocar todos os profissionais em férias simultaneamente, o que comprometeria a continuidade do serviço de manutenção de eletrodomésticos.

Sendo assim, a fim de compatibilizar a redação da minuta de edital com as disposições constantes do Termo de Referência, a redação do Inciso VIII, “b”, da Cláusula Segunda da minuta de contrato foi alterada, para prever a necessidade de substituição de funcionários em gozo de férias.

Além disso, foi ajustado o texto do Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Oitava da minuta de contrato, de modo que foi suprimido o trecho “com exceção daqueles em gozo de férias”, visto que essa disposição é utilizada apenas quando não há previsão de reposição de profissional em gozo de férias.

Em seguida, os autos foram encaminhados ao SELESC/COCVAP, que retificou o planejamento de preços, o qual consta do NUP 00100.139360/2024-58. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 994.520,09** (estimativa normal – sem desoneração).

Importa destacar que a CCT DF000655/2023 – SITIMME-DF/GO/TO x SIMEB-DF/GO/TO, utilizada pelo SELESC como referência para elaborar os cálculos, encontra-se vigente até 30/04/2025. Ainda, para fins de estimativa, foi utilizado o atual contrato nº 154/2023 (1ªTA).

As demais recomendações de ajustes redacionais exarados pelo Órgão Jurídico foram efetivadas na minuta de edital.

Os autos seguiram, então, para informação da disponibilidade orçamentária, a qual foi confirmada pela COPAC no documento nº 00100.142393/2024-85. A contratação está prevista no item 20240282 do Plano de Contratações.

A versão consolidada da minuta de edital está consignada no NUP 00100.144557/2024-17 e, se entendida regular, deve ser aprovada pela autoridade competente.

Em seguida, o Senhor Diretor da SADCON opinou previamente pelo seguimento do certame e, para tanto, recomendou autorizar o certame, aprovar o termo de referência e a minuta de edital, autorizar a despesa estimada, e designar os gestores.



**SENADO FEDERAL**

Diretoria-Geral

Ante o exposto, esta Assessoria Técnica esposta a recomendação da SADCON, de modo que se opina favoravelmente ao seguimento do processo nos termos propostos na presente instrução.

À consideração de Vossa Senhoria.

Diretoria-Geral, 27 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Kleber Minatogau

Assessor Técnico

(assinado eletronicamente)

Guilherme Ferreira da Costa

Assessor Técnico





SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral

De acordo. Acolho a informação técnica e, com fundamento no art. 9º, incisos III, IV, V, VII e IX, Anexo V, do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, passo a decidir:

1. **AUTORIZO** a realização do certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico;
2. **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar 22/2024 (NUP 00100.088752/2024-41), o Termo de Referência (NUP 00100.138328/2024-55) e a minuta de edital (NUP 00100.144557/2024-17), nos termos propostos na presente instrução;
3. **AUTORIZO** a despesa estimada no valor máximo de **R\$ 994.520,09** (novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos e vinte reais e nove centavos), previsto no item 20240282 do Plano de Contratações;
4. **DESIGNO** os gestores indicados na PDG anexa.

Encaminhem-se os autos, sucessivamente, à **AADGER** e à **SADCON**, para as demais providências pertinentes.

Brasília, 27 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)
ILANA TROMBKA
Diretora-Geral





SENADO FEDERAL

Diretoria-Geral

PORTARIA DA DIRETORIA-GERAL

Nº 2604 de 2024

A DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 9º, inciso IX, do Anexo V do Regulamento Administrativo, aprovado pelo ATC nº 14/2022, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 00200.010220/2024-71**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Cleber de Azevedo Silva**, matrícula 41420, e **Marcelo Leandro Casqueiro**, matrícula 255261, como gestor titular e gestor substituto, respectivamente, do(s) contrato(s) que se originar(em) do referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 27 de agosto de 2024.

(assinatura eletrônica)

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral

